



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre nº 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016

E D I T A L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019
Proc. nº TRF2-EOF-2019/357

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2019/386 de 24.09.2019, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, na forma de execução indireta sob regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto na alínea “b” do inciso II do Art. 10 da Lei nº8.666, de 21/06/1993, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório será realizado por meio da internet, no *site*: www.comprasnet.gov.br e observará as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, no [Decreto 10.024/19](#), na Lei Complementar nº 123/06, na LDO vigente, no Decreto 7.983/13, Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017 e na Resolução nº 114/10-CNJ, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 28 de novembro de 2019	Horário (de Brasília): 13:00
Local: www.comprasnet.gov.br	

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Planilhas de Custos e Formação de Preços;
Anexo III - Declaração de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução 9 de 06.12.2005 do CNJ;
Anexo IV - Declaração de acordo com o inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;
Anexo V - Declaração conforme Res. nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça;
Anexo VI - Modelo de Planilha BDI;
Anexo VII - Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VIII - Plantas;
Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da impermeabilização das lajes e caixas d’água da cobertura e das cisternas do complexo predial e recuperação do trecho horizontal da rede de esgoto do prédio sede do Tribunal Regional Federal da 2^a Região, situado na rua Acre, nº 80, Centro – Rio de Janeiro.

- 1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.
- 1.2 - O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões nos termos e nos limites previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global estimado de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

- 2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 2.1.1 - A SETIC atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no [Decreto 10.024/2019](#).
- 2.4 - Não poderão participar deste Pregão:
 - 2.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 2.4.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.4.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.4.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;
 - 2.4.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.4.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2^a Região;

- 2.4.7 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei 12.120/09, observada, também, a inclusão operada pela Lei Complementar 157/2016;
- 2.4.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei nº 8.666/93.
- 2.4.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei nº 9.605/98.
- 2.4.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
- 2.6 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação;
 - 2.7.2 - Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
 - 2.7.3 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* www.comprasnet.gov.br. (art. 9º do Decreto 10.024/19).
- 3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto 10.024/19).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 10 do Decreto 10.024/19).
- 3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
- 3.4.1 Credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º do Decreto 10.024/19, no sistema eletrônico utilizado no certame;
 - 3.4.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. ([art. 19, Inc. III do Decreto 10.024/19](#)).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no **valor global do objeto**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet. ([art. 26 do Decreto 10.024/19](#))
- 4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;
- 5.4 - A indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.5 - Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I;
- 5.6 - Consignar, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, o valor global do objeto. O preço deverá ser cotado em reais, com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas;
- 5.7 - Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme modelos constantes do Anexo II deste Edital;

- 5.7.1 - Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos e serviços. (cf Resolução 114/2010 CNJ);
- 5.8 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital;
- 5.9 - Cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital;
- 5.10 - Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não serão repassados à Administração, não podendo, portanto, ser incluídos na proposta apresentada.

5.11 - **PRAZOS:**

- 5.11.1 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste pregão eletrônico;
- 5.11.2 - **Prazo de execução dos serviços**, será de, no máximo, 180 (*cento e oitenta*) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na **Ordem de Início dos serviços, conforme Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo VII**.
- 5.11.3 - **Prazo de garantia dos serviços** será de, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo sobre quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de erros de concepção, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem, transportes, manuseios, montagem, comissionamento, treinamentos, etc., excluindo-se, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à CONTRATADA.
- 5.11.4 - **Prazo de vigência do contrato**, que inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de assinatura do contrato estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.11.5 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.11.1 a 5.11.4, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.12 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, através do próprio Sistema Comprasnet. (arts. 26, §9º e 38, §2º do Decreto 10.024/19).

5.12.1- O Prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.

5.13 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.14 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.15 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos serviços no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

5.16 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação e/ou que não atenderem às exigências deste Pregão.

5.16.1 - O licitante deverá observar o valor máximo da contratação definido na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.17 - Não será admitida, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidade genérica. (Súmula 258-TCU).

5.18 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

6.2 - O critério de julgamento será o **menor preço global**.

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

6.3.1 - Contenha vícios ou ilegalidades;

6.3.2 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

6.3.3 - Estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente edital.

6.3.4 - Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária, elaborada pelo Tribunal e anexa ao Edital.

6.3.5 - Apresentar na composição de seus preços:

6.3.5.1 - Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

6.3.5.2 - Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

6.4 - Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

6.4.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores:

6.4.1.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou,

6.4.1.2 - Valor orçado pela Administração.

6.4.1.3- Nessa situação será facultado ao licitante o prazo de até 5 (cinco) dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48-II da Lei n.º 8.666/93, sob pena de desclassificação.

6.4.2- Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;

6.5 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.6 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2^a Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.9- O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2^a Região.

6.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

6.11 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.12- Os preços serão fixos e irreajustáveis.

7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **VALOR GLOBAL DO OBJETO**, sob pena de desclassificação.
- 7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 7.7.1 - Encerrado o prazo previsto no subitem 7.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.7.2 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 7.7.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7.3 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 7.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.7.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.7.2 e 7.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.7.5 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.7.2 e 7.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.7.4.

7.7.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.7.5.

7.7.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4, quando for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.7.8 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no [artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019](#).

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.6 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.7 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.8 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.9 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.10 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada o objeto do certame pelo pregoeiro;

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.
- 9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.
- 9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alterada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014 e 1400/2015 e 3.193/17).
- 9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;
- 9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;
- 9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

- 9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
- 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
 - 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
 - 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.5.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU, comprovando o registro ou inscrição da licitante e o seu atual quadro de responsáveis técnicos.
- 9.5.1.1- Um dos responsáveis técnicos arrolados na certidão supra deverá ser engenheiro civil ou arquiteto.
 - 9.5.1.2 - No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos desses órgãos regionais por ocasião da assinatura do Contrato.
- 9.5.2 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 9.5.3 - **Capacitação técnico-profissional** - comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data da licitação, 01 (um) profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecidos pelo CREA/CAU, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, **acompanhados das respectivas Certidões de Acervo**

Técnico - CAT expedidas por esses Conselhos que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à:

9.5.3.1 - Impermeabilização de lajes com manta asfáltica, área mínima de 245 m², em um único atestado (50% do total a ser executado);

9.5.3.2 - Impermeabilização de caixas d'água superiores e cisternas com impermeabilizantes cimentícios semi-flexíveis e flexíveis, área mínima de 293,16 m², em um único atestado (50% do total a ser executado);

9.5.3.3 - O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

9.5.3.4 - Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica deverá participar da execução do objeto desta licitação.

9.5.3.5 - No decorrer da execução dos serviços o (s) profissional (ais) de que trata este subitem poderá (ão) ser substituído (s), nos termos do § 10º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.4 - **Capacitação técnico-operacional** - comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, **que ateste que a mesma executou serviços de reforma de prédio público ou comercial, compatíveis com o objeto da presente licitação, envolvendo as seguintes parcelas de maior relevância e as respectivas quantidades mínimas:**

9.5.4.1 - Impermeabilização de lajes com manta asfática, área mínima de 245 m², em um único atestado (50% do total a ser executado);

9.5.4.2 - Impermeabilização de caixas d'água superiores e cisternas com impermeabilizantes cimentícios semi-flexíveis e flexíveis, área mínima de 293,16 m², em um único atestado (50% do total a ser executado);

9.5.4.3 - Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

- 9.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10 - DA VISTORIA

- 10.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.
- 10.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- 10.3 - As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, e poderão ser previamente agendadas pelos telefones :(21) 2282-8971, (21) 2282-8193 ou (21) 2282-8512.

10.4 - O Certificado de Vistoria será emitido pelo Núcleo de Projetos e Fiscalização, localizado na Rua Acre, nº 80/11º andar - sala 1.103-a, comprovando que a licitante sanou todas as dúvidas técnicas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.4.1 - Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elementos de Despesa
02.122.0569.14YQ.3341	085.383	4.4.90.51.92

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 12.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no “sítio” do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento”, e no site: www.comprasnet.gov.br, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones/FAX de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.
- 12.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 12.5 - Acolhida a impugnação contra edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 13.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes serão realizadas no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

- 13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 14.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e [art. 49 do Decreto 10.024/2019](#).
- 14.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da CNDT, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem 14.3 ou, quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços e/ou a entregar os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 14.6 - A contratada deverá absorver egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento) e conforme determinação do art. 8º § único da Resolução nº 114 de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- 14.7 - **GARANTIA CONTRATUAL:** Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o Tribunal Regional Federal da 2^a Região exigirá da empresa Contratada a prestação de garantia, na modalidade pela qual a Contratada optar, de acordo com o artigo 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (*cinco por cento*) do valor global do contrato a ser firmado.

- 14.7.1. - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 14.7.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.7.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - 14.7.2.2. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
 - 14.7.2.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 14.7.2.4 - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- 14.7.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.7.4 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia.
- 14.7.4.1 - O bloqueio efetuado com base no item 14.7.4 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
 - 14.7.4.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 14.7.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 14.7.4.3. - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 14.7.5 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRF2 com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 14.7.6. - Será considerada extinta a garantia:
- 14.7.6.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 14.7.6.2. Com a extinção do contrato.
- 14.7.7. - Isenção de responsabilidade da garantia:

14.7.7.1. O TRF2 não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 14.7.7.1.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 14.7.7.1.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - 14.7.7.1.3. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 14.7.7.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 14.7.7.2. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 14.7.7.1.3 e 14.7.7.1.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo TRF2.

14.8 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 09 de 06.12.2005 do Conselho Nacional de Justiça.

14.8.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, por todos os empregados da empresa alocados na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital;

14.9- É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.

14.9.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do contrato.

14.10 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, conforme Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

14.10.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pelo(s) funcionário(s) no exercício de cargo/função de chefia, alocado(s) na prestação dos

serviços, da Declaração constante do Anexo V do presente Edital e da apresentação das certidões mencionadas na aludida Declaração;

14.11 – O prazo para apresentação das declarações e certidões mencionadas nos subitens 14.8.1 e 14.10.1 será de, no máximo, 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.

14.12 - É vedada a subcontratação total dos serviços;

14.12.1 - Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do Contrato, subcontratar parte dos serviços até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor global do Contrato;

14.12.2 - Em caso de subcontratação, a Contratada deverá apresentar declaração da empresa a ser subcontratada, de que irá realizar os serviços, exigindo-se, ainda, que as mesmas sejam formalmente apresentadas à fiscalização do Contrato;

14.12.3 - As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias para a execução dos serviços subcontratados;

14.12.4 - Cabe ao Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços subcontratados, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista;

14.12.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.12.6 - É vedada a subcontratação dos serviços em relação aos quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestado de capacidade técnica.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, os serviços objeto do presente Contrato serão recebidos mediante Termo Circunstaciado, da seguinte maneira:

15.1.1 - Provisoriamente – mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada.

15.1.2 - Definitivamente – mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos

contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

- 15.2 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços executados nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.
- 15.3 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.
- 15.4 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais e/ou serviços foram entregues e/ou prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 15.5 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços e/ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços contratados.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, discriminativo dos serviços prestados, devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, em até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;
 - 16.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
 - 16.1.2 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116/03 e a legislação municipal aplicável.
 - 16.1.3 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
 - 16.1.4 - O pagamento será feito através de medições mensais dos serviços** efetivamente executados pela empresa e aceitos pela Fiscalização, de acordo com os preços unitários constantes na planilha de preços, apresentada pela empresa.

16.1.4.1 Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos preços totais dos itens da planilha efetivamente

executados, obtidos a partir dos quantitativos medidos pela fiscalização. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.

16.1.5 - Somente serão considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitadas as correspondências com o projeto e a planilha de orçamento da Contrata.

16.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na **Subsecretaria de Controle de Custos de Compras**, situada na **Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar**, Centro - Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, em 02 (duas) vias, no primeiro dia útil do mês subsequente ao qual for prestado o serviço, acompanhado dos documentos abaixo, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail scon@trf2.jus.br:

- Carta de Apresentação da Cobrança;
- Documento Fiscal Habil;
- Boletim de Medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);
- Memória de cálculo da medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);
- Registro fotográfico dos serviços executados.
- Diário de obras assinado pelo responsável técnico pela obra e pelo fiscal;
- Manifestos referentes à remoção de resíduos sólidos

16.3 - O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços que já tenham sido objeto de medição, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

16.4 - O Boletim de Medição deverá ser carimbado e assinado pela contratada, que deverá anexar as memórias de cálculo da quantificação, obrigatoriamente acompanhadas de cópias dos desenhos em nível de croqui, com a indicação dos elementos executados, e outros documentos julgados necessários pela fiscalização.

16.5 - **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO** - Como regra geral, o critério de medição será o fornecimento e a efetiva instalação do material e/ou equipamento, de acordo com as unidades definidas na Planilhas de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo II;

16.5.1 - Para os itens de maior relevância, os critérios serão os seguintes:

16.5.1.1 - Item 1 - Administração local: O pagamento da administração da obra será proporcional ao cronograma físico financeiro realizado mensalmente. A relação entre o financeiro realizado e o valor total da obra, descontado o valor total da administração, determinará a porcentagem da unidade de administração a ser paga mensalmente.

16.5.1.2 - Item 2.4.2 – Locação de caçamba estacionária: O pagamento só será realizado com a apresentação do manifesto de transporte de resíduos e rejeitos;

16.5.1.3 - Item 5.5 – Pavimentação tipo plaqueado, após a comprovação de que o cimento para os pontos de drenagem está correto;

16.5.1.4 - Item 6 – Impermeabilização de caixas d’água superiores, cisternas e lajes após o teste de estanqueidade.

16.6 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

16.7 - As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

16.8 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

16.8.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 16.8, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

16.9 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).

16.9.1 - O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento das condições de habilitação estabelecidas neste Contrato. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato e rescisão contratual.

16.10 -O contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.11 - O pagamento do primeiro documento fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas relativas ao seguro e à garantia de execução.

16.12 - Na hipótese de o objeto licitatório se tratar de prestação de serviços com fornecimento de materiais será obrigatória a discriminação, no documento fiscal, do valor correspondente aos materiais aplicados;

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

17.1.1- Designar, formalmente, antes do início dos serviços, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

17.1.2 - Apresentar cronogramas físicos detalhados, geral e parciais por local, assim como planejamento dos serviços a serem executados, aos responsáveis pela fiscalização antes do início destes. Os serviços só poderão iniciar após a aprovação dos cronogramas e do planejamento pela fiscalização;

17.1.3 - Encaminhar documento com nome e número da identidade dos funcionários que executarão os serviços, atualizando esta lista a cada novo funcionário que for contratado ou dispensado;

17.1.4 - Manter os funcionários devidamente identificados através do crachás e de uniforme adequado à execução dos serviços;

17.1.5 - Manter a título de administração local dos serviços, a equipe prevista na planilha de composição de preços unitários que consta do ANEXO III;

17.1.6 - Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentada, e submetida a análise dos responsáveis pela fiscalização no NUPRO/SIE/TRF2;

17.1.7 - Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas em sua área de atuação;

17.1.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

17.1.9 - Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE todas as substituições dos materiais por outros materiais equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente instalado não aprovado previamente;

17.1.10 - Proibir seus funcionários de permanecerem em locais que não sejam os da realização dos serviços ou necessários a este fim;

17.1.11 - Proibir seus funcionários de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE;

17.1.12 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo do CONTRATANTE;

- 17.1.13 - Utilizar todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;
- 17.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 17.1.15 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 17.1.16 - Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências;
- 17.1.17 - Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que forem necessários, segundo as normas vigentes, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização do CONTRATANTE ou a Brigada de Combate a Incêndio poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
- 17.1.18 - Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 17.1.19 - Utilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, componentes e acessórios com alto grau de qualidade e em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais. Os materiais serão integralmente fornecidos pela contratada e em quantidade suficiente à execução do objeto;
- 17.1.20 - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 17.1.21 - Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 17.1.22 - Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 17.1.23 - Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 17.1.24 - Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;
- 17.1.25 - Permitir o livre exercício da fiscalização;
- 17.1.26 - Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço. O entulho deverá ser removido

após cada dia de serviço e deverá ser acondicionado em local indicado pela fiscalização até que se tenha volume para encher uma caçamba ou um caminhão basculante;

17.1.27 - Remover todo o entulho proveniente dos serviços acondicionando-o, transportando-o e descartando-o em conformidade com a Lei N.º 12.305 de 02/08/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em vigor desde 03/08/2010, e a Resolução CONAMA N.º 307, de 05/07/2002, que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para Gestão de Resíduos da Construção Civil, em vigor desde 02/02/2003, alterada pelas Resoluções nsº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015;

17.1.28 - Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pelo Contratante ou seus fiscais;

17.1.29 - Fornecer ao fiscal, cópias de todos os documentos fiscais de materiais e serviços adquiridos para a execução;

17.1.30 - Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final do ambiente com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, etc. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

17.1.31 - Atender aos chamados de assistência técnica durante o período de garantia no prazo máximo de três (3) dias úteis, a contar da notificação, devendo concluir os serviços no prazo deliberado pelo CONTRATANTE à época da referida notificação;

17.2 - DO SEGURO:

17.2.1 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega da via assinada do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução dos serviços, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

17.2.2 - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Contratante, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

17.2.3 - A Contratada deverá, ainda, na forma da lei fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 16.1 desta Cláusula, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução dos serviços, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art.7º, XXVIII, da Constituição Federal e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1 - Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 18.2 - Disponibilizar área para instalação de depósito e vestiário;
- 18.3 - Disponibilizar no quadro geral ponto para alimentação dos equipamentos a serem instalados;
- 18.4 - Indicar técnico para acompanhar a CONTRATADA durante a vistoria prévia aos locais onde serão executados os serviços, tomando as providências necessárias;
- 18.5 - Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde deva executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 18.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 18.7 - Aprovar os cronogramas de execução dos serviços, geral e parcial por local, proposto pela CONTRATADA, solicitando os ajustes necessários;
- 18.8 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/execução dos serviços de conformidade com objeto contratado;
- 18.9 - Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;
- 18.10 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto nesta especificação, após o cumprimento das formalidades legais;
- 18.11 - Emitir o aceite provisório e definitivo do objeto contratado, verificando a conformidade com as especificações, desenhos e normas técnicas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

19 - DAS SANÇÕES

- 19.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 19.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.2. fraudar a execução do contrato;

- 19.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.4. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.5. fizer declaração falsa;
 - 19.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 19.1.7. não mantiver a proposta.
- 19.2 - Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "19.4", "19.5" e "19.7" e nas tabelas 1 e 2 do item 20 do Edital, com as seguintes penalidades:
- 19.3.1. advertência;
 - 19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
 - 19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 19.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 19.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 19.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 19.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 19.6.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
 - 19.6.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

- 19.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 19.6.1 e 19.6.2 acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.
- 19.8. - A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 2 constante do item 20 do Edital, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 do item 20 do Edital.
- 19.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:
- 19.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.
- 19.9.2. Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 19.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.9.4. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 19.10 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 19.11 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017;
- 19.12 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;
- 19.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.14 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

- 20.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
- 20.2 - O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 20.3 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor prestado na Medição
2	1,0% sobre o valor prestado na Medição
3	1,5% sobre o valor prestado na Medição
4	2,0% sobre o valor prestado na Medição
5	3,5% sobre o valor prestado na Medição

Tabela 02		
Item	Descrição	Grau
1	Deixar de realizar seus serviços no prazo contratual, sem justificar formalmente os motivos	5
2	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas num prazo de 24 horas a contar do envio da mensagem	1
3	Executar serviço incompleto, ou de forma irregular, segundo as normas vigentes	5
4	Fornecer material defeituoso ou fora da especificação	3
5	Fornecer informação falsa de serviço	2
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	4
7	Permitir a presença de empregado sem uniforme, e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	2
8	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los por empregado e por ocorrência;	3

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2^a Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.trf2.jus.br, opção "Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.comprasnet.gov.br, opção "visualizar/ Impugnações/

Esclarecimentos/ Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

21.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

21.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

21.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

21.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

21.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

21.6 - A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.

21.7 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rio de Janeiro, quarta-feira, 13 de novembro de 2019

Francisco Luis Duarte – Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019
Proc. nº TRF2-EOF-2019/357

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da impermeabilização das lajes e caixas d'água da cobertura e das cisternas do complexo predial e recuperação do trecho horizontal da rede de esgoto do prédio sede do Tribunal Regional Federal da 2^a Região, situado na rua Acre, nº 80, Centro – Rio de Janeiro.

SIASG 1600

2. FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 6:00 às 17:00 h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11:00 h, os serviços que produzam ruídos que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 06:00 até às 11:00 h, bem como a partir das 19:00 h. Os serviços que produzam odores fortes deverão ser executados no período noturno, de 21:00 às 05:00 h.

2.2 - A CONTRATADA deverá isolar as áreas a serem reformadas com tapumes em perfeitas condições.

2.3 - A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra empregada, na execução dos serviços de fabricação e na instalação dos equipamentos e dos sistemas, será de primeira qualidade conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

2.4 - A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

2.5 - A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparados e substituídos, a sua própria custa, todos os serviços e equipamentos ou componentes de sistemas que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades no funcionamento durante o período de garantia.



3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo máximo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data estipulada pela fiscalização na Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico financeiro.

3.2 - Condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

3.2.1 - Apresentação da designação formal do Preposto;

3.2.2 - Apresentação de ART/RRT junto ao CREA /CAU, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado e;

3.2.3 - Cronogramas físicos detalhados, geral e parciais, por local, assim como o planejamento dos serviços a serem executados.

3.3 - Os documentos supracitados deverão ser apresentados impreterivelmente em até 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por engenheiros e arquitetos do quadro permanente do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (habilitados tecnicamente) e por servidor do quadro permanente do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, especialmente designado para tanto.

4.2 - Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

4.3 - A fiscalização, sempre que possível, comunicará à contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quanto da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

4.4 - Reunião de Início dos Serviços

4.4.1 - Será realizada a reunião de início dos serviços entre a contratada e a fiscalização, no local dos serviços, para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na produção dos serviços e dos demais procedimentos da fiscalização. Nesta reunião, deverão estar presentes o preposto e os membros da equipe técnica da CONTRATADA a critério da administração.



5 - LIVRO DE REGISTRO

5.1 - A empresa deverá manter, no local dos serviços, livro de registro diário onde serão anotadas todas as atividades realizadas, o número de profissionais alocados pela contratada e eventuais ocorrências que venham afetar o andamento dos serviços. Os dias improdutivos deverão ser registrados no diário, indicando-se o percentual de improdutividade. Deve ser encadernado, com paginação numerada de forma corrida, em 03 (três) vias, folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados.

5.2 - O livro de registros deverá ser rubricado pelo preposto da empresa e apresentado diariamente à fiscalização da Contratante que será responsável por conferi-lo e rubricá-lo, arquivando uma de suas vias em pasta apropriada.

5.3 - A substituição do livro totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, conforme modelo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA sua guarda e conservação até sua entrega à FISCALIZAÇÃO.

6 - FORMA DE COMUNICAÇÃO FORMAL ENTRE A FISCALIZAÇÃO E A CONTRATADA

A comunicação e/ou registro de ocorrências entre a Contratada e a Fiscalização poderá ser formalizada em reuniões previamente agendadas ou por ofício ou carta numerada, ou por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) entre endereços eletrônicos do preposto da Contratada e do NUPRO/SIE do Contratante.

7 - NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

7.1 - Os documentos técnicos constituintes dos serviços deverão obedecer às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia de todos os elementos.

- Manual de Obras Públicas-Edificações-Práticas da SEAP;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de concessionárias de serviços públicos;
- Normas da ABNT e INMETRO;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA e CAU;
- Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002; alterada pelas Resoluções nsº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015;
- LEI N° 12.305 de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Normas Regulamentadoras (NR) e Portarias do Ministério do Trabalho.



8 - GENERALIDADES

8.1 - A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- a) Desenhos, especificações e demais documentos fornecidos pela Contratante;
- b) Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada por escrito (carta ou e-mail) ao NUPRO/SIE/TRF-2, para análise da mesma. Qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executados, objeto da presente especificação, poderá ser obtido no NUPRO/SIE/TRF-2;
- c) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicos brasileiros;
- d) Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/instalação;
- e) Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que venham a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade da contratada, com perfeição e segurança, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, cabendo a ela verificar e conferir todos os documentos, desenhos e instruções que lhe forem fornecidos pela contratante, comunicando a esta, por escrito, qualquer irregularidade, incoerência ou discrepância verificadas que desaconselhe ou impeça a sua execução, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- f) Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos;
- g) Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, sob pretexto algum poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar os serviços, devendo a mesma visitar o local do serviço, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, etc. que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados contidas no conjunto de elementos que constituem a presente especificação, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor GLOBAL da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços;

8.2 - Medidas de Segurança

- 8.2.1 - A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.
- 8.2.2 - A contratada utilizará, às suas custas, fitas zebradas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir, tanto na parte interna das áreas ou externa.
- 8.2.3 - É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás no interior da área, durante a execução dos serviços.
- 8.2.4 - Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na área, mesmo que acompanhada pelos pais, até o término dos serviços.
- 8.2.5 - Em todos os itens dos serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR- 06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança. A contratada submeter-se-á as medidas de segurança exigidas do local onde se realizarem os serviços.
- 8.2.6 - Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 8.2.7 - As ferramentas manuais deverão ser de material de boa qualidade e apropriadas ao uso a que se destinam sendo vedada a utilização de ferramentas defeituosas.
- 8.2.8 - As ferramentas manuais não deverão ser abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e locais semelhantes.
- 8.2.9 Adoção de materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto do presente contrato bem como, levando em consideração a segurança das operações, a proteção ambiental e o conforto dos usuários.

9 - Modelo de Placa de Obra





10 - IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA

10.1 Execução do enchimento e da regularização

10.1.1 - O cimento da nova regularização deverá ser de no mínimo 1% em direção aos pontos de escoamento de água. O enchimento necessário para execução do cimento deverá ser executado com concreto celular de baixa massa específica (300 Kg/m^3). Sobre esta camada de concreto celular será executada a etapa final da regularização com 3cm de espessura em argamassa de cimento e areia no traço 1: 3. Para execução da regularização, a superfície do concreto celular deverá ser previamente umedecida, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa.

10.1.2 - Deverá ser controlada a granulometria da areia para que a manta não seja danificada por pedriscos ou areias de maior diâmetro. A areia deverá possuir módulo de finura (MF) inferior a 2,4 (areia fina). A fiscalização poderá exigir eventualmente ensaio para verificação da granulometria caso considere a areia fornecida imprópria.

10.1.3 - Não deverão existir tubulações de água sob a nova manta. Todas deverão estar livres sobre o novo plaqueado para que seja possível a sua eventual manutenção sem danificar a impermeabilização.

10.1.4 - Na região dos ralos deverá ser criada uma depressão de 1cm de profundidade, com área de 40 x 40 cm com bordas chanfradas para que haja nivelamento de toda a impermeabilização após a colocação dos reforços previstos neste local.

10.1.5 - No caso de existirem buzinotes de PVC para drenagem da laje o seu diâmetro mínimo será de 100 mm para que possa ser feito o arremate da manta dentro da tubulação.

10.1.6 - Promover a hidratação da argamassa para evitar fissuras de retração e destacamento. Fazer testes de escoamento, identificando e corrigindo possíveis espaçamentos.

10.1.7 - Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio aproximado de 8 cm.

10.1.8 - Nas áreas verticais em alvenaria, até a altura do arremate da impermeabilização (mínima 30 cm do nível acabado), executar chapisco de cimento e areia grossa, traço 1 : 3, seguido da execução de uma argamassa sarrafeada ou camurçada, de cimento e areia média, traço 1 : 3, adicionando-se 10% de emulsão adesiva na água de amassamento.

10.1.9 - Nos encontros das lajes com pequenas contenções nos seus limites os cantos deverão ser arredondados e a manta deverá subir e virar na contenção.

10.1.10 - Os ralos e demais peças emergentes deverão estar adequadamente fixados, de forma a executar os arremates, conforme os detalhes do projeto da obra.

Características da manta.

Manta a base de asfalto modificado com polímeros de APP (polipropileno atático), estruturada com um não tecido de filamentos contínuos de poliéster, previamente estabilizado. Totalmente aderida. Espessura de 4(quatro) mm. Marca de referência TORODIN ou similar aprovada pela fiscalização.

. Acabamento superficial: PP: Polietileno / Polietileno.

. Normatização: Ensaios e especificações segundo a **NBR 9952/98 - Tipo III**

. Aplicação:

- Aplicar sobre a regularização uma demão de primer de solução asfáltica com rolo ou trincha e aguardar a secagem por no mínimo 2 horas;

- Alinhar a manta asfáltica de acordo com o requadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas;

- Desenrolar toda a bobina de manta, fazer o alinhamento da mesma, rebobina-la novamente e iniciar portanto a colocação propriamente dita.

- Com o auxílio da chama do maçarico de gás GLP, proceder a aderência total da manta 4 mm. Nas emendas das mantas, deverá haver sobreposição de 10 cm que receberão biselamento para proporcionar perfeita vedação.

. Observações:

- Antes da proteção mecânica, fazer o teste de estanqueidade, colocando uma lâmina d'água de no mínimo 10 cm, mantendo o nível por 72 horas.

- Efetuar reforços em pontos críticos, tais como ralos, tubos emergentes, juntas de dilatação, etc.

10.2 - **Proteção Mecânica**

A proteção mecânica será constituída por 03 (três) camadas descritas a seguir:

a) Camada Separadora - Constituída por filme de polietileno de 24 micra de espessura, que será colocado diretamente sobre a manta com um transpasse de 10cm nas emendas. Esta camada tem por finalidade evitar que os esforços de dilatação e contração da argamassa de proteção mecânica atuem diretamente sobre a impermeabilização.

b) Camada de proteção secundária - Será aplicada sobre a camada separadora e será constituída por uma camada de 2 cm de espessura de argamassa de cimento e areia no traço 1: 6 (Massa podre).

c) Plaqueado - Esta camada será constituída por placas moduladas no tamanho máximo de 1,00 m x 1,00 m. Será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1: 3 e deverá possuir 25 mm de espessura. As juntas entre placas deverão ser de 2 cm. A primeira junta deverá estar afastada das bordas ou paramentos limítrofes de 20 cm.

c.1) Em superfícies verticais ou inclinadas, a argamassa deverá ser armada com tela de arame galvanizada, hexagonal, fio 0,56 mm (24 BWG), malha de 1/2";

c.2) Promover a hidratação da argamassa para evitar fissuras de retração e destacamento. Fazer testes de escoamento, identificando e corrigindo possíveis espaçamentos. As juntas entre as entre as placas deverão ser preenchidas com aglomerado asfáltico traço 1:1:3 (cimento:solução asfáltica:areia).

11 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE VERTICAL COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, TIPO III – B, E = 4 MM, PRÉDIO ANEXO II – A.

11.1 - Procedimento:

- 11.1.1 - Remover a manta a ser substituída;
- 11.1.2 - Remover partes do revestimento de argamassa do substrato com som cavo caso existam;
- 11.1.3 - Executar chapisco com argamassa de cimento e areia nas áreas do substrato removidas;
- 11.1.4 - Executar emboço com argamassa de cimento e areia traço 1:3;
- 11.1.5 - Imprimir a superfície com solução asfáltica;
- 11.1.6 - A manta aluminizada será do TIPO III – B, E = 4mm, marca de referência VIAPOL ou similar aprovado pela fiscalização, aplicada a maçarico e totalmente aderida.

12- IMPERMEABILIZAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA SUPERIOR DO PRÉDIO SEDE E DA RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO NO PRÉDIO ANEXO 1A

12.1- Procedimento:

- 12.1.1- Apicar toda a superfície interna da caixa para remoção da impermeabilização anterior;
- 12.1.2- Remover os inserts metálicos (tubulações do sistema de combate à incêndio, de hidrante e de sprinkler, ladrão, entrada da tubulação de recalque, limpeza, suspiro e outros caso existam);
- 12.1.3- Demolir a regularização do fundo da caixa;
- 12.1.4- Realizar a recuperação estrutural dos pontos das paredes ou da laje de teto com processo de corrosão conforme procedimento de recuperação estrutural descrito nesta especificação técnica;
- 12.1.5- Fixar os novos inserts metálicos com graute industrializado, marca de referência BAUTECH ou similar aprovado pela fiscalização;
- 12.1.6- Os novos inserts metálicos deverão ser em tubo de ferro galvanizado, sem costura, SCH 40, NBR 5590;
- 12.1.7- Refazer a regularização do fundo da caixa com cimento de 1% para o tubo de drenagem/limpeza;
- 12.1.8- Regularizar as paredes laterais da caixa d'água com argamassa polimérica para recuperação estrutural com espessura de 10 mm, tipo reparo estrutural quartzolit, marca de referência WEBER/QUARTZOLIT ou similar aprovado pela fiscalização;

12.1.9- Aplicar duas demões cruzadas de impermeabilizante cimentíceo semi-flexível tipo VIAPLUS 1000 ou similar aprovado pela fiscalização. O impermeabilizante semi-flexível será aplicado em toda a superfície da caixa inclusive na superfície inferior da laje de tampa;

12.1.10 - Aplicar quatro demões cruzadas de impermeabilizante cimentíceo flexível tipo VIAPLUS 5000 ou similar aprovado pela fiscalização. A medida que for sendo aplicada a primeira demão de impermeabilização flexível ela deverá ser estruturada com véu de poliéster com o impermeabilizante flexível ainda úmido. As quatro demões cruzadas de impermeabilizante flexível serão aplicadas em toda a superfície da caixa inclusive na superfície inferior da laje de tampa;

12.1.11- Realizar teste de estanqueidade por 72 h. Será considerada aprovada a impermeabilização se não ocorrem vazamentos durante o teste de estanqueidade;

12.1.2- Esvaziar a caixa d'água e realizar a lavagem da mesma para remoção de resíduos de material de impermeabilização.

13- IMPERMEABILIZAÇÃO DOS NICHOS SOB AS TORRES DE RESFRIAMENTO DO PRÉDIO ANEXO 1B.

13.1- Procedimento:

13.1.1 - Apicar toda a superfície interna dos nichos para remoção da impermeabilização anterior;

13.1.2 - Realizar a recuperação estrutural dos pontos das paredes ou da laje de teto com processo de corrosão conforme procedimento de recuperação estrutural descrito nesta especificação técnica;

13.1.3 -Regularizar as paredes laterais dos nichos sob as torres de resfriamento com argamassa polimérica para recuperação estrutural com espessura de 10 mm, tipo reparo estrutural quartzolit, marca de referência WEBER/QUARTZOLIT ou similar aprovado pela fiscalização;

13.1.4 - Aplicar três demões cruzadas de impermeabilizante cimentíceo tipo VIAPLUS 5000 ou similar aprovado pela fiscalização. À medida que for sendo aplicada a primeira demão de impermeabilização flexível ela deverá ser estruturada com véu de poliéster com o impermeabilizante flexível ainda úmido. As três demões cruzadas de impermeabilizante flexível serão aplicadas em toda a superfície da caixa inclusive na superfície inferior da laje de tampa.

13.1.5 - Realizar teste de estanqueidade por 72 h, com lâmina d'água de 5cm de altura. Será considerada aprovada a impermeabilização se não ocorrem vazamentos durante o teste de estanqueidade;

13.1.6 - Após os testes de estanqueidade secar os nichos.



14- IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CISTERNAS DO PRÉDIO ANEXO 2

14.1 - Procedimento:

14.1.1 - Demolir todo o revestimento em argamassa existente nas paredes;

- Apicolar toda a superfície interna da caixa para remoção da impermeabilização anterior;

14.1.2 - Remover os inserts metálicos caso existam;

14.1.3 - Demolir a regularização do fundo da caixa;

14.1.4 - Realizar a recuperação estrutural dos pontos das paredes ou da laje de teto com processo de corrosão conforme procedimento de recuperação estrutural descrito nesta especificação técnica;

14.1.5 - Fixar os novos inserts metálicos com graute industrializado, marca de referência BAUTECH ou similar aprovado pela fiscalização;

14.1.6 - Os novos inserts metálicos deverão ser em tubo de ferro galvanizado, sem costura, SCH 40, NBR 5590;

14.1.7 - Refazer a regularização do fundo da caixa com cimento de 1% para o poço de sucção da bomba;

14.1.8 - Regularizar as paredes laterais da caixa d'água com argamassa polimérica para recuperação estrutural com espessura de 10 mm, tipo reparo estrutural quartzolit, marca de referência WEBER/QUARTZOLIT ou similar aprovado pela fiscalização;

14.1.9 - Aplicar quatro demões cruzadas de impermeabilizante cimentíceo semi-flexível tipo VIAPLUS 1000 ou similar aprovado pela fiscalização. O impermeabilizante semi-flexível será aplicado em toda a superfície da caixa inclusive na superfície inferior da laje de tampa;

14.1.10- Realizar teste de estanqueidade por 72 h. Será considerada aprovada a impermeabilização se não ocorrem vazamentos durante o teste de estanqueidade, sendo que a verificação da ocorrência de vazamentos será pela medição do nível da lâmina d'água no início e no final do teste;

14.1.11- Esvaziar a cisterna e realizar a lavagem da mesma para remoção de resíduos de material de impermeabilização.

15- IMPERMEABILIZAÇÃO DOS POÇOS DOS ELEVADORES DO PRÉDIO SEDE

15.1. - Procedimento:

15.1.1 - Será realizada a impermeabilização de um poço de elevador de cada vez para não prejudicar o fluxo de pessoas no prédio do TRF 2ª Região;

15.1.2 - Durante a execução dos serviços deverão ser tomados todos os cuidados necessários com a segurança dos funcionários e dos transeuntes no hall de elevadores;

15.1.3 - A empresa responsável pela manutenção dos elevadores deverá retirar da laje de fundo e das paredes, até altura de 1,20 m, todas as interferências possíveis;

15.1.4 - Após a liberação para impermeabilização deverá ser realizada a lavagem da superfície de concreto com desengraxante, de tal forma que o substrato fique isento de graxas, poeiras e resíduos de materiais de limpeza;

15.1.5 - No poço em que está ocorrendo infiltração de água do lençol freático deverá ser feito o tamponamento com cimento de pega ultra rápida, tipo PÓ 2 ou similar aprovado pela fiscalização;

15.1.6 - Uma vez estancada a infiltração realizar a impermeabilização definitiva com quatro demões cruzadas de impermeabilizante semi-flexível tipo VIAPLUS 1000 ou similar aprovado pela fiscalização;

15.1.7 - Liberar o poço para remontagem das interferências removidas para impermeabilização;

15.1.8 - Aguardar a liberação do próximo poço de elevador;

15.1.9 - Repetir procedimento de impermeabilização.

16- PROCEDIMENTO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

16.1 - Verificar possíveis causas, como fissuras e trincas, corrosões de armadura, manchas na superfície, falhas de concretagem e agressões mecânicas;

16.2 - Após o diagnóstico escolher a argamassa que melhor atenda às necessidades da obra. Limpar a área criando uma superfície aderente. Apicar e eliminar todas as áreas deterioradas ou não aderidas, formando arestas retas;

16.3 - Retirar o concreto em volta das armaduras corroídas, deixando no mínimo, 2 cm livres em seu contorno. Caso a armadura esteja muito deteriorada, com perda de seção superior a 20%, realizar a troca fazendo o transpasse respeitando o especificado na NBR 6118/14 (Projeto de Estruturas de Concreto-Procedimento);

16.4 - Caso a armadura esteja com uma agressão apenas superficial, limpar a ferrugem com uma escova de aço e aplicar sobre toda a armadura, com um pincel, uma camada de inibidor de corrosão;

16.5 - A superfície de concreto a ser recuperada deverá estar resistente, rugosa, limpa e isenta de partículas soltas, pintura ou óleos que impeçam a aderência da argamassa polimérica ou grout (para recuperação de áreas com espessura superior a 3 cm) a ser utilizado na recuperação estrutural;

16.6 - A área a ser recuperada deverá ser molhada antes da aplicação da argamassa polimérica ou do grout;

16.7 - Aplicar a argamassa polimérica para reparo estrutural aplicando-a com a colher de pedreiro ou mesmo com as mãos protegidas com luvas;

16.8 - Realizar o adensamento e a regularização com régua de madeira ou alumínio;

16.9- Realizar o acabamento final com desempenadeira e espuma;

16.10 - Realizar a cura química;

16.11- Para peças com espessura superior a 3 cm utilizar grout, seguir as recomendações para preparo do concreto e da armadura, no entanto deverá ser montada uma forma de madeira que permita o lançamento do produto;

16.12 - Realizar a cura química após a desforma.

OBS - Marcas de referência para recuperação estrutural:

Inibidor de corrosão: Fabricante Viapol, produto: EucoRepair;

Argamassa polimérica: Fabricante Weber Quartzolit, produto: Argamassa Reparo Estrutural;

Grout: Fabricante Bautech,

Agente de cura: Fabricante Vedacit, produto: CURING.

17- PROCEDIMENTO PARA FECHAMENTO DE VÃO DE LAJE NO PRÉDIO ANEXO 2A.

17.1 - Proteger o andar inferior contra queda de entulho antes do início da demolição;

17.2 - Demolir a laje pré-moldada existente e a alvenaria;

17.3 - Demolir a laje de cobertura do 22º pavimento nas dimensões necessárias para realizar a emenda por transpasse do aço de acordo com o que determina a NBR 6118/2014;

17.4 - Executar forma e escoramento do vão a ser fechado;

17.5 - Executar a armadura respeitando o transpasse determinado pela NBR 6118/2014 para o diâmetro de aço existente;

17.6- Realizar a concretagem com a utilização de grout industrializado com adição de brita nº 1 na proporção estipulada pelo fabricante;

17.7 - Realizar a cura úmida por sete dias.

18- PROCEDIMENTO PARA FECHAMENTO DOS VÃOS DE PAREDE ESTRUTURAL NO PRÉDIO ANEXO 1A E NO PRÉDIO ANEXO 2A (ANTECÂMARAS DE ACESSO AS ESCADAS).

18.1 - Reconstituir as armaduras respeitando os comprimentos de transpasse indicados pela NBR 6118/2014;

18.2 - Realizar o lixamento mecânico da armadura;

18.3 Realizar a proteção da armadura com inibidor de corrosão;

18.4 - Executar o fechamento do vão com forma, deixando uma chaminé para execução da concretagem com grout industrializado;



18.5 - Realizar a concretagem fazendo a adição de brita 1 ao grout na proporção determinada pelo fabricante;

18.6 - Concretar o trecho final do vão após a retirada da forma com a utilização de grout tix;

18.7 - Realizar a cura química.

OBS . Marcas de referência para os materiais a serem utilizados neste fechamento:

Inibidor de corrosão: Fabricante Viapol, produto: EucoRepair

Grout: Fabricante Bautech,

Agente de cura: Fabricante Vedacit, produto: CURING.

19- SUBSTITUIÇÃO DE INSERTS METÁLICOS DAS CAIXAS D'ÁGUA DO PRÉDIO SEDE E DA RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO DO PRÉDIO ANEXO 1A

19.1 - TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE HIDRANTES E SPRINKLER DO PRÉDIO SEDE.

19.1.1 - Aproveitando-se da impermeabilização da caixa d'água superior far-se-á a modificação dos diâmetros das tubulações de sprinkler e hidrantes conforme projeto em anexo;

19.1.2 - MATERIAIS:

19.1.2.1 - Tubos de aço galvanizado sem costura, SCH 40, NBR 5590;

19.1.2.2 Registros de gaveta bruto, corpo em bronze, haste não ascendente, classe 150, rosca BSP. Marcas de referência: DOCOL, FABRIMAR;

19.1.2.3 - Conexões de ferro maleável galvanizado, classe 15, rosca BSP;

19.1.2.4 - Uniões: assento plano nitripack.

20- SUBSTITUIÇÃO DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO DE FERRO FUNDIDO DO G1 ATÉ O SUBSOLO DO PRÉDIO SEDE

20.1 - Retirada de tubulação de esgoto existente e instalação de nova tubulação de PVC, série reforçada com junta elástica, conforme tabela a seguir:

LOCAL ATENDIDO	TUBULAÇÃO DE ESGOTO A SER SUBSTITUIDA POR PVC, SÉRIE REFORÇADA COM JUNTA ELÁSTICA NO PRÉDIO SEDE		
	DN 150 mm	DN 100 mm	DN 75 mm
Banheiros	Tubulação de ferro fundido após a junção no G1 até o poço de visita na calçada	–	–
Pia Copa	–	Tubulação de ferro fundido no subsolo até o poço de visita na calçada.	Tubulação de PVC após o joelho de 45° no G1 até a redução excêntrica no térreo
Ralo Copa	–	Tubulação ferro fundido após a redução excêntrica do térreo até o poço de visita na calçada.	Tubulação de PVC após o joelho de 45° no G1 e tubulação de ferro fundido até redução excêntrica no térreo

- 20.2 - As colunas verticais serão fixadas em dois pontos por pavimento. Poderão ser utilizadas abraçadeiras tipo copo desde que a superfície de fixação seja colocada em prumo antes do lançamento das tubulações;
- 20.3 - As tubulações horizontais do subsolo serão fixadas na laje com perfilado conforme projeto;
- 20.4 - No pavimento térreo existirá um Tê de inspeção em todas as colunas verticais, conforme projeto;
- 20.5 - Não improvisar. Sempre utilizar as conexões corretas para cada ponto;
- 20.6 - Não serão aceitas bolsas executadas com calor. Utilizar luvas de ligação conforme projeto;
- 20.7 - Não forçar a tubulação além do grau permitido pela junta elástica, pois o estado de tensão permanente pode provocar trincas, principalmente na parede das bolsas.
- 20.8 - O serviço deve ser realizado fora do horário de funcionamento do TRF 2ª Região, portanto em período noturno ou final de semana;
- 20.9 - Caso o serviço não seja finalizado durante o período permitido, deve-se conectar a tubulação de ferro fundido existente com a nova tubulação de PVC série reforçada através de adaptadores flexíveis, de modo que o uso da tubulação não seja interrompido, nem o funcionamento do Tribunal prejudicado. O serviço deverá recomeçar apenas dentro do horário permitido.
- 20.10 - Todas as tubulações, conexões e materiais removidos deverão ser retirados pela contratada.
- 20.11 - Deverão também ser previstos:
- Execução de isolamento da área de trabalho na calçada do TRF 2ª Região;

- b) Remoção do piso em pedra portuguesa da calçada;
- c) Remoções e escavações necessárias na calçada para acesso à tubulação enterrada;
- d) Demolições de alvenarias;
- e) Demolição mecânica de concreto para passagem das tubulações (cortina de contenção e lajes);
- f) Reaterro de valas com material de 1ª qualidade;
- g) Recomposição de piso em pedra portuguesa com reaproveitamento das pedras;
- h) Grouteamento de cortina, lajes e vigas;
- i) Recomposição de alvenarias;
- j) Recomposição de revestimentos.

20.12 - Procedimento para execução de juntas elásticas:

- a) As pontas dos tubos têm de estar em esquadro e devidamente chanfradas;
- b) Limpar com estopa a ponta e a bolsa dos tubos, especialmente o sulco de encaixe do anel de borracha (que precisam estar secos e isentos de óleo, areia, terra etc.);
- c) Marcar na profundidade do tubo a profundidade do encaixe;
- d) Encaixar corretamente o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo;
- e) Aplicar uma camada de pasta lubrificante na ponta do tubo e na parte visível do anel de borracha;
- f) Introduzir a ponta do tubo, forçando o encaixe até o fundo da bolsa, depois recuar o tubo (com movimentos circulares), aproximadamente 1 cm, para permitir eventuais dilatações;
- g) Nunca utilizar graxa ou óleo para substituir o lubrificante. Na falta deste, utilizar sabão neutro (que não afeta a durabilidade do anel de borracha);
- h) Após a montagem, verificar se o anel está alojado corretamente no sulco de encaixe. Se o anel estiver fora de posição, desmontar a junta e verificar:
 - O esquadro do corte do tubo;
 - Execução do chanfro da ponta do tubo;
 - Utilização do anel adequado;
 - Utilização correta da pasta lubrificante;

21- PINTURA

21.1 - PINTURA DOS TUBOS GALVANIZADOS DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ELETRODUTOS.

21.1.1 - Procedimento:

21.1.1.1 - Raspagem / remoção das pinturas existentes;

21.1.1.2 - Aplicar uma demão de primer de aderência tipo Galvite;

21.1.1.3 - Aplicar duas demãos de esmalte sintético na cor especificada pela norma técnica para cada caso.

21.2 - PINTURA DE PASSARELAS METÁLICAS, ESCADAS METÁLICAS, ESCADAS DE MARINHEIRO, APOIO DO GUINCHO ELÉTRICO, SUPORTE DO TELHADO EM TELHA GALVANIZADA, SUPORTES DE TUBAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, APOIOS DAS CAIXAS D' ÁGUA EM FIBROCIMENTO

21.2.1 - Procedimento:

21.2.1.1 - Raspagem / remoção das pinturas existentes;

21.2.1.2 - Aplicar uma demão de primer epóxi pigmentado com alumínio, bicomponente. Tipo MARPOXI PNP 2288, marca de referência: MARINE TINTAS;

21.2.1.3 - Aplicar uma demão de acabamento epóxi poliamida bicomponente. Tipo FCO 211 – PRETO, marca de referência: MARINE TINTAS;

21.2.1.4 - Aplicar uma demão de acabamento poliuretano alifático, bicomponente. Tipo FCO 751 – PRETO, marca de referência: MARINE TINTAS

21.3 - PINTURA DE TETOS E PAREDES DAS ANTECÂMARAS DOS HALL DE ESCADA NOS PRÉDIOS ANEXO 1 E ANEXO 2 ONDE SERÁ FECHADO O VÃO NA ALVENARIA.

21.3.1 - Procedimento:

21.3.1.1 - Proteger piso, rodapés, portas e esquadria de alumínio para não serem respingados com tinta acrílica;

21.3.1.2 - Executar o emassamento com massa acrílica;

21.3.1.3 - Realizar o lixamento;

21.3.1.4 - Aplicar o fundo selador acrílico;

21.3.1.5 - Aplicar a primeira demão de tinta acrílica, branco neve;

21.3.1.6 - Corrigir imperfeições com massa acrílica e lixamento;

21.3.1.7 - Aplicar a segunda demão de tinta acrílica, branco neve;

21.3.1.8 - Caso persistam imperfeições repetir o procedimento de correção;

21.3.2 - O acabamento final deverá ter aspecto liso e uniforme e não poderá apresentar manchas, sombras, escorrimientos e bolhas.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2^a REGIÃO
PREGÃO 129-19 PROC. TRF2-EOF-2019/3
ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Contratação de empresa especializada para conclusão da impermeabilização das lajes e caixas d'água da cobertura do trecho horizontal da rede de esgoto do prédio sede do Tribunal Regional Federal da 2^a Região, situado na

Local : Rua Acre, 80, Centro - RJ

PLANILHA ANALÍTICA

ITEM	 DESCRIÇÃO
1	ADMINISTRAÇÃO
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
1.1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
2.1	PROTEÇÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS
2.1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PRETA PARA PROTEÇÃO DA ÁREA ONDE O TELHADO FOR REMOVIDO E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS SALAS SUBJACENTE, COM ESPESSURA DE 150 MICRAS
	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.1.2	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)
	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO
	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)
	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO
	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS
2.1.3	PROTEÇÃO DE ELEVADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 6 MM, DE *1,60 X 2,20* M
	MANTA PROTETORA EM PAPEL KRAFT INTEGRADO COM PLÁSTICO BOLHA DE ALTA RESISTÊNCIA
2.1.4	FECHAMENTO TEMPORÁRIO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=12MM, COM PORTA DE 90x210 CM, DOBRADIÇAS E PORTA CADEADO
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS
	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE ACO INOX, LARGURA DE *50* MM
	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 12 MM
	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO
	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)
2.1.5	PLACA DA OBRA EM LONA PADRÃO TRF COM 2,00 M (COMP.) X 1,15 M (ALT.)
	PLACA DA OBRA EM LONA PADRÃO TRF COM 2,00 M (COMP.) X 1,15 M (ALT.)
	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.2	REMOÇÕES / DEMOLIÇÕES
2.2.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.2.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

2.2.3	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO, PINTURA ALQUÍDICA
	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100
	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS SEM REAPROVEITAMENTO
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.2.5	DEMOLIÇÃO DE PISO PLAQUEADO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM MARTELO ROMPEDOR ATÉ 5CM DE PROFUNDIDADE
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR, DIAMETRO = *28* MM, COMPRIMENTO = *520* MM, ENCAIXE SEXTAVADO
	MARTELO ROMPEDOR, ELÉTRICO, POTÊNCIA DE 2 HP (1,5 kW), CAPACIDADE PARA FUROS COM ATÉ 28 MM DE DIÂMETRO
2.2.6	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.2.7	DEMOLIÇÃO DE REGULARIZAÇÃO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM MARTELO ROMPEDOR ATÉ 5CM DE PROFUNDIDADE
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	PONTEIRO PARA MARTELO ROMPEDOR, DIAMETRO = *28* MM, COMPRIMENTO = *520* MM, ENCAIXE SEXTAVADO
	MARTELO ROMPEDOR, ELÉTRICO, POTÊNCIA DE 2 HP (1,5 kW), CAPACIDADE PARA FUROS COM ATÉ 28 MM DE DIÂMETRO
2.2.8	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EM PAREDE
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.2.9	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO PARA REMOÇÃO DE INSERTS METÁLICOS
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.2.10	REMOCAO DE PAVIMENTO PEDRA PORTUGUESA INCLUSIVE LASTRO COM POSTERIOR APROVEITAMENTO DAS PEDRAS (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.2.11	DEMOLIÇÃO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)
	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016
	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F (COLETADO CAIXA)
2.2.12	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.
	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016
	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.2.13	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA APARENTE COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4" (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.2.14	RETIRADA DE TUBULACAO DE FERRO FUNDIDO (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.2.15	RETIRADA DE TUBULACÃO DE FERRO GALVANIZADO (SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO)
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.3	ESCAVAÇÃO / REATERRO (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)
2.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.3.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.3.3	AREIA PARA REATERRO DE VALA
	FORNECIMENTO DE AREIA, EM SACO

2.4	REMOÇÕES DE ENTULHO E TRANSPORTES
2.4.1	ENSACAMENTO DE ENTULHO UTILIZANDO SACOS DE RÁFIA DE 80 CM X 55 CM
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90* CM
2.4.2	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5M ³ PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSES A, B E C
	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5M ³ PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSES A, B E C
2.4.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.4.4	TRANSPORTE HORIZONTAL A 100M DE DISTÂNCIA
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.4.5	TRANSPORTE VERTICAL COM ELEVADOR, PARA DESCIDA/SUBIDA DE MATERIAIS
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.4.6	TRANSPORTE VERTICAL, MANUAL, 1 PAVIMENTO, PARA DESCIDA DE MATERIAIS
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
2.4.7	TRANSPORTE VERTICAL, MANUAL, 1 PAVIMENTO, PARA SUBIDA DE MATERIAIS
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
3.1	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
3.2	ESCARIFICAÇÃO MANUAL, CORTE DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
3.3	REFORÇO ESTRUTURAL COM EMENDA POR TRANSPASSE PARA RECONSTITUIÇÃO DE SEÇÃO DE ARMADURA
	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO
	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)
3.4	LIXAMENTO ELÉTRICO DE ARMADURA COM ESCOVA CIRCULAR
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7" (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000*RPM, 220 V
	ESCOVA CIRCULAR EM ACO LATONADO, 6 X 1" (DIAMETRO X ESPESSURA), FURO DE 1 1/4", FIO ONDULADO *0,30* MM
3.5	REVESTIMENTO POLIMÉRICO ANTICORROSIVO PARA PROTEÇÃO DE ARMADURAS, TIPO VEDACIT ARMATEC
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	REVESTIMENTO POLIMÉRICO ANTICORROSIVO PARA PROTEÇÃO DE ARMADURAS, TIPO VEDACIT ARMATEC
3.6	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, ESP = 3,0 CM
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE
3.7	GROUT PRÉ-FABRICADO, TIPO GROUT RÁPIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: QUARTZOLIT
	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
3.8	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURA DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE EPÓXI, E=2MM
	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO
3.9	APLICAÇÃO DE AGENTE DE CURA (TIPO CURING) APLICADO NAS ÁREAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	AGENTE DE CURA, PROTETOR DA EVAPORACAO DA AGUA DE HIDRATACAO DO CONCRETO (COLETADO CAIXA)
3.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES E ACABAMENTO DE GROUT EM LAJE
	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
3.11	FORMA DE MADEIRA PARA GROUTAMENTO DE LAJE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESMOLDAGEM
	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	PREGO COM CABEÇA, DE (18x30)
	PEÇA DE MADEIRA SERRADA, SEÇÃO (7,5 CM x 7,5 CM / 3" x 3") - GRUPO II DA TABELA CLASSIFICATORIA DE ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS MADEIREIROS

	PEÇA DE MADEIRA SERRADA, SEÇÃO (2,5 CM x 30 CM / 1" x 12") - GRUPO II DA TABELA CLASSIFICATORIA DE ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS MADEIREIROS
	PEÇA DE MADEIRA SERRADA, SEÇÃO (2,5 CM x 22,5 CM / 1" x 9") - GRUPO II DA TABELA CLASSIFICATORIA DE ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS MADEIREIROS
3.12	ESCORAMENTO DE FORMAS PARA LAJE SUPERIOR
	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	PREGO COM CABEÇA, DE (18x30)
	PEÇA DE MADEIRA SERRADA, SEÇÃO (7,5 CM x 7,5 CM / 3" x 3") - GRUPO II DA TABELA CLASSIFICATORIA DE ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS MADEIREIROS
	PEÇA DE MADEIRA SERRADA, SEÇÃO (2,5 CM x 22,5 CM / 1" x 9") - GRUPO II DA TABELA CLASSIFICATORIA DE ESPECIFICAÇÕES DE PRODUTOS MADEIREIROS
4	ALVENARIA
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9 CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL
	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM
	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
5	REGULARIZAÇÕES E REVESTIMENTOS
5.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA DE 5 CM, CAIMENTO MÍNIMO DE 1% PARA O DRENO
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014
5.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE VERTICAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 2 CM.
	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
5.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:6, E=2CM (MASSA PODRE).
	CAMADA SEPARADORA DE FILME DE POLIETILENO 20 A 25 MICRA
	TELA DE ARAME GALV, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M
	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
5.4	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, E = 2 CM
	TELA DE ARAME GALV, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1M
	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
5.5	PAVIMENTAÇÃO TIPO PLAQUEADO, FEITA NO LOCAL, PARA PROTEÇÃO MECÂNICA DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM 100 X 100 X 2,5 CM, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3
	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO
	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014
5.6	JUNTA IMPERMEABILIZANTE DE HIDRO-ASFALTO, CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:1:3, COM 2,0 X 2,5 CM
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FORNECIMENTO DE AREIA, EM SACO
	EMULSAO ASFALTICA ANIONICA
	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32
5.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL
	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

5.8	EMBOÇO MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 20 MM.
	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
5.9	REVESTIMENTO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO, E=1CM (CAIXAS D'ÁGUA SUPERIORES, CISTERNAS E NICHOS SOB AS TORRES DO PRÉDIO ANEXO 1B)
	ARGAMASSA POLIMÉRICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
6	IMPERMEABILIZAÇÃO
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA 4 MM , TIPO III - A, TIPO TORODIN, (LAJES GERAIS)
	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO
	MANA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952) (10,00M x 1,00M)
	GAS DE COZINHA - GLP
	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
6.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA ALUNINIZADA, TIPO III - B, E = 4 MM
	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO
	MANA ASFALTICA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, E = 4MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952) (TORODIN) - (10,00M x 1,00M)
	GAS DE COZINHA - GLP
	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
6.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA SUPERIOR COM DUAS DEMÃOS CRUZADAS DE REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL, BICOMPONENTE, TIPO VIAPLUS 1000, E QUATRO DEMÃOS CRUZADAS DE REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL, BICOMPONENTE, TIPO VIAPLUS 5000, ESTRUTURADO COM VÉU DE POLIÉSTER NA PRIMEIRA CAMADA DO IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL
	VEU POLIESTER
	IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL TIPO VIAPLUS 1000
	IMPERMEABILIZANTE TIPO VIAPLUS 5000
	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
6.4	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TRÊS DEMÃOS CRUZADAS DE REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL, BICOMPONENTE TIPO VIAPLUS 5000, ESTRUTURADO COM VÉU DE POLIÉSTER NA PRIMEIRA CAMADA DO IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL (NICHO DAS TORRES DE RESFRIAMENTO DO PRÉDIO ANEXO 1B)
	VEU POLIESTER
	IMPERMEABILIZANTE TIPO VIAPLUS 5000
	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
6.5	IMPERMEABILIZAÇÃO COM QUATRO DEMÃOS CRUZADAS DE REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL BICOMPONENTE TIPO VIAPLUS 1000 (POÇO DOS ELEVADORES DO PRÉDIO SEDE E CISTERNAS DO PRÉDIO ANEXO 2).
	IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL TIPO VIAPLUS 1000
	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
6.6	TAMPONAMENTO DE PONTO DE INFILTRAÇÃO EM POÇO DE ELEVADOR COM CIMENTO DE PEGA ULTRA RÁPIDA, TIPO PÓ 2
	CIMENTO DE PEGA ULTRA RÁPIDA TIPO PÓ 2
	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
6.7	RALO DE COBERTURA SEMI-ESFERICO(TIPO ABACAXI),COM 6". FORNECIMENTO E COLOCACAO
	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
7	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)
7.1	FIXAÇÃO NA LAJE COM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM PARA SUPORTE DE ATÉ 3 TUBOS HORIZONTAIS - FORNENCIMENTO E INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ARRUELA REDONDA DE LATAO, DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, ESPESSURA = 2,5 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM

	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM
	PERFILADO PERFORADO DUPLO 38 X 76 MM, CHAPA 22
	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)
	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"
7.2	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICais DE PVC COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ARRUELA REDONDA DE LATAO, DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, ESPESSURA = 2,5 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM
	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM
	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO
	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)
	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"
7.3	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 75MM C/ANEL DE BORRACHA, FORNECIMENTO
	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)
7.4	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 75MM C/ANEL DE BORRACHA, INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ANEL BORRACHA DN 75 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL
7.5	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA, FORNECIMENTO
	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)
7.6	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA, INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ANEL BORRACHA DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL
7.7	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO
	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)
7.8	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL
7.9	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)
	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL
	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)
7.10	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL
	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL
	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)
7.11	LUVA DE CORRER, FERRO FUNDIDO, ESGOTO, DN 150 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL
	LUVA DE FERRO FUNDIDO 150 MM PARA ESGOTO
	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)
7.12	ADAPTADOR PARA UNIÃO DE TUBO PVC A TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO PARA UNIÃO DE TUBO PVC A TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM
7.13	ADAPTADOR PARA UNIÃO DE TUBO PVC A TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO PARA UNIÃO DE TUBO PVC A TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM
7.14	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ANEL BORRACHA DN 75 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL
	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL
	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)
7.15	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)
	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL
	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)
7.16	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL
	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL
	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)
7.17	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)
	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (PARA PE-DE-COLUNA)
	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)
7.18	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL
	CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (PARA PE-DE-COLUNA)
	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)
7.19	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL
	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL
	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)
7.20	CAP DE PVC RÍGIDO COM ANÉIS PARA ESGOTO, DN 150 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL
	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)
7.21	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)
	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)
	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL
7.22	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ANEL BORRACHA DN 75 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL
	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)
	TE DE INSPECÃO, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL
7.23	TÉ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO PARA INSPEÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL
	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)
	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO)
8.1	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, INCLUSIVE CONEXÕES, Ø 15 MM (1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 15 MM (1/2")
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
8.2	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 40 MM (1 1/2"), FORNECIMENTO
	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 40 MM (1 1/2")
8.3	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 40 MM (1 1/2"), INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
8.4	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 50 MM (2"), FORNECIMENTO
	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 50 MM (2")
8.5	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 50 MM (2"), INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
8.6	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 65 MM (2 1/2"), FORNECIMENTO
	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 65 MM (2 1/2")
8.7	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 65 MM (2 1/2"), INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
8.8	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, INCLUSIVE CONEXÕES, Ø 80 MM (3"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 80 MM (3")
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
8.9	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 100 MM (4"), FORNECIMENTO
	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 100 MM (4")
8.10	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 100 MM (4"), INSTALAÇÃO
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"
8.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, BRONZE, HASTE NÃO ASCENDENTE, CLASSE 150, Ø 1/2", MARCAS DE REFERÊNCIA: DOCOL, FABRIMAR (INDUSTRIAL, 140 MCA)
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, BRONZE, HASTE NÃO ASCENDENTE, CLASSE 150, Ø 1/2"
8.12	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, BRONZE, HASTE NÃO ASCENDENTE, CLASSE 150, Ø 3", MARCAS DE REFERÊNCIA: DOCOL, FABRIMAR (INDUSTRIAL, 140 MCA)
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, BRONZE, HASTE NÃO ASCENDENTE, Ø 3", MARCAS DE REFERÊNCIA: DOCOL, FABRIMAR (INDUSTRIAL, 140 MCA)
8.13	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4"
	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)
8.14	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"
	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)
8.15	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2"
	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)
8.16	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"
	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)
8.17	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"
	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)
8.18	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"
	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)
8.19	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"
	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)
8.20	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"
	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)
8.21	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"
	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)
8.22	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"
	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)
8.23	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"
	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)
8.24	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"
	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)
8.25	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 3", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA
8.26	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 1 1/2"
	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)
8.27	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" X 2"
	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)
8.28	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" x 1 1/4"
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)
	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" x 1 1/4"
	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)
9	PINTURA
9.1	LIXAMENTO MECÂNICO PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, UTILIZANDO LIXADEIRA ELÉTRICA, CONSIDERANDO A ÁREA EFETIVAMENTE LIXADA
	DISCO DE LIXA Ø 7", PARA FERRO, GRAO 80, CARBORUNDUM OU SIMILAR
	LIXADEIRA ELETRICA, MODELO 1353-GWS-18U, BOSCH OU SIMILAR, ALUGUEL
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS
	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)
	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
9.3	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS E TETOS
	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
9.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES E TETOS, DUAS DEMÃOS
	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
9.5	PINTURA COM FUNDO DE ADERÊNCIA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE Ø 1½". UMA DEMÃO. FORNECIMENTO E PINTURA
	FUNDO DE ADERÊNCIA, TIPO GALVITE
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
9.6	PINTURA COM FUNDO DE ADERÊNCIA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE Ø 2". UMA DEMÃO. FORNECIMENTO E PINTURA
	FUNDO DE ADERÊNCIA, TIPO GALVITE
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
9.7	PINTURA COM FUNDO DE ADERÊNCIA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE Ø 2½". UMA DEMÃO. FORNECIMENTO E PINTURA
	FUNDO DE ADERÊNCIA, TIPO GALVITE
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
9.8	PINTURA COM FUNDO DE ADERÊNCIA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE Ø 3". UMA DEMÃO. FORNECIMENTO E PINTURA
	FUNDO DE ADERÊNCIA, TIPO GALVITE
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
9.9	PINTURA COM FUNDO DE ADERÊNCIA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE Ø 4". UMA DEMÃO. FORNECIMENTO E PINTURA
	FUNDO DE ADERÊNCIA, TIPO GALVITE
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
9.10	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, BRILHANTE, TUBO DE 1½" DE DIÂMETRO, DUAS DEMÃOS. FORNECIMENTO E PINTURA
	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE
	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
9.11	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, BRILHANTE, TUBO DE 2" DE DIÂMETRO, DUAS DEMÃOS. FORNECIMENTO E PINTURA
	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE
	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
9.12	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, BRILHANTE, TUBO DE 2½" DE DIÂMETRO, DUAS DEMÃOS. FORNECIMENTO E PINTURA
	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE
	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
9.13	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, BRILHANTE, TUBO DE 3" DE DIÂMETRO, DUAS DEMÃOS. FORNECIMENTO E PINTURA
	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE
	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NÚMERO 150

	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
9.14	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, BRILHANTE, TUBO DE 4" DE DIÂMETRO, DUAS DEMÃOS. FORNECIMENTO E PINTURA
	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS
	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE
	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
9.15	PRIMER DE ADERÊNCIA PIGMENTADO COM ALUMÍNIO, CONJUNTO A+B. MARPOXI PNP 2288
	PRIMER EPÓXI POLIAMIDA BI-COMPONENTE PIGMENTADO COM ALUMÍNIO, DE ALTO TEOR DE SÓLIDOS E ALTA ESPESSURA, TOLERANTE A SUPERFÍCIES TRATADAS COM LIMPEZA MANUAL OU MECÂNICA. ATENDE A NORMA PETROBRAS N-2288. CONJUNTO A+B. MARPOXI PNP-2288
	MARSOLV DILUENTE EPÓXI. DILUENTE COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS, ÉSTERES, ÉTERES DE GLICOL.
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
9.16	ACABAMENTO EPÓXI POLIAMIDA BI-COMPONENTE. CONJUNTO A+B. FCO 211 - PRETO, MARCA DE REFERÊNCIA MARINE TINTAS
	ACABAMENTO EPÓXI POLIAMIDA BI-COMPONENTE. SECAGEM RÁPIDA, ÓTIMA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA COMPLEMENTAR A PROTEÇÃO ANTICORROSIVA ALIADA AO PRIMER. CONJUNTO A+B. FCO 211 - PRETO
	MARSOLV DILUENTE EPÓXI. DILUENTE COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCOOIS, ÉSTERES, ÉTERES DE GLICOL.
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
9.17	ACABAMENTO POLIURETANO ALIFÁTICO BI-COMPONENTE. CONJUNTO A+B. MARCA DE REFERÊNCIA MARINE TINTAS, FCO 751 - PRETO.
	TINTA DE ACABAMENTO POLIURETANO ALIFÁTICO BI-COMPONENTE, PROPORCIONA EXCELENTE DURABILIDADE, LONGO PERÍODO DE REPINTURA E BOA RETENÇÃO DE COR E BRILHO. CONJUNTO A+B. MARPOLY FCO 751 - PRETO
	MARSOLV DILUENTE POLIURETANO. DILUENTE COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÉTERES DE GLICOL, CETAL E ÉSTERES.
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
10	PISOS (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)
10.1	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM, COM REAPROVEITAMENTO DE PEDRA
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA
	FORNECIMENTO DE AREIA, EM SACO
	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32
11	LIMPEZA DA OBRA
11.1	LIMPEZA FINAL
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA
11.2	LIMPEZA DIÁRIA DA OBRA
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

57
DE PREÇOS

ertura e das cisternas do complexo predial e recuperação
ado na rua Acre, nº 80, Centro – Rio de Janeiro.

REFERÊNCIAS:

JUNHO

ANO: 2019
(DATA BASE)

UN	Coef.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Código	Tabela
UN	1,00	52.632,78	52.632,78		
MES	0,8182	15.661,90	12.814,24	CN 93567	SINAPI
MES	6,0000	6.636,42	39.818,54	CN 93572	SINAPI
M ²	1,00	2,76	2,76	68053 - ADAP.	SINAPI
M2	1,1000	0,66	0,73	IN 3777	SINAPI
H	0,1000	20,30	2,03	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	25,26	25,26	85424	SINAPI
H	0,5300	21,53	11,41	CN 88239	SINAPI
H	0,4400	25,45	11,20	CN 88262	SINAPI
M	0,0600	4,17	0,25	IN 4491	SINAPI
KG	0,0100	9,99	0,10	IN 5061	SINAPI
M	0,2000	2,28	0,46	IN 4509	SINAPI
M2	1,1000	1,67	1,84	IN 7170	SINAPI
CJ	1,00	535,79	535,79		
H	2,0000	20,30	40,60	CN 88316	SINAPI
M2	17,5000	20,40	357,00	IN 1360	SINAPI
M ²	17,5000	7,90	138,19	20	COTADO
M ²	1,00	82,81	82,81	93181 - ADAP.	SINAPI
H	0,9500	20,30	19,29	CN 88316	SINAPI
H	0,8000	25,45	20,36	CN 88262	SINAPI
UN	0,1500	36,96	5,54	0.6	COMP. AUXILIAR
UN	0,0500	57,50	2,88	0.7	COMP. AUXILIAR
UN	0,4500	59,22	26,65	IN 1357	SINAPI
M	1,5800	4,17	6,59	IN 4491	SINAPI
KG	0,1500	9,99	1,50	IN 5061	SINAPI
UN	1,00	293,05	293,05		
UN	1,0000	281,67	281,67	13	COTADO
UN	12,0000	0,61	7,32	IN 412	SINAPI
H	0,2000	20,30	4,06	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	3,12	3,12	97647	SINAPI
H	0,0971	20,30	1,97	CN 88316	SINAPI
H	0,0494	23,27	1,15	CN 88323	SINAPI
M ²	1,00	6,70	6,70	97650	SINAPI
H	0,2086	20,30	4,23	CN 88316	SINAPI
H	0,1062	23,27	2,47	CN 88323	SINAPI

M ²	1,00	9,34	9,34	PT 04.05.0150	SCO
UN	1,0000	1,50	1,50	IN 38383	SINAPI
L	0,0500	34,90	1,75	IN 5320	SINAPI
H	0,3000	20,30	6,09	CN 88316	SINAPI
M ³	1,00	53,12	53,12	97622	SINAPI
H	2,3248	20,30	47,20	CN 88316	SINAPI
H	0,2250	26,32	5,92	CN 88309	SINAPI
M ²	1,00	34,11	34,11		COMPOSIÇÃO
H	0,7000	20,30	14,21	CN 88316	SINAPI
UN	0,0680	200,94	13,66	IN 26022	SINAPI
H. PROD	0,7500	8,32	6,24	36.005.000003.EQH	VOLARE
M ²	1,00	16,05	16,05		COMPOSIÇÃO
H	0,0700	26,32	1,84	CN 88309	SINAPI
H	0,7000	20,30	14,21	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	34,11	34,11		COMPOSIÇÃO
H	0,7000	20,30	14,21	CN 88316	SINAPI
UN	0,0680	200,94	13,66	IN 26022	SINAPI
H. PROD	0,7500	8,32	6,24	36.005.000003.EQH	VOLARE
M ²	1,00	30,45	30,45	SC 04.05.1500	SCO
H	1,5000	20,30	30,45	CN 88316	SINAPI
M ³	1,00	262,49	262,49	97628	SINAPI
H	1,1118	26,32	29,27	CN 88309	SINAPI
H	11,4882	20,30	233,22	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	39,26	39,26	020378	SBC
H	1,9340	20,30	39,26	CN 88316	SINAPI
M ³	1,00	255,82	255,82	97627	SBC
CHP	3,2468	24,93	80,94	CN 5795	SINAPI
CHI	0,9202	23,70	21,81	CN 5952	SINAPI
H	0,6366	26,32	16,76	CN 88309	SINAPI
H	6,5785	20,30	133,55	CN 88316	SINAPI
KG	0,2835	9,72	2,76	IN 42655	SINAPI
M ³	1,00	121,29	121,29	97629	SBC
CHP	1,5562	24,93	38,80	CN 5795	SINAPI
CHI	0,4411	23,70	10,45	CN 5952	SINAPI
H	0,3051	26,32	8,03	CN 88309	SINAPI
H	3,1530	20,30	64,01	CN 88316	SINAPI
M	1,00	5,55	5,55	85419	SINAPI
H	0,1800	19,68	3,54	CN 88248	SINAPI
H	0,0800	25,09	2,01	CN 88267	SINAPI
M	1,00	6,27	6,27	85336 - ADAP.	SINAPI
H	0,2500	25,09	6,27	CN 88267	SINAPI
M	1,00	6,27	6,27	85336	SINAPI
H	0,2500	25,09	6,27	CN 88267	SINAPI
M ³	1,00	80,31	80,31	93358	SINAPI
H	3,9560	20,30	80,31	CN 88316	SINAPI
M ³	1,00	48,69	48,69	96995	SINAPI
H	2,3986	20,30	48,69	CN 88316	SINAPI
M ³	1,00	180,00	180,00	368	SINAPI
UN	120,0000	1,50	180,00	8	COTAÇÃO

M ³	1,00	95,48	95,48		
H	3,0000	20,30	60,90	CN 88316	SINAPI
UN	13,0000	2,66	34,58	IN 37526	SINAPI
UN	1,00	283,33	283,33		
UN	1,0000	283,33	283,33	9	COTAÇÃO
M ³	1,00	14,62	14,62		
H	0,7200	20,30	14,62	CN 88316	SINAPI
M ³	1,00	84,64	84,64	CN 88039	SINAPI
H	4,1691	20,30	84,64	CN 88316	SINAPI
M ³	1,00	20,10	20,10	14.510.8.18.3	VOLARE
H	0,9900	20,30	20,10	CN 88316	SINAPI
M ³	1,00	20,30	20,30		COMPOSIÇÃO
H	1,0000	20,30	20,30	CN 88316	SINAPI
M ³	1,00	30,45	30,45		COMPOSIÇÃO
H	1,5000	20,30	30,45	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	8,12	8,12	84084	SINAPI
H	0,4000	20,30	8,12	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	203,01	203,01	97628	SINAPI
H	10,0000	20,30	203,01	CN 88316	SINAPI
KG	1,00	13,45	13,45	91601 - ADAP.	SINAPI
H	0,1600	20,35	3,26	CN 88238	SINAPI
H	0,1600	26,18	4,19	CN 88245	SINAPI
KG	1,1100	5,17	5,74	IN 32	SINAPI
KG	0,0200	12,90	0,26	IN 337	SINAPI
M ²	1,00	6,69	6,69	05.008.000118SER	VOLARE
H	0,1250	20,30	2,54	CN 88316	SINAPI
LOC/UN/DIA	0,2500	2,11	0,53	02.007.000001.EQL	VOLARE
UN	0,0500	72,35	3,62	IN 26021	SINAPI
M ²	1,00	2,80	2,80	10.005.000020SER	VOLARE
H	0,0500	26,32	1,32	CN 88309	SINAPI
KG	0,2262	6,56	1,48	10	COTAÇÃO
M ²	1,00	318,31	318,31		
H	1,1250	26,32	29,61	CN 88309	SINAPI
H	1,1250	20,30	22,84	CN 88316	SINAPI
KG	63,0000	4,22	265,86	IN 130	SINAPI
M ³	1,00	3.841,31	3.841,31		
KG	2.200,0000	1,67	3.674,00	IN 134	SINAPI
H	2,5000	26,32	65,81	CN 88309	SINAPI
H	5,0000	20,30	101,50	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	200,10	200,10	CN 83736	SINAPI
H	1,0000	24,18	24,18	CN 88243	SINAPI
H	1,0000	24,91	24,91	CN 88270	SINAPI
KG	3,2000	47,19	151,01	IN 156	SINAPI
M ²	1,00	4,13	4,13		
H	0,1000	26,32	2,63	CN 88309	SINAPI
KG	0,2000	7,52	1,50	IN 43064	SINAPI
M ³	1,00	208,01	208,01	92873 - ADAP.	SINAPI
H	1,8460	25,45	46,99	CN 88262	SINAPI
H	1,8460	26,32	48,59	CN 88309	SINAPI
H	5,5380	20,30	112,43	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	76,21	76,21	ET 14.10.0100 - ADAP.	SCO
H	1,2000	25,45	30,54	CN 88262	SINAPI
H	1,2000	20,30	24,36	CN 88316	SINAPI
KG	0,1000	5,90	0,59	MAT112150	SCO
M	0,4000	3,35	1,34	MAT096800	SCO

M	1,5000	6,64	9,96	MAT096600	SCO
M	2,0000	4,71	9,42	MAT096500	SCO
M ²	1,00	10,46	10,46	ET 19.20.0050 - ADAP.	SCO
H	0,1700	25,45	4,33	CN 88262	SINAPI
H	0,1700	20,30	3,45	CN 88316	SINAPI
KG	0,0330	5,90	0,19	MAT112150	SCO
M	0,4000	3,35	1,34	MAT096800	SCO
M	0,2440	4,71	1,15	MAT096500	SCO
M ²	1,00	79,41	79,41	CN 87496	SINAPI
MIL	0,02793	400,00	11,17	IN 7266	SINAPI
M ³	0,0098	673,63	6,60	0.5	COMP. AUXILIAR
H	1,69	26,32	44,49	CN 88309	SINAPI
H	0,845	20,30	17,15	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	64,64	64,64	CN 98569	SINAPI
H	1,1380	26,32	29,96	CN 88309	SINAPI
H	0,2300	20,30	4,67	CN 88316	SINAPI
M ³	0,0540	555,75	30,01	0.2	COMP. AUXILIAR
M ²	1,00	17,03	17,03	CN 98564 - ADAP.	SINAPI
M ³	0,0250	555,75	13,89	0.2	COMP. AUXILIAR
H	0,0467	26,32	1,23	CN 88309	SINAPI
H	0,0940	20,30	1,91	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	38,26	38,26		SINAPI
M2	1,04	1,37	1,42	IN 38365	SINAPI
M2	1,05	10,65	11,18	IN 10931	SINAPI
M ³	0,02	645,18	12,90	0.3	COMP. AUXILIAR
H	0,419	26,32	11,03	CN 88309	SINAPI
H	0,085	20,30	1,73	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	28,21	28,21	CN 98564	SINAPI
M2	1,05	10,65	11,18	IN 10931	SINAPI
M ³	0,025	555,75	13,89	0.2	COMP. AUXILIAR
H	0,047	26,32	1,23	CN 88309	SINAPI
H	0,094	20,30	1,91	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	64,13	64,13	13.370.0060-A	EMOP
M	0,5000	8,43	4,22	IN 6212	SINAPI
H	0,6000	25,45	15,27	CN 88262	SINAPI
H	0,6000	26,32	15,79	CN 88309	SINAPI
H	0,6000	20,30	12,18	CN 88316	SINAPI
M ³	0,0300	555,75	16,67	0.2	COMP. AUXILIAR
M	1,00	21,39	21,39		
H	0,3000	26,32	7,90	CN 88309	SINAPI
H	0,3000	20,30	6,09	CN 88316	SINAPI
UN	0,2760	1,50	0,41	8	COTAÇÃO
L	1,0000	6,59	6,59	IN 517	SINAPI
KG	1,0000	0,40	0,40	IN 1379	
M ²	1,00	6,92	6,92	CN 87893	SINAPI
M ³	0,0042	570,50	2,40	0.4	COMP. AUXILIAR
H	0,1240	26,32	3,26	CN 88309	SINAPI
H	0,0620	20,30	1,26	CN 88316	SINAPI

M ²	1,00	35,49	35,49	CN 87794 - ADAP	SINAPI
M ³	0,0250	673,63	16,84	0,5	SINAPI
H	0,4000	26,32	10,53	CN 88309	SINAPI
H	0,4000	20,30	8,12	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	123,59	123,59	CN 83730 - ADAP	SINAPI
KG	21,00	4,22	88,62	IN 130	SINAPI
H	0,75	26,32	19,74	CN 88309	SINAPI
H	0,75	20,30	15,23	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	76,94	76,94	98546	SINAPI
L	0,6150	9,83	6,05	4	COTAÇÃO
M ²	1,1500	35,95	41,35	2	COTAÇÃO
KG	0,2600	4,95	1,29	IN 4226	SINAPI
H	0,1920	24,18	4,64	CN 88243	SINAPI
H	0,9480	24,91	23,61	CN 88270	SINAPI
M ²	1,00	73,08	73,08	98546 - ADAP.	
L	0,6150	9,83	6,05	4	COTAÇÃO
M ²	1,1500	32,60	37,49	3	COTAÇÃO
KG	0,2600	4,95	1,29	IN 4226	SINAPI
H	0,1920	24,18	4,64	CN 88243	SINAPI
H	0,9480	24,91	23,61	CN 88270	SINAPI
M ²	1,00	171,49	171,49	10.006.000031.SER	VOLARE
M2	1,0500	4,66	4,89	IN 4030	SINAPI
KG	2,0000	2,61	5,21	6	COTAÇÃO
KG	4,0000	7,78	31,11	7	COTAÇÃO
H	3,6000	24,91	89,68	CN 88270	SINAPI
H	2,0000	20,30	40,60	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	93,36	93,36	BASEADO NA COMPOSIÇÃO 10.006.000031.SER	VOLARE
M2	1,0500	4,66	4,89	IN 4030	SINAPI
KG	3,0000	7,78	23,33	7	COTAÇÃO
H	1,8000	24,91	44,84	CN 88270	SINAPI
H	1,0000	20,30	20,30	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	97,21	97,21	BASEADO NA COMPOSIÇÃO 10.006.000031.SER'	VOLARE
KG	4,0000	2,61	10,43	6	COTAÇÃO
H	2,4000	24,91	59,78	CN 88270	SINAPI
H	1,3300	20,30	27,00	CN 88316	SINAPI
UN	1,00	7,52	7,52		
KG	0,2000	15,00	3,00	5	COTAÇÃO
H	0,1000	24,91	2,49	CN 88270	SINAPI
H	0,1000	20,30	2,03	CN 88316	SINAPI
UN	1,00	29,80	29,80	15.003.0180-A	EMOP
UN	1,0000	29,54	29,54	IN 11709	SINAPI
H	0,01	26,32	0,26	CN 88309	SINAPI
M	1,00	28,20	28,20	90460 - ADAP.	SINAPI
H	0,0080	19,68	0,16	CN 88248	SINAPI
H	0,0540	25,09	1,36	CN 88267	SINAPI
UN	3,0000	7,27	21,81	IN 11267	SINAPI

UN	1,0000	0,88	0,88	IN 11976	SINAPI
M	0,2500	9,51	2,38	IN 39029	SINAPI
M	0,4500	2,12	0,95	IN 39996	SINAPI
UN	3,0000	0,22	0,66	IN 39997	SINAPI
M	1,00	22,55	22,55	91175 - ADAP.	SINAPI
H	0,0230	19,68	0,45	CN 88248	SINAPI
H	0,1670	25,09	4,19	CN 88267	SINAPI
UN	2,0000	7,27	14,54	IN 11267	SINAPI
UN	1,0000	0,88	0,88	IN 11976	SINAPI
UN	1,0000	1,63	1,63	IN 394	SINAPI
M	0,2000	2,12	0,42	IN 39996	SINAPI
UN	2,0000	0,22	0,44	IN 39997	SINAPI
M	1,00	14,71	14,71	85122	SINAPI
M	1,1000	13,37	14,71	IN 9839	SINAPI
M	1,00	28,96	28,96	85122	SINAPI
H	0,6300	19,68	12,40	CN 88248	SINAPI
H	0,6300	25,09	15,81	CN 88267	SINAPI
UN	0,3300	2,27	0,75	IN 298	SINAPI
M	1,00	25,76	25,76	74168/002	SINAPI
M	1,1000	23,42	25,76	IN 9841	SINAPI
M	1,00	31,19	31,19	74168/002	SINAPI
H	0,6800	19,68	13,38	CN 88248	SINAPI
H	0,6800	25,09	17,06	CN 88267	SINAPI
UN	0,3300	2,26	0,75	IN 299	SINAPI
M	1,00	52,36	52,36	74168/001	SINAPI
M	1,1000	47,60	52,36	IN 9840	SINAPI
M	1,00	36,13	36,13	74168/001	SINAPI
H	0,7300	19,68	14,36	CN 88248	SINAPI
H	0,7300	25,09	18,32	CN 88267	SINAPI
UN	0,3300	10,46	3,45	IN 300	SINAPI
UN	1,00	15,96	15,96	89669 - ADAP.	SINAPI
H	0,0700	19,68	1,38	CN 88248	SINAPI
H	0,0700	25,09	1,76	CN 88267	SINAPI
UN	1,0000	2,49	2,49	IN 301	SINAPI
UN	1,0000	9,42	9,42	IN 20170	SINAPI
UN	0,0460	19,84	0,91	IN 20078	SINAPI
UN	1,00	44,75	44,75	89677 - ADAP.	SINAPI
H	0,1100	19,68	2,16	CN 88248	SINAPI
H	0,1100	25,09	2,76	CN 88267	SINAPI
UN	1,0000	10,46	10,46	IN 300	SINAPI
UN	1,0000	27,98	27,98	IN 20171	SINAPI
UN	0,0700	19,84	1,39	IN 20078	SINAPI
UN	1,00	61,27	61,27	89677 - ADAP.	SINAPI
H	0,1100	19,68	2,16	CN 88248	SINAPI
H	0,1100	25,09	2,76	CN 88267	SINAPI
UN	1,0000	10,46	10,46	IN 300	SINAPI
UN	1,0000	44,50	44,50	14	COTAÇÃO
UN	0,0700	19,84	1,39	IN 20078	SINAPI
UN	1,00	101,98	101,98	89669 - ADAP.	SINAPI
H	0,0700	19,68	1,38	CN 88248	SINAPI
H	0,0700	25,09	1,76	CN 88267	SINAPI
UN	1,0000	98,84	98,84	11	COTAÇÃO
UN	1,00	209,51	209,51	89677 - ADAP.	SINAPI
H	0,1100	19,68	2,16	CN 88248	SINAPI

H	0,1100	25,09	2,76	CN 88267	SINAPI
UN	1,0000	204,59	204,59	12	COTAÇÃO
UN	1,00	18,45	18,45	89583	SINAPI
H	0,0600	19,68	1,18	CN 88248	SINAPI
H	0,0600	25,09	1,51	CN 88267	SINAPI
UN	1,0000	2,27	2,27	IN 298	SINAPI
UN	1,0000	12,89	12,89	IN 20156	SINAPI
UN	0,0300	19,84	0,60	IN 20078	SINAPI
UN	1,00	24,63	24,63	89531	SINAPI
H	0,1400	19,68	2,75	CN 88248	SINAPI
H	0,1400	25,09	3,51	CN 88267	SINAPI
UN	1,0000	2,49	2,49	IN 301	SINAPI
UN	1,0000	14,97	14,97	IN 20151	SINAPI
UN	0,0460	19,84	0,91	IN 20078	SINAPI
UN	1,00	71,55	71,55	89591	SINAPI
H	0,1700	19,68	3,35	CN 88248	SINAPI
H	0,1700	25,09	4,27	CN 88267	SINAPI
UN	1,0000	10,46	10,46	IN 300	SINAPI
UN	1,0000	52,08	52,08	IN 20152	SINAPI
UN	0,0700	19,84	1,39	IN 20078	SINAPI
UN	1,00	36,27	36,27	89587 - ADAP.	SINAPI
H	0,1000	19,68	1,97	CN 88248	SINAPI
H	0,1000	25,09	2,51	CN 88267	SINAPI
UN	1,0000	2,49	2,49	IN 301	SINAPI
UN	1,0000	28,39	28,39	IN 20097	SINAPI
UN	0,0460	19,84	0,91	IN 20078	SINAPI
UN	1,00	115,20	115,20	89592 - ADAP.	SINAPI
H	0,1700	19,68	3,35	CN 88248	SINAPI
H	0,1700	25,09	4,27	CN 88267	SINAPI
UN	1,0000	10,46	10,46	IN 300	SINAPI
UN	1,0000	95,73	95,73	IN 20098	SINAPI
UN	0,0700	19,84	1,39	IN 20078	SINAPI
UN	1,00	147,73	147,73	89698 - ADAP.	SINAPI
H	0,2300	19,68	4,53	CN 88248	SINAPI
H	0,2300	25,09	5,77	CN 88267	SINAPI
UN	2,0000	10,46	20,92	IN 300	SINAPI
UN	1,0000	113,73	113,73	IN 20146	SINAPI
UN	0,1400	19,84	2,78	IN 20078	SINAPI
UN	1,00	53,72	53,72	4763 - ADAP.	ORSE
H	0,1200	25,09	3,01	CN 88267	SINAPI
H	0,1200	20,30	2,44	CN 88316	SINAPI
UN	1,0000	47,81	47,81	IN 20089	SINAPI
UN	0,0230	19,84	0,46	IN 20078	SINAPI
UN	1,00	18,47	18,47	89673 - ADAP.	SINAPI
H	0,0700	19,68	1,38	CN 88248	SINAPI
H	0,0700	25,09	1,76	CN 88267	SINAPI
UN	1,0000	2,49	2,49	IN 301	SINAPI
UN	0,0460	19,84	0,91	IN 20078	SINAPI
UN	1,0000	11,93	11,93	IN 20046	SINAPI
UN	1,00	24,16	24,16	89667 - ADAP.	SINAPI
H	0,0400	19,68	0,79	CN 88248	SINAPI

H	0,0400	25,09	1,00	CN 88267	SINAPI
UN	1,0000	2,27	2,27	IN 298	SINAPI
UN	0,0300	19,84	0,60	IN 20078	SINAPI
UN	1,0000	19,50	19,50	IN 20182	SINAPI
UN	1,00	105,42	105,42	89701 - ADAP.	SINAPI
H	0,2300	19,68	4,53	CN 88248	SINAPI
H	0,2300	25,09	5,77	CN 88267	SINAPI
UN	1,0000	10,46	10,46	IN 300	SINAPI
UN	0,1400	19,84	2,78	IN 20078	SINAPI
UN	1,0000	81,88	81,88	IN 20181	SINAPI
M	1,00	79,54	79,54	13.008.000027.SER - ADAP.	VOLARE
H	0,70	19,68	13,77	CN 88248	SINAPI
H	0,70	25,09	17,57	CN 88267	SINAPI
M	1,60	30,06	48,10	14.001.000338.MAT	VOLARE
UN	0,0094	10,80	0,10	IN 3148	SINAPI
M	1,00	57,81	57,81	13.007.000051.SER - ADAP.	VOLARE
M	1,01	57,24	57,81	14.001.000343.MAT	VOLARE
M	1,00	27,96	27,96	13.007.000051.SER - ADAP.	VOLARE
H	0,62	19,68	12,20	CN 88248	SINAPI
H	0,62	25,09	15,56	CN 88267	SINAPI
UN	0,0188	10,80	0,20	IN 3148	SINAPI
M	1,00	78,77	78,77	13.007.000052.SER - ADAP.	VOLARE
M	1,01	77,99	78,77	14.001.000344.MAT	VOLARE
M	1,00	33,37	33,37	13.007.000052.SER - ADAP.	VOLARE
H	0,74	19,68	14,56	CN 88248	SINAPI
H	0,74	25,09	18,57	CN 88267	SINAPI
UN	0,0226	10,80	0,24	IN 3148	SINAPI
M	1,00	113,02	113,02	13.007.000053.SER - ADAP.	VOLARE
M	1,01	111,90	113,02	14.001.000345.MAT	VOLARE
M	1,00	37,46	37,46	13.007.000053.SER - ADAP.	VOLARE
H	0,83	19,68	16,33	CN 88248	SINAPI
H	0,83	25,09	20,83	CN 88267	SINAPI
UN	0,0282	10,80	0,30	IN 3148	SINAPI
M	1,00	201,28	201,28	13.008.000034.SER - ADAP.	VOLARE
H	1,00	19,68	19,68	CN 88248	SINAPI
H	1,00	25,09	25,09	CN 88267	SINAPI
M	1,30	120,08	156,10	14.001.000346.MAT	VOLARE
UN	0,0384	10,80	0,41	IN 3148	SINAPI
M	1,00	175,56	175,56	13.007.000055.SER - ADAP.	VOLARE
M	1,01	173,82	175,56	14.001.000347.MAT	VOLARE
M	1,00	170,69	170,69	13.007.000055.SER - ADAP.	VOLARE
H	0,95	20,30	19,29	CN 88316	SINAPI
H	0,95	25,09	23,84	CN 88267	SINAPI
UN	1,0000	127,56	127,56	IN 3469	SINAPI
UN	1,00	54,79	54,79	2038 - ADAP.	ORSE
H	0,540	19,68	10,63	CN 88248	SINAPI
H	0,540	25,09	13,55	CN 88267	SINAPI
UN	0,011	10,80	0,12	IN 3148	SINAPI
UN	1,00	30,49	30,49	22	VOLARE
UN	1,00	392,74	392,74		
H	0,847	19,68	16,67	CN 88248	SINAPI
H	0,847	25,09	21,25	CN 88267	SINAPI

UN	0,057	10,80	0,62	IN 3148	SINAPI
UN	1,00	354,20	354,20	14.006.000014.MAT	VOLARE
UN	1,00	43,67	43,67	92899	SINAPI
H	0,318	19,68	6,26	CN 88248	SINAPI
H	0,318	25,09	7,98	CN 88267	SINAPI
UN	0,0170	10,80	0,18	IN 3148	SINAPI
UN	1,0000	29,14	29,14	IN 9888	SINAPI
L	0,0040	27,62	0,11	IN 7307	SINAPI
UN	1,00	51,71	51,71	92900	SINAPI
H	0,337	19,68	6,63	CN 88248	SINAPI
H	0,337	25,09	8,46	CN 88267	SINAPI
UN	0,0190	10,80	0,21	IN 3148	SINAPI
UN	1,0000	36,27	36,27	IN 9884	SINAPI
L	0,0050	27,62	0,14	IN 7307	SINAPI
M	1,00	120,19	120,19	92890	SINAPI
H	0,702	19,68	13,81	CN 88248	SINAPI
H	0,702	25,09	17,62	CN 88267	SINAPI
UN	0,0300	10,80	0,32	IN 3148	SINAPI
UN	1,0000	88,25	88,25	IN 9889	SINAPI
L	0,0070	27,62	0,19	IN 7307	SINAPI
M	1,00	174,39	174,39	92890	SINAPI
H	0,828	19,68	16,29	CN 88248	SINAPI
H	0,828	25,09	20,78	CN 88267	SINAPI
UN	0,0350	10,80	0,38	IN 3148	SINAPI
UN	1,0000	136,72	136,72	IN 9890	SINAPI
L	0,0080	27,62	0,22	IN 7307	SINAPI
UN	1,00	23,44	23,44	92659	SINAPI
H	0,318	19,68	6,26	CN 88248	SINAPI
H	0,318	25,09	7,98	CN 88267	SINAPI
UN	0,0170	10,80	0,18	IN 3148	SINAPI
UN	1,0000	8,91	8,91	IN 4180	SINAPI
L	0,0040	27,62	0,11	IN 7307	SINAPI
UN	1,00	27,27	27,27	92661	SINAPI
H	0,337	19,68	6,63	CN 88248	SINAPI
H	0,337	25,09	8,46	CN 88267	SINAPI
UN	0,0190	10,80	0,21	IN 3148	SINAPI
UN	1,0000	11,83	11,83	IN 4209	SINAPI
L	0,0050	27,62	0,14	IN 7307	SINAPI
UN	1,00	35,04	35,04	92663	SINAPI
H	0,362	19,68	7,12	CN 88248	SINAPI
H	0,362	25,09	9,08	CN 88267	SINAPI
UN	0,0240	10,80	0,26	IN 3148	SINAPI
UN	1,0000	18,41	18,41	IN 4181	SINAPI
L	0,0060	27,62	0,17	IN 7307	SINAPI
M	1,00	60,11	60,11	92346	SINAPI
H	0,702	19,68	13,81	CN 88248	SINAPI
H	0,702	25,09	17,62	CN 88267	SINAPI
UN	0,0300	10,80	0,32	IN 3148	SINAPI
UN	1,0000	28,17	28,17	IN 4208	SINAPI
L	0,0070	27,62	0,19	IN 7307	SINAPI
M	1,00	65,91	65,91	92890	SINAPI
H	0,435	19,68	8,56	CN 88248	SINAPI
H	0,435	25,09	10,92	CN 88267	SINAPI

UN	0,0350	10,80	0,38	IN 3148	SINAPI
UN	1,0000	45,83	45,83	IN 4182	SINAPI
L	0,0080	27,62	0,22	IN 7307	SINAPI
UN	1,00	56,41	56,41	92386	SINAPI
H	0,873	19,68	17,18	CN 88248	SINAPI
H	0,873	25,09	21,91	CN 88267	SINAPI
UN	0,0170	10,80	0,18	IN 3148	SINAPI
UN	1,0000	17,03	17,03	IN 3458	SINAPI
L	0,0040	27,62	0,11	IN 7307	SINAPI
M	1,00	97,48	97,48	92390	SINAPI
H	1,104	19,68	21,72	CN 88248	SINAPI
H	1,104	25,09	27,70	CN 88267	SINAPI
UN	0,0300	10,80	0,32	IN 3148	SINAPI
UN	1,0000	47,55	47,55	IN 3470	SINAPI
L	0,0070	27,62	0,19	IN 7307	SINAPI
M	1,00	170,92	170,92	72306 - ADAP.	SINAPI
H	0,950	19,68	18,69	CN 88248	SINAPI
H	0,950	25,09	23,84	CN 88267	SINAPI
UN	0,0480	10,80	0,52	IN 3148	SINAPI
UN	1,0000	127,56	127,56	IN 3469	SINAPI
L	0,0112	27,62	0,31	IN 7307	SINAPI
UN	1,00	226,26	226,26	99633	SINAPI
H	0,847	19,68	16,67	CN 88248	SINAPI
H	0,847	25,09	21,25	CN 88267	SINAPI
UN	0,0570	10,80	0,62	IN 3148	SINAPI
UN	1,0000	187,72	187,72	IN 10414	SINAPI
UN	1,00	86,53	86,53	92912	SINAPI
H	0,702	19,68	13,81	CN 88248	SINAPI
H	0,702	25,09	17,62	CN 88267	SINAPI
UN	0,0300	10,80	0,32	IN 3148	SINAPI
UN	1,0000	54,59	54,59	IN 3929	SINAPI
L	0,0070	27,62	0,19	IN 7307	SINAPI
UN	1,00	74,67	74,67	92952	SINAPI
H	0,435	19,68	8,56	CN 88248	SINAPI
H	0,435	25,09	10,92	CN 88267	SINAPI
UN	0,0350	10,80	0,38	IN 3148	SINAPI
UN	1,0000	54,59	54,59	IN 3930	SINAPI
L	0,0080	27,62	0,22	IN 7307	SINAPI
UN	1,00	30,74	30,74	1022 - ADAP.	ORSE
H	0,300	19,68	5,90	CN 88248	SINAPI
H	0,300	25,09	7,53	CN 88267	SINAPI
UN	0,0300	10,80	0,32	IN 3148	SINAPI
UN	1,0000	16,80	16,80	21	COTAÇÃO
L	0,0070	27,62	0,19	IN 7307	SINAPI
<hr/>					
M ²	1,00	4,00	4,00	SC 34.15.0500	SCO
UN	0,1000	4,57	0,46	MAT047600	SCO
H	0,1700	0,52	0,09	IEQ014650	SCO
H	0,1700	20,30	3,45	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	33,58	33,58	96135	SINAPI
UN	0,1000	0,68	0,07	IN 3767	SINAPI
L	0,2440	63,16	15,41	IN 7304	SINAPI
H	0,5710	26,61	15,20	CN 88310	SINAPI

H	0,1430	20,30	2,90	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	2,88	2,88	88415	SINAPI
L	0,1600	7,23	1,16	IN 6085	SINAPI
H	0,0540	26,61	1,44	CN 88310	SINAPI
H	0,0140	20,30	0,28	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	12,32	12,32	88489	SINAPI
L	0,3300	17,99	5,94	IN 7356	SINAPI
H	0,1870	26,61	4,98	CN 88310	SINAPI
H	0,0690	20,30	1,40	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	15,76	15,76		
L	0,1200	30,96	3,72	1	COTAÇÃO
H	0,3000	26,61	7,98	CN 88310	SINAPI
H	0,2000	20,30	4,06	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	15,76	15,76		
L	0,1200	30,96	3,72	1	COTAÇÃO
H	0,3000	26,61	7,98	CN 88310	SINAPI
H	0,2000	20,30	4,06	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	15,76	15,76		
L	0,1200	30,96	3,72	1	COTAÇÃO
H	0,3000	26,61	7,98	CN 88310	SINAPI
H	0,2000	20,30	4,06	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	15,76	15,76		
L	0,1200	30,96	3,72	1	COTAÇÃO
H	0,3000	26,61	7,98	CN 88310	SINAPI
H	0,2000	20,30	4,06	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	15,76	15,76		
L	0,1200	30,96	3,72	1	COTAÇÃO
H	0,3000	26,61	7,98	CN 88310	SINAPI
H	0,2000	20,30	4,06	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	30,34	30,34		
L	0,0700	12,98	0,91	IN 5318	SINAPI
L	0,1600	26,59	4,25	IN 7292	SINAPI
UN	0,6000	2,86	1,72	IN 3768	SINAPI
H	0,5000	26,61	13,31	CN 88310	SINAPI
H	0,5000	20,30	10,15	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	30,34	30,34		
L	0,0700	12,98	0,91	IN 5318	SINAPI
L	0,1600	26,59	4,25	IN 7292	SINAPI
UN	0,6000	2,86	1,72	IN 3768	SINAPI
H	0,5000	26,61	13,31	CN 88310	SINAPI
H	0,5000	20,30	10,15	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	30,34	30,34		
L	0,0700	12,98	0,91	IN 5318	SINAPI
L	0,1600	26,59	4,25	IN 7292	SINAPI
UN	0,6000	2,86	1,72	IN 3768	SINAPI
H	0,5000	26,61	13,31	CN 88310	SINAPI
H	0,5000	20,30	10,15	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	30,34	30,34		
L	0,0700	12,98	0,91	IN 5318	SINAPI
L	0,1600	26,59	4,25	IN 7292	SINAPI
UN	0,6000	2,86	1,72	IN 3768	SINAPI

H	0,5000	26,61	13,31	CN 88310	SINAPI
H	0,5000	20,30	10,15	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	30,34	30,34		
L	0,0700	12,98	0,91	IN 5318	SINAPI
L	0,1600	26,59	4,25	IN 7292	SINAPI
UN	0,6000	2,86	1,72	IN 3768	SINAPI
H	0,5000	26,61	13,31	CN 88310	SINAPI
H	0,5000	20,30	10,15	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	20,22	20,22		
L	0,1739	47,22	8,21	15	COTADO
L	0,0174	16,00	0,28	18	COTADO
H	0,2500	26,61	6,65	CN 88310	SINAPI
H	0,2500	20,30	5,08	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	28,96	28,96		
L	0,2618	55,28	14,47	16	COTADO
L	0,0262	16,00	0,42	18	COTADO
H	0,3000	26,61	7,98	CN 88310	SINAPI
H	0,3000	20,30	6,09	CN 88316	SINAPI
M ²	1,0000	24,39	24,39		
L	0,1449	69,44	10,06	17	COTADO
L	0,0145	18,00	0,26	19	COTADO
H	0,3000	26,61	7,98	CN 88310	SINAPI
H	0,3000	20,30	6,09	CN 88316	SINAPI
M ²	1,00	72,60	72,60	84183 - ADAP.	SINAPI
H	1,0000	26,32	26,32	CN 88309	SINAPI
H	1,0000	20,30	20,30	CN 88316	SINAPI
M ²	0,2000	64,90	12,98	IN 4708	SINAPI
UN	8,4000	1,50	12,60	8	COTAÇÃO
KG	1,0000	0,40	0,40	IN 1379	SINAPI
M ²	1,00	3,10	3,10		SINAPI
H	0,1400	20,30	2,84	CN 88316	SINAPI
L	0,0500	5,22	0,26	IN 3	SINAPI
MÊS	1,00	446,62	446,62		SINAPI
H	22,0000	20,30	446,62	CN 88316	SINAPI

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2^a REGIÃO
PREGÃO 129-19 PROC. TRF2-EOF-2019/357
ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE CUSTO

Contratação de empresa especializada para conclusão da impermeabilização das lajes e caixas d'água do prédial e recuperação do trecho horizontal da rede de esgoto do prédio sede do Tribunal Regional Federal da 2^a Região, na Rua Acre, 80, Centro – Rio de Janeiro.

Local: Rua Acre, 80 - Centro - RJ

PLANILHA SINTÉTICA

ITEM		UNID.	QUANT.
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra			
1	ADMINISTRAÇÃO		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	PROTEÇÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS		
2.1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PRETA PARA PROTEÇÃO DA ÁREA ONDE O TELHADO FOR REMOVIDO E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS SALAS SUBJACENTE, COM ESPESSURA DE 150 MICRAS	M ²	749,50
2.1.2	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)	M ²	10,50
2.1.3	PROTEÇÃO DE ELEVADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	1,00
2.1.4	FECHAMENTO TEMPORÁRIO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=12MM, COM PORTA DE 90x210 CM, DOBRADÍCAS E PORTA CADEADO	M ²	20,00
2.1.5	PLACA DA OBRA EM LONA PADRÃO TRF COM 2,00 M (COMP.) X 1,15 M (ALT.)	UN	1,00
2.2	REMOÇÕES / DEMOLIÇÕES		
2.2.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ²	158,93
2.2.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	158,93
2.2.3	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO, PINTURA ALQUÍDICA	M ²	1.040,22
2.2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS SEM REAPROVEITAMENTO	M ³	6,10
2.2.5	DEMOLIÇÃO DE PISO PLAQUEADO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM MARTELO ROMPEDOR ATÉ 5CM DE PROFUNDIDADE	M ²	247,76
2.2.6	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	M ²	343,25
2.2.7	DEMOLIÇÃO DE REGULARIZAÇÃO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM MARTELO ROMPEDOR ATÉ 5CM DE PROFUNDIDADE	M ²	116,00
2.2.8	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EM PAREDE	M ²	159,38
2.2.9	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO PARA REMOÇÃO DE INSERTS METÁLICOS	M ³	0,32
2.2.10	REMOCAO DE PAVIMENTO PEDRA PORTUGUESA INCLUSIVE LASTRO COM POSTERIOR APROVEITAMENTO DAS PEDRAS (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)	M ²	2,00
2.2.11	DEMOLIÇÃO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)	M ³	0,30
2.2.12	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M ³	0,26
2.2.13	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA APARENTE COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4" (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)	M	6,00
2.2.14	RETIRADA DE TUBULACAO DE FERRO FUNDIDO (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)	M	47,00
2.2.15	RETIRADA DE TUBULACÃO DE FERRO GALVANIZADO (SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO)	M	24,00
2.3	ESCAVAÇÃO / REATERRO (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)		

2.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M ³	1,60
2.3.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M ³	2,10
2.3.3	AREIA PARA REATERRO DE VALA	M ³	2,10
2.4	REMOÇÕES DE ENTULHO E TRANSPORTES		
2.4.1	ENSACAMENTO DE ENTULHO UTILIZANDO SACOS DE RÁFIA DE 80 CM X 55 CM	M ³	80,00
2.4.2	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5M ³ PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSES A, B E C	UN	16,00
2.4.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	M ³	80,00
2.4.4	TRANSPORTE HORIZONTAL A 100M DE DISTÂNCIA	M ³	170,00
2.4.5	TRANSPORTE VERTICAL COM ELEVADOR, PARA DESCIDA/SUBIDA DE MATERIAIS	M ³	170,00
2.4.6	TRANSPORTE VERTICAL, MANUAL, 1 PAVIMENTO, PARA DESCIDA DE MATERIAIS	M ³	80,00
2.4.7	TRANSPORTE VERTICAL, MANUAL, 1 PAVIMENTO, PARA SUBIDA DE MATERIAIS	M ³	90,00
3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL		
3.1	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M ²	287,38
3.2	ESCARIFICAÇÃO MANUAL, CORTE DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M ²	8,50
3.3	REFORÇO ESTRUTURAL COM EMENDA POR TRANSPASSE PARA RECONSTITUIÇÃO DE SEÇÃO DE ARMADURA	KG	28,50
3.4	LIXAMENTO ELÉTRICO DE ARMADURA COM ESCOVA CIRCULAR	M ²	8,50
3.5	REVESTIMENTO POLIMÉRICO ANTICORROSIVO PARA PROTEÇÃO DE ARMADURAS, TIPO VEDACIT ARMATEC	M ²	8,50
3.6	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, ESP = 3,0 CM	M ²	8,50
3.7	GROUT PRÉ-FABRICADO, TIPO GROUT RÁPIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: QUARTZOLIT	M ³	1,61
3.8	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURA DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE EPÓXI, E=2MM	M ²	0,90
3.9	APLICAÇÃO DE AGENTE DE CURA (TIPO CURING) APLICADO NAS ÁREAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	M ²	15,00
3.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES E ACABAMENTO DE GROUT EM LAJE	M ³	0,33
3.11	FORMA DE MADEIRA PARA GROUTEAMENTO DE LAJE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESMOLDAGEM	M ²	4,00
3.12	ESCORAMENTO DE FORMAS PARA LAJE SUPERIOR	M ²	4,00
4	ALVENARIA		
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9 CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M ²	33,00
5	REGULARIZAÇÕES E REVESTIMENTOS		
5.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA DE 5 CM, CAIMENTO MÍNIMO DE 1% PARA O DRENO	M ²	309,00
5.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE VERTICAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 2 CM.	M ²	82,00
5.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:6, E=2CM (MASSA PODRE).	M ²	220,28
5.4	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, E = 2 CM	M ²	82,00
5.5	PAVIMENTAÇÃO TIPO PLAQUEADO, FEITA NO LOCAL, PARA PROTEÇÃO MECÂNICA DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM 100 X 100 X 2,5 CM, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M ²	220,28
5.6	JUNTA IMPERMEABILIZANTE DE HIDRO-ASFALTO, CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:1:3, COM 2,0 X 2,5 CM	M	902,07
5.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M ²	33,00
5.8	EMBOÇO MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 20 MM.	M ²	33,00
5.9	REVESTIMENTO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO, E=1CM (CAIXAS D'ÁGUA SUPERIORES, CISTERNAS E NICHOS SOB AS TORRES DO PRÉDIO ANEXO 1B)	M ²	287,38
6	IMPERMEABILIZAÇÃO		
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA 4 MM , TIPO III - A, TIPO TORODIN, (LAJES GERAIS)	M ²	490,52

6.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA ALUNINIZADA, TIPO III - B, E = 4 MM	M ²	40,00
6.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA SUPERIOR COM DUAS DEMÃOS CRUZADAS DE REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL, BICOMPONENTE, TIPO VIAPLUS 1000, E QUATRO DEMÃOS CRUZADAS DE REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL, BICOMPONENTE, TIPO VIAPLUS 5000, ESTRUTURADO COM VÉU DE POLIÉSTER NA PRIMEIRA CAMADA DO IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL	M ²	173,60
6.4	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TRÊS DEMÃOS CRUZADAS DE REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL, BICOMPONENTE TIPO VIAPLUS 5000, ESTRUTURADO COM VÉU DE POLIÉSTER NA PRIMEIRA CAMADA DO IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL (NICHO DAS TORRES DE RESFRIAMENTO DO PRÉDIO ANEXO 1B)	M ²	155,53
6.5	IMPERMEABILIZAÇÃO COM QUATRO DEMÃOS CRUZADAS DE REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL BICOMPONENTE TIPO VIAPLUS 1000 (POÇO DOS ELEVADORES DO PRÉDIO SEDE E CISTERNAS DO PRÉDIO ANEXO 2).	M ²	257,42
6.6	TAMPONAMENTO DE PONTO DE INFILTRAÇÃO EM POÇO DE ELEVADOR COM CIMENTO DE PEGA ULTRA RÁPIDA, TIPO PÓ 2	UN	4,00
6.7	RALO DE COBERTURA SEMI-ESFERICO(TIPO ABACAXI),COM 6". FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00
7	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)		
7.1	FIXAÇÃO NA LAJE COM PERFILEADO DE SEÇÃO 38X76 MM PARA SUPORTE DE ATÉ 3 TUBOS HORIZONTAIS - FORNENCIMENTO E INSTALAÇÃO	M	35,10
7.2	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA	M	6,00
7.3	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 75MM C/ANEL DE BORRACHA, FORNECIMENTO	M	12,00
7.4	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 75MM C/ANEL DE BORRACHA, INSTALAÇÃO	M	7,00
7.5	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA, FORNECIMENTO	M	30,00
7.6	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA, INSTALAÇÃO	M	28,50
7.7	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO	M	18,00
7.8	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - INSTALAÇÃO	M	17,10
7.9	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00
7.10	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
7.11	LUVA DE CORRER, FERRO FUNDIDO, ESGOTO, DN 150 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
7.12	ADAPTADOR PARA UNIÃO DE TUBO PVC A TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM	UN	2,00
7.13	ADAPTADOR PARA UNIÃO DE TUBO PVC A TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM	UN	1,00
7.14	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00
7.15	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00
7.16	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
7.17	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
7.18	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
7.19	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
7.20	CAP DE PVC RÍGIDO COM ANÉIS PARA ESGOTO, DN 150 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
7.21	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
7.22	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
7.23	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO PARA INSPEÇÃO	UN	1,00
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO)		
8.1	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, INCLUSIVE CONEXÕES, Ø 15 MM (1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00
8.2	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 40 MM (1 1/2"), FORNECIMENTO	UN	6,00
8.3	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 40 MM (1 1/2"), INSTALAÇÃO	M	1,00

8.4	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 50 MM (2"), FORNECIMENTO	M	6,00
8.5	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 50 MM (2"), INSTALAÇÃO	UN	1,00
8.6	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 65 MM (2 1/2"), FORNECIMENTO	M	6,00
8.7	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 65 MM (2 1/2"), INSTALAÇÃO	UN	1,00
8.8	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, INCLUSIVE CONEXÕES, Ø 80 MM (3"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,00
8.9	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 100 MM (4"), FORNECIMENTO	UN	6,00
8.10	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 100 MM (4"), INSTALAÇÃO	M	3,00
8.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, BRONZE, HASTE NÃO ASCENDENTE, CLASSE 150, Ø 1/2", MARCAS DE REFERÊNCIA: DOCOL, FABRIMAR (INDUSTRIAL, 140 MCA)	UN	3,00
8.12	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, BRONZE, HASTE NÃO ASCENDENTE, CLASSE 150, Ø 3", MARCAS DE REFERÊNCIA: DOCOL, FABRIMAR (INDUSTRIAL, 140 MCA)	UN	12,00
8.13	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
8.14	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
8.15	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
8.16	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	27,00
8.17	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
8.18	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00
8.19	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
8.20	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
8.21	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	26,00
8.22	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
8.23	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
8.24	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
8.25	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
8.26	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00
8.27	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00
8.28	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" x 1 1/4"	UN	1,00
9	PINTURA		
9.1	LIXAMENTO MECÂNICO PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, UTILIZANDO LIXADEIRA ELÉTRICA, CONSIDERANDO A ÁREA EFETIVAMENTE LIXADA	M ²	1.040,22
9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS	M ²	1.025,00
9.3	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS E TETOS	M ²	1.025,00
9.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES E TETOS, DUAS DEMÃOS	M ²	1.025,00

9.5	PINTURA COM FUNDO DE ADERÊNCIA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE Ø 1½". UMA DEMÃO. FORNECIMENTO E PINTURA	M²	4,52
9.6	PINTURA COM FUNDO DE ADERÊNCIA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE Ø 2". UMA DEMÃO. FORNECIMENTO E PINTURA	M²	5,65
9.7	PINTURA COM FUNDO DE ADERÊNCIA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE Ø 2½". UMA DEMÃO. FORNECIMENTO E PINTURA	M²	6,88
9.8	PINTURA COM FUNDO DE ADERÊNCIA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE Ø 3". UMA DEMÃO. FORNECIMENTO E PINTURA	M²	22,14
9.9	PINTURA COM FUNDO DE ADERÊNCIA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE Ø 4". UMA DEMÃO. FORNECIMENTO E PINTURA	M²	9,45
9.10	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, BRILHANTE, TUBO DE 1½" DE DIÂMETRO, DUAS DEMÃOS. FORNECIMENTO E PINTURA	M²	21,11
9.11	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, BRILHANTE, TUBO DE 2" DE DIÂMETRO, DUAS DEMÃOS. FORNECIMENTO E PINTURA	M²	5,65
9.12	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, BRILHANTE, TUBO DE 2½" DE DIÂMETRO, DUAS DEMÃOS. FORNECIMENTO E PINTURA	M²	6,88
9.13	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, BRILHANTE, TUBO DE 3" DE DIÂMETRO, DUAS DEMÃOS. FORNECIMENTO E PINTURA	M²	25,84
9.14	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, BRILHANTE, TUBO DE 4" DE DIÂMETRO, DUAS DEMÃOS. FORNECIMENTO E PINTURA	M²	22,06
9.15	PRIMER DE ADERÊNCIA PIGMENTADO COM ALUMÍNIO, CONJUNTO A+B. MARPOXI PNP 2288	M²	903,12
9.16	ACABAMENTO EPÓXI POLIAMIDA BI-COMPONENTE. CONJUNTO A+B. FCO 211 - PRETO, MARCA DE REFERÊNCIA MARINE TINTAS	M²	903,12
9.17	ACABAMENTO POLIURETANO ALIFÁTICO BI-COMPONENTE. CONJUNTO A+B. MARCA DE REFERÊNCIA MARINE TINTAS, FCO 751 - PRETO.	M²	903,12
10	PISOS (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)		
10.1	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM, COM REAPROVEITAMENTO DE PEDRA	M²	2,00
11	LIMPEZA DA OBRA		
11.1	LIMPEZA FINAL	M²	1.006,00
11.2	LIMPEZA DIÁRIA DA OBRA	MÊS	6,00

OBS: TODOS OS CUSTOS DOS TRANSPORTES NECESSÁRIOS ESTÃO EMBUTIDOS NO PREÇO DOS SERVIÇOS.

PREÇOS			REFERÊNCIAS:	
a cobertura e das cisternas do complexo geral da 2ª Região, situado na rua Acre, nº			MÊS: JUNHO	
			ANO: 2019	
			(DATA BASE)	
Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI 23,54%	Preço Total (R\$)	SUBTOTAL	
Obs. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 23,54%				
52.632,78	65.022,54	65.022,54	65.022,54	
			93.963,26	
		5.953,25		
2,76	3,41	2.555,57		
25,26	31,21	327,67		
535,79	661,91	661,91		
82,81	102,30	2.046,07		
293,05	362,03	362,03		
		43.386,98		
3,12	3,85	612,59		
6,70	8,28	1.315,49		
9,34	11,54	12.002,69		
53,12	65,62	400,34		
34,11	42,14	10.440,48		
16,05	19,83	6.806,02		
34,11	42,14	4.888,18		
30,45	37,62	5.995,55		
262,49	324,28	103,77		
39,26	48,50	97,00		
255,82	316,04	94,81		
121,29	149,84	38,96		
5,55	6,86	41,14		
6,27	7,75	364,06		
6,27	7,75	185,90		
		752,04		

80,31	99,21	158,74		
48,69	60,15	126,32		
180,00	222,37	466,98		
		43.870,99		
95,48	117,96	9.436,48		
283,33	350,03	5.600,41		
14,62	18,06	1.444,92		
84,64	104,56	17.775,92		
20,10	24,83	4.221,36		
20,30	25,08	2.006,29		
30,45	37,62	3.385,61		
		17.382,82		
8,12	10,03	2.882,84		
203,01	250,80	2.131,79		
13,45	16,62	473,56		
6,69	8,26	70,25		
2,80	3,46	29,40		
318,31	393,24	3.342,54		
3.841,31	4.745,55	7.640,34		
200,10	247,20	222,48		
4,13	5,10	76,53		
208,01	256,98	84,80		
76,21	94,15	376,60		
10,46	12,92	51,69		
		3.237,40		
79,41	98,10	3.237,40		
		126.566,75		
64,64	79,86	24.675,58		
17,03	21,04	1.725,19		
38,26	47,27	10.411,84		
28,21	34,85	2.857,75		
64,13	79,23	17.451,95		
21,39	26,43	23.837,39		
6,92	8,55	282,12		
35,49	43,84	1.446,86		
123,59	152,68	43.878,07		
		136.125,57		
76,94	95,05	46.624,56		

73,08	90,28	3.611,32		
171,49	211,86	36.778,68		
93,36	115,34	17.938,56		
97,21	120,09	30.914,40		
7,52	9,29	37,16		
29,80	36,81	220,89		
		7.698,92		
28,20	34,84	1.222,82		
22,55	27,86	167,15		
14,71	18,17	218,07		
28,96	35,78	250,44		
25,76	31,82	954,72		
31,19	38,53	1.098,17		
52,36	64,69	1.164,34		
36,13	44,64	763,26		
15,96	19,72	78,87		
44,75	55,28	110,57		
61,27	75,69	75,69		
101,98	125,99	251,97		
209,51	258,83	258,83		
18,45	22,79	91,17		
24,63	30,43	121,71		
71,55	88,39	88,39		
36,27	44,81	89,62		
115,20	142,32	142,32		
147,73	182,51	182,51		
53,72	66,37	132,73		
18,47	22,82	45,64		
24,16	29,85	59,69		
105,42	130,24	130,24		
		25.146,46		
79,54	98,26	589,58		
57,81	71,42	428,51		
27,96	34,54	34,54		

78,77	97,31	583,87		
33,37	41,23	41,23		
113,02	139,62	837,75		
37,46	46,28	46,28		
201,28	248,66	4.475,90		
175,56	216,89	1.301,32		
170,69	210,87	632,61		
54,79	67,69	203,06		
392,74	485,19	5.822,29		
43,67	53,95	53,95		
51,71	63,88	63,88		
120,19	148,48	148,48		
174,39	215,44	5.816,92		
23,44	28,96	28,96		
27,27	33,69	168,45		
35,04	43,29	43,29		
60,11	74,26	74,26		
65,91	81,43	2.117,06		
56,41	69,69	69,69		
97,48	120,43	120,43		
170,92	211,15	422,31		
226,26	279,52	279,52		
86,53	106,90	427,60		
74,67	92,25	276,74		
30,74	37,98	37,98		
		152.996,38		
4,00	4,94	5.140,34		
33,58	41,48	42.521,85		
2,88	3,56	3.646,90		
12,32	15,22	15.600,63		

15,76	19,47	88,08		
15,76	19,47	110,10		
15,76	19,47	133,95		
15,76	19,47	431,15		
15,76	19,47	184,09		
30,34	37,48	791,30		
30,34	37,48	211,96		
30,34	37,48	257,88		
30,34	37,48	968,36		
30,34	37,48	826,91		
20,22	24,98	22.559,68		
28,96	35,78	32.311,00		
24,39	30,13	27.212,20		
		179,38		
72,60	89,69	179,38		
		7.163,25		
3,10	3,83	3.852,72		
446,62	551,75	3.310,53		
TOTAL:		635.482,73		

	TOTAL S/ADM	ADM	TOTAL C/ ADM
BDI 23,54%	570.460,19	65.022,54	635.482,73

CAIXA DE VERIFICAÇÃO	
SERVIÇO MEDIÓ	% MEDIÓ
	0,00%
VALOR ADM:	-
VALOR DA MEDIÓ:	-



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Artigo 3º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução 9 de 06.12.2005 do CNJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129-19

Proc. nº TRF2-EOF2019/357

DECLARA, em face do disposto na Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não tenho parentesco com nenhum Membro do Poder Judiciário ou servidor que exerce cargo em comissão de direção e assessoramento.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome: _____ Parentesco: _____ Órgão: CC* _____ MPJ* _____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução nº 229 de 22/06/2016 do CNJ)

PREGÃO Nº 129-19

Proc. nº TRF2-EOF-2019/357

DECLARA, em face do disposto no inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções 009/2005 e 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que:

() Não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome: _____ Parentesco: _____ Órgão: CC* _____ MPJ* _____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação: _____

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)***



ANEXO V
DECLARAÇÃO
(Resolução nº 156/12/ CNJ)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129-19
Proc. nº TRF2-EOF-2019/357

_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não estou incurs(a) em qualquer das hipóteses previstas em lei ou nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156 de 08.08.2012 do Conselho Nacional de Justiça.

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração e, ainda, a entregar as Certidões constantes do Art. 5º 1º da resolução 156/12- CNJ, acompanhadas do comprovante de autenticidade.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)

TRF DA 2^a REGIÃO
PREGÃO 129-19 PROC. TRF2-EOF-2019/357
ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DO BDI

Contratação de empresa especializada para conclusão da impermeabilização das lajes e caixas d'água da cobertura e das cisternas do complexo predial e recuperação do trecho horizontal da rede de esgoto do prédio sede do Tribunal Regional Federal da 2^a Região, situado na Rua Acre, nº 80, Centro – Rio de Janeiro.

COMPOSIÇÃO DO BDI

Benefício/Lucro	7,40%
Tributos	
ISS	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Administração Central	4,00%
Despesas Financeiras	1,23%
Seguros/Riscos/Garantia	2,07%
Seguro	0,40%
Garantia	0,40%
Riscos	1,27%
BDI Total	23,54%

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$\text{BDI} = \frac{\{(1 + A)*(1 + B + D)*(1 + C)\}}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS ;

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS E/ OU SEGUROS;

E = TRIBUTOS (ISS + PIS + COFINS).

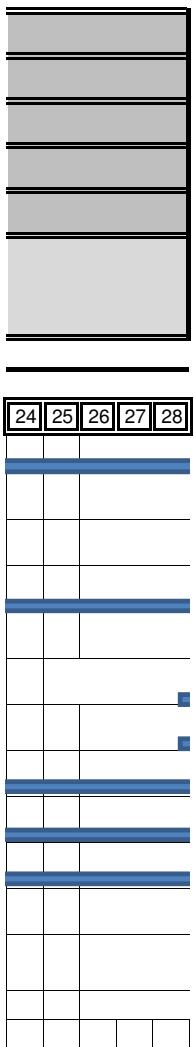
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO

PREGÃO 129-19

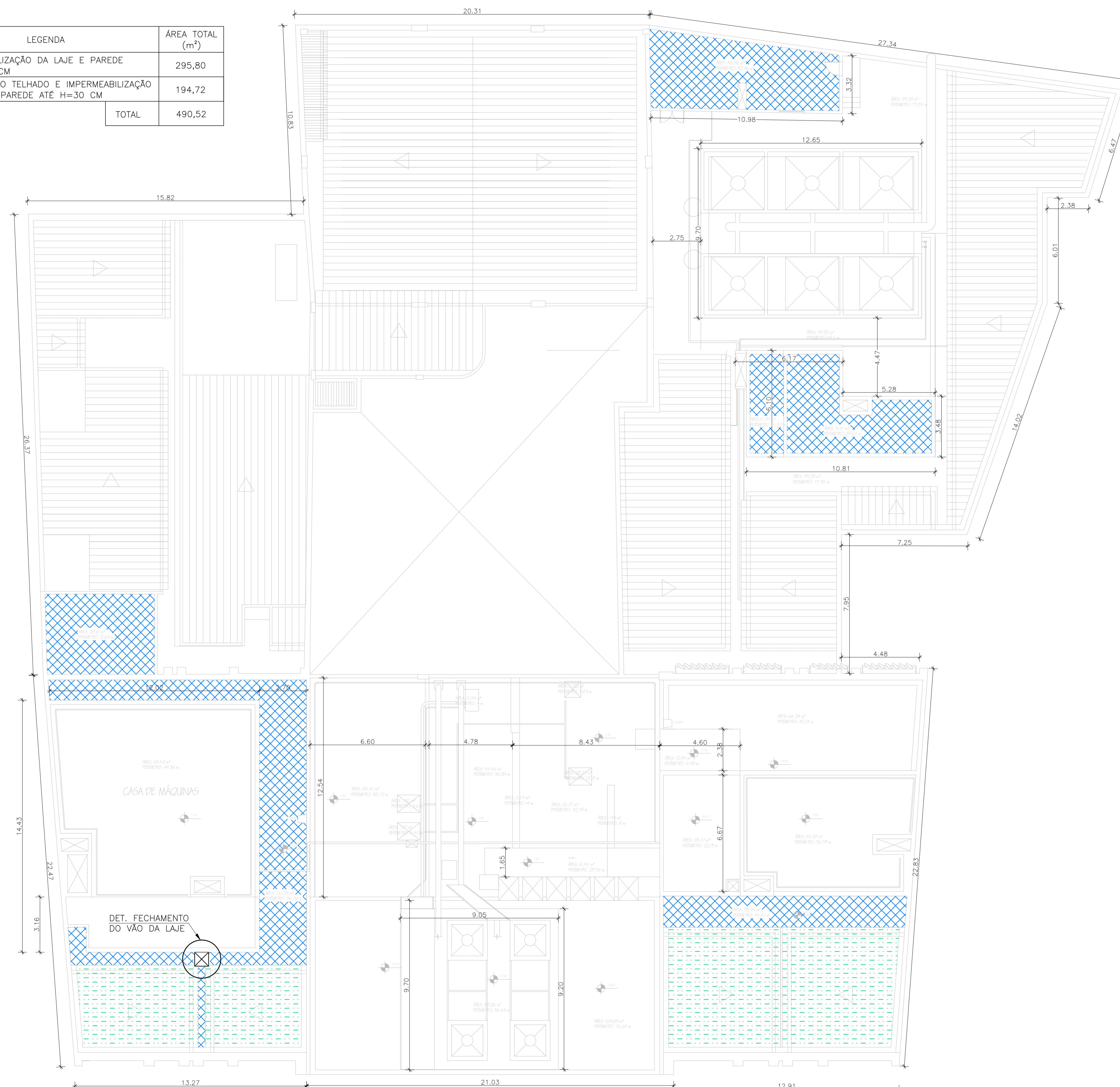
PROC. TRF2-EOF-2019/357

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO

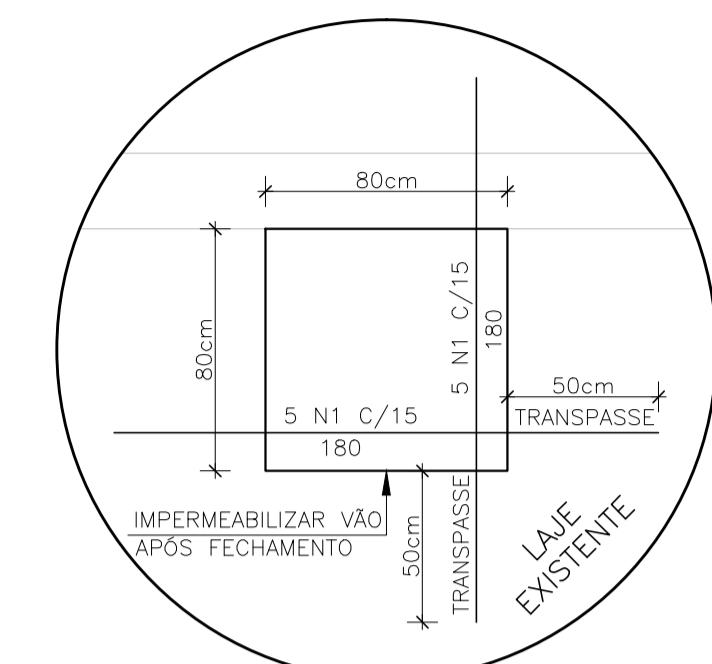
RECUPERAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA, EM FIBRA DE VIDRO, DA TORRE DE RESFRIAMENTO DOS PRÉDIOS ANEXOS



LEGENDA		ÁREA TOTAL (m ²)
	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE E PAREDE ATÉ H=30 CM	295,80
	REMOÇÃO DO TELHADO E IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE E PAREDE ATÉ H=30 CM	194,72
	TOTAL	490,52



1 PLANTA BAIXA-COBERTURA
ESCALA: 1/125



DET. FECHAMENTO DO VÃO DA LAJE
(ARMAÇÃO POSITIVA E NEGATIVA)
ESCALA: 1/25

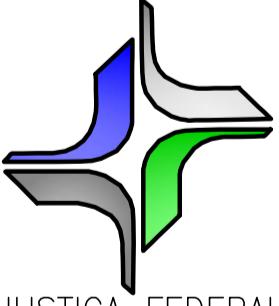
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)	PESO (kg)
CA50	1	6,3	20	180	3600	9,0

Volume do Grout = 0,33 m³
Área de forma = 3,24 m²

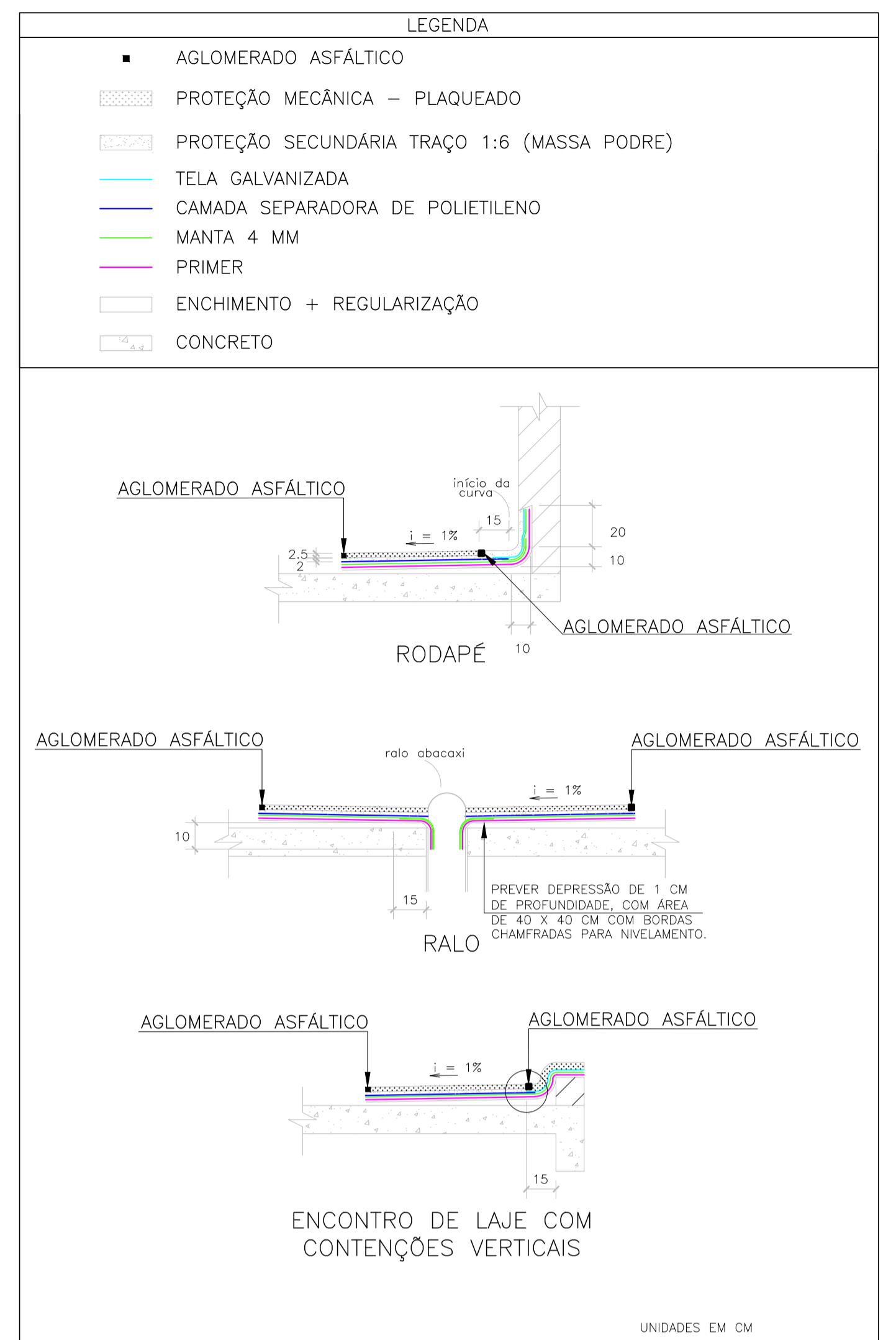
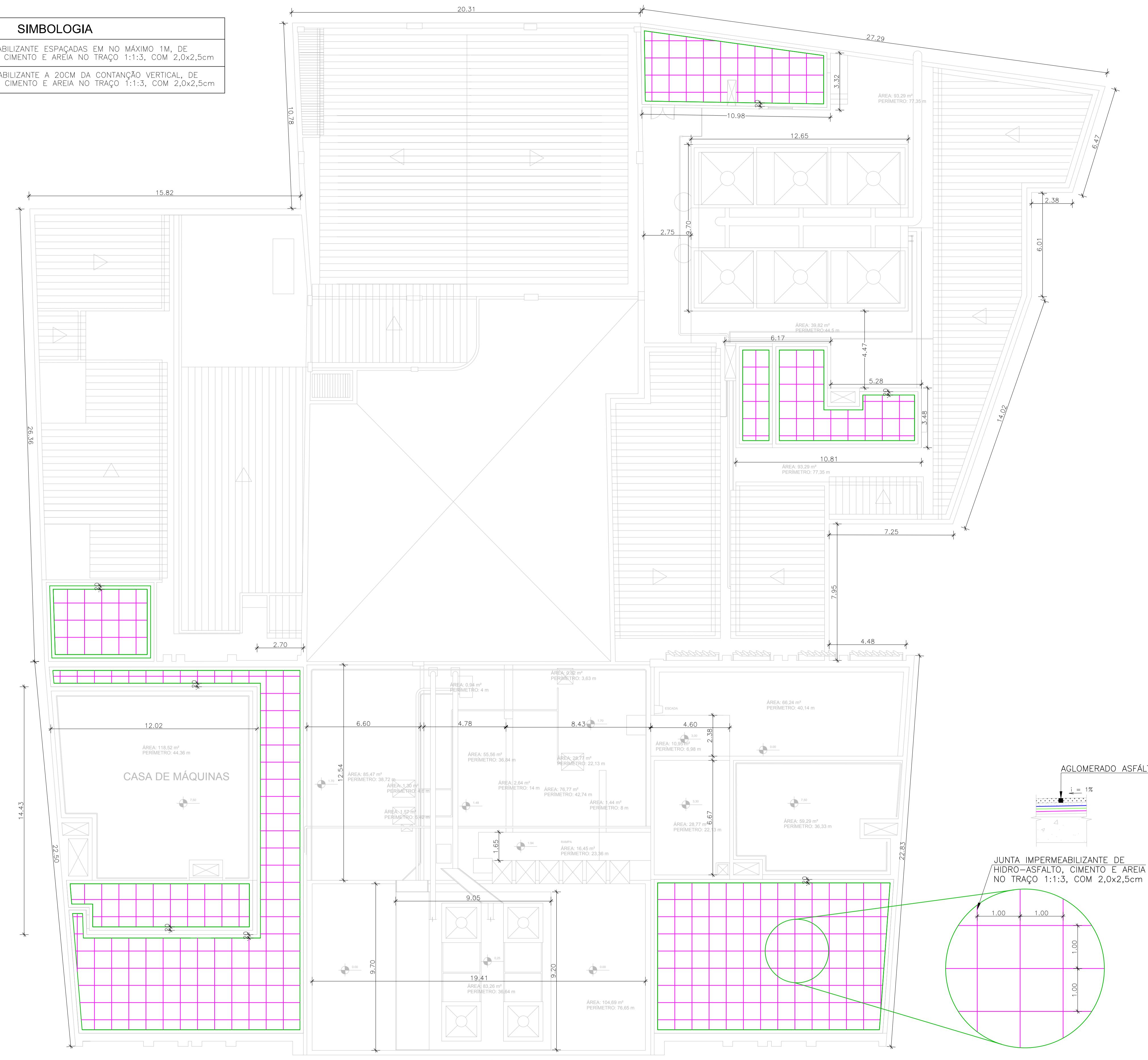
NOTAS:

1– MEDIDAS E ELEVAÇÕES EM METROS, EXCETO ANOTADOS;
2– SEMPRE CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
3– SEGUIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO;

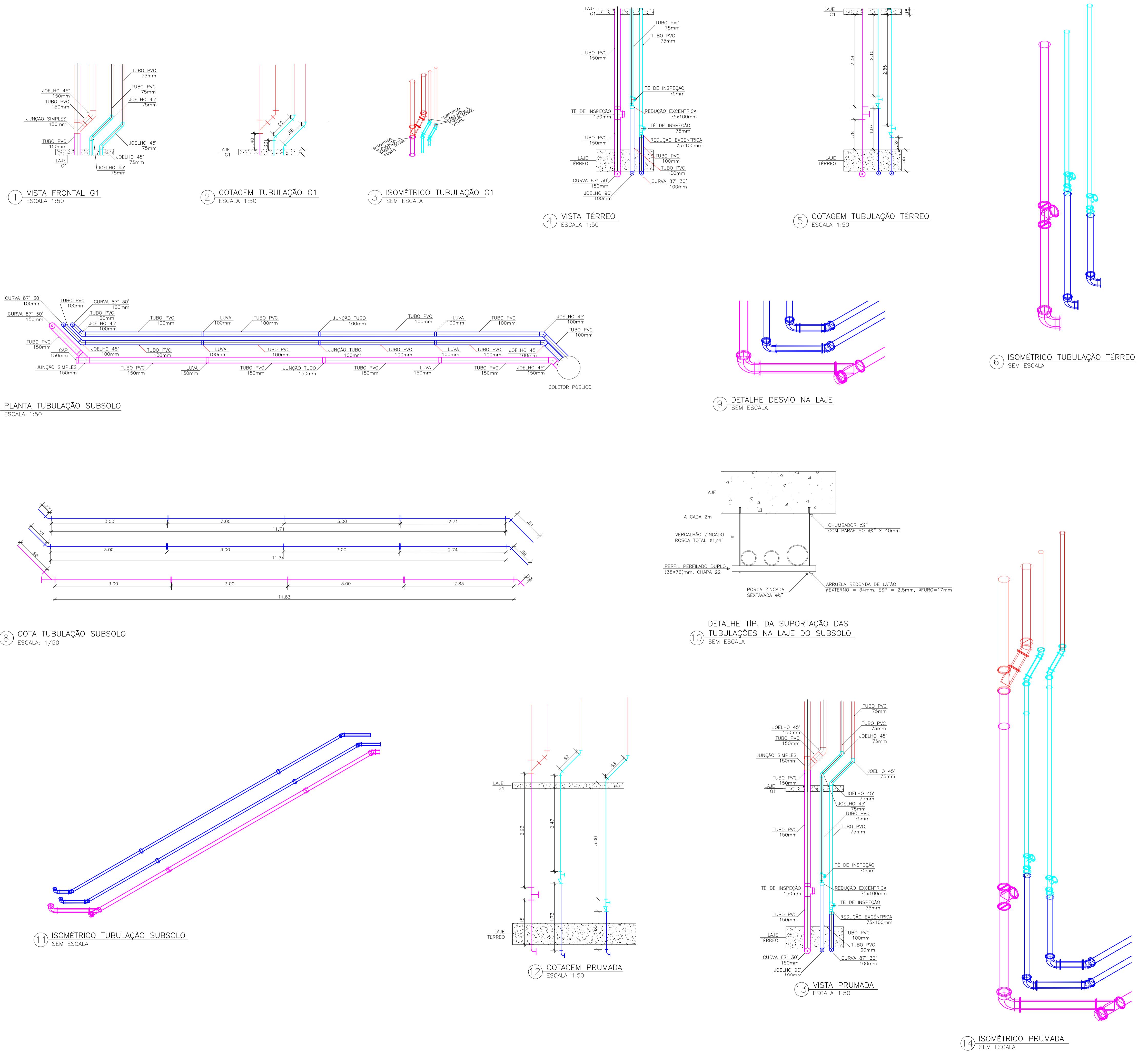
HISTÓRICO DAS CINCO ÚLTIMAS REVISÕES

REV	STATUS	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO
				 <p>JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 20081-000</p>
				<p>SECRETARIA/DIVISÃO: SIE/SMAN/NUPRO</p> <p>VERSAO: REVISÃO 00</p> <p>DATA: AGOSTO/2019</p> <p>ESCALA: INDICADA</p> <p>ESCALA/PLOTAGEM: 1/1</p>
				<p>TÍTULO: PROJETO DE ENGENHARIA REFORMA DAS COBERTURAS DO TRF E OUTROS SERVIÇOS</p> <p>DESENHO: LUCAS SANTOS</p>
				<p>DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DAS ÁREAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E FECHAMENTO DE VÃO DA COBERTURA</p> <p>VISTO:</p>
				<p>LOCAL DA OBRA: RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ.</p>
				<p>AUTOR DO PROJETO: ALEXSANDRO SANTOS CAMPELO ENGENHEIRO CIVIL CREA/RJ 2019108609</p> <p>PRANCHAS:</p> <p>DDC TRF 01 / 05</p>
				<p>ARQUIVO:</p>

SIMBOLOGIA	
	JUNTA IMPERMEABILIZANTE ESPAÇADAS EM NO MÁXIMO 1M, DE HIDRO-ASFALTO, CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:1:3, COM 2,0x2,5cm
	JUNTA IMPERMEABILIZANTE A 20CM DA CONTÂNCIA VERTICAL, DE HIDRO-ASFALTO, CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:1:3, COM 2,0x2,5cm



HISTÓRICO DAS CINCO ÚLTIMAS REVISÕES					
REV	STATUS	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	
					SECRETARIA/DIVISÃO: SIE/SMAN/NUPRO
					VERSAO: REVISÃO 00
					DATA: AGOSTO/2019
					ESCALA/INDICADA: ESCALA/PILOTAGEM: 1/1
					DESENHO: LUCAS SANTOS
					VISTO: PRANCHAS:
					DDC TRF 02/05
					ALEXANDRO SANTOS CAMPENO ENGENHEIRO CIVIL CREA/RJ 2019108609
					ARQUIVO: TRF2_RFC_02_IMPERMEABILIZAÇÃO COBERTURA_R00.dwg



NOTAS:

- 1 - COTAS EM m
- 2 - A SUPORTAÇÃO DA TUBULAÇÃO DO SUBSOLO É FEITA A CADA 2m
- 3 - CASO O SERVIÇO NÃO POSSA SER FINALIZADO FORA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL, DEVE-SE CONECTAR A TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO EXISTENTE COM A NOVA TUBULAÇÃO DE PVC SÉRIE REFORÇADA ATRAVÉS DE ADAPTADORES FLEXÍVEIS, DE MODO QUE O USO DA TUBULAÇÃO NÃO SEJA INTERROMPIDO, NEM O FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO PREJUDICADO. O SERVIÇO DEVERÁ RECOMEÇAR APENAS DENTRO DO HORÁRIO PERMITIDO.

CONVENÇÕES

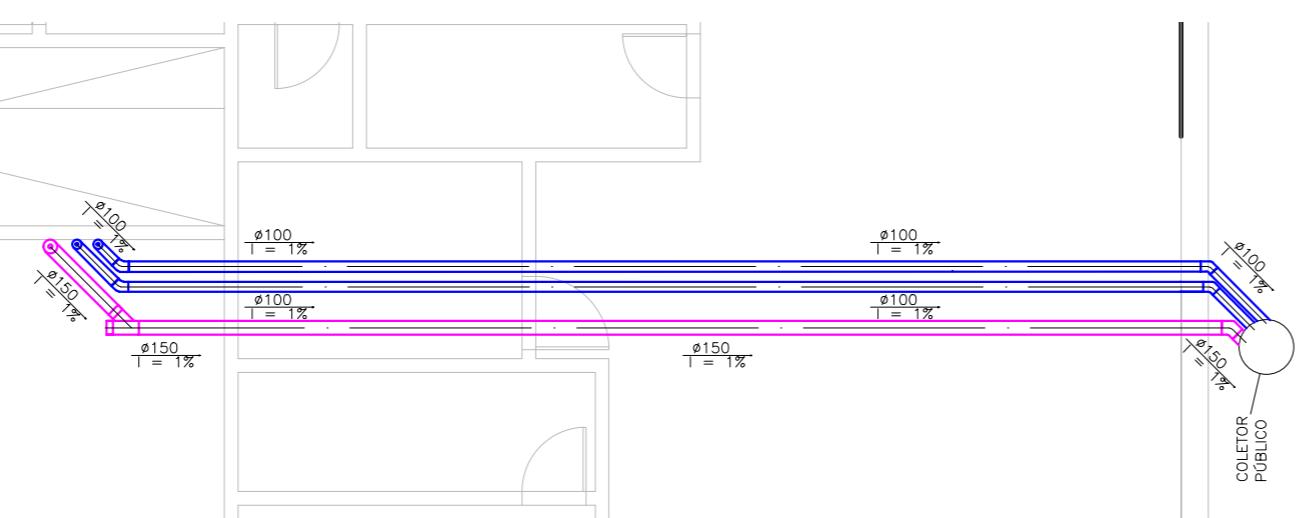
TUBULAÇÃO EXISTENTE A SER MANTIDA	
TUBULAÇÃO PVC 150mm SÉRIE R A SER SUBSTITUIDA	
TUBULAÇÃO PVC 100mm SÉRIE R A SER SUBSTITUIDA	
TUBULAÇÃO PVC 75mm SÉRIE R A SER SUBSTITUIDA	
JUNÇÃO SIMPLES	
JOELHO 45°	
CURVA 87° 30'	
TE DE INSPEÇÃO	
CAPSULA	
REDUÇÃO EXCÉNTRICA	
LUVA	

HISTÓRICO DAS CINCO ÚLTIMAS REVISÕES

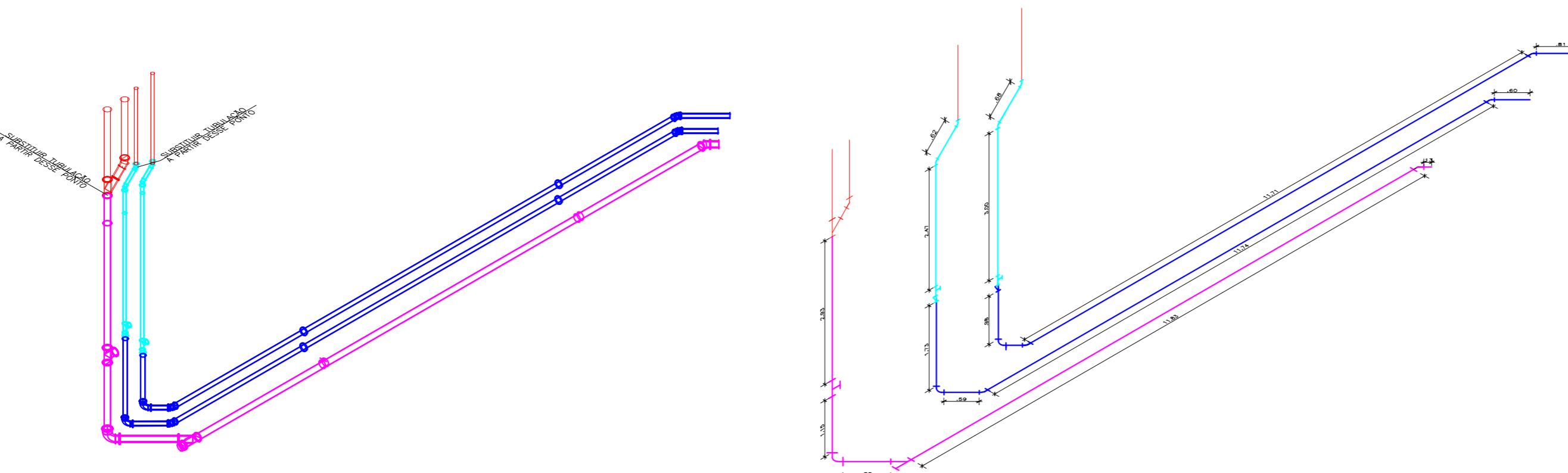
REV	STATUS	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO
				SECRETARIA/DIVISÃO: SIE/SMAN/NUPRO
				VERSAO: REVISÃO 00
				DATA: AGOSTO/2019
				ESCALA: 1/50
				ESCALA/PILOTAGEM: 1/1
				DESENHO: NAJARA CAMARO
				VISTO: _____
				PROJETO DE ENGENHARIA REFORMA DA COBERTURA E OUTROS SERVIÇOS
				DETALHES DAS TUBULAÇÕES
				LOCAL DA OBRA: RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ.
				AUTOR PROJETO ARQUITETÔNICO: ALEXANDRO SANTOS CAMPELO ENGENHEIRO CIVIL CREA/RJ 2019108609
				PRANCHA: _____
				DDC TRF 03/05
				ARQUIVO: TRF2_RFC_03_ESGOTO SANITÁRIO_R00.dwg

NOTAS:

- 1 - COTAS EM METROS
- 2 - A SUPORTAÇÃO DA TUBULAÇÃO É FEITA A CADA 2m
- 3 - CASO O SERVIÇO NÃO POSSA SER FINALIZADO FORA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL, DEVE-SE CONECTAR A TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO EXISTENTE COM A NOVA TUBULAÇÃO DE PVC SÉRIE REFORÇADA ATRAVÉS DE ADAPTADORES FLEXÍVEIS, DE MODO QUE O USO DA TUBULAÇÃO NÃO SEJA INTERROMPIDO, NEM O FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO PREJUDICADO. O SERVIÇO DEVERÁ RECOMEÇAR APENAS DENTRO DO HORÁRIO PERMITIDO.



① PLANTA BAIXA TUBULAÇÃO SUBSOLO
ESCALA 1:75



② ISOMÉTRICO TUBULAÇÃO ESGOTO SANITÁRIO
ESCALA 1:50

③ COTAGEM TUBULAÇÃO ESGOTO SANITÁRIO
SEM ESCALA

LISTA DE MATERIAIS		Qtd.
Tubo PVC, Série R, Esgoto, DN 75 MM, Junta elástica		7,0 m
Tubo PVC, Série R, Esgoto, DN 100 MM, Junta elástica		28,5 m
Tubo PVC, Série R, Esgoto, DN 150 MM, Junta elástica		17,1 m
Curva 87° 30', PVC, Série R, Esgoto, DN 100 MM, Junta elástica		2
Curva 87° 30', PVC, Série R, Esgoto, DN 150 MM, Junta elástica		1
Joelho 45°, PVC, Série R, Esgoto, DN 75 MM, Junta elástica		4
Joelho 45°, PVC, Série R, Esgoto, DN 100 MM, Junta elástica		4
Joelho 45°, PVC, Série R, Esgoto, DN 150 MM, Junta elástica		1
Junção Simples, PVC, Série R, Esgoto, DN 150 x150 MM, Junta elástica		1
CAP de PVC Rígido com anéis para esgoto, DN 150 x150 MM		2
Tê de Inspeção, PVC, Série R, Esgoto, DN 75 MM, Junta elástica		2
Tê, PVC, Série R, Esgoto, DN 150 x 150 MM, Junta elástica		1
Redução Excêntrica, PVC, Série R, Esgoto, DN 100 x 75 MM, Junta elástica		2
Luva Simples, PVC, Série R, Esgoto, DN 100 MM, Junta elástica		4
Luva Simples, PVC, Série R, Esgoto, DN 150 MM, Junta elástica		2

CONVENÇÕES

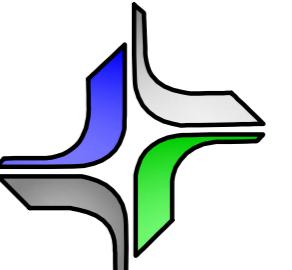
TUBULAÇÃO EXISTENTE A SER MANTIDA	
TUBULAÇÃO PVC 150mm SÉRIE R A SER SUBSTITUÍDA	
TUBULAÇÃO PVC 100mm SÉRIE R A SER SUBSTITUÍDA	
TUBULAÇÃO PVC 75mm SÉRIE R A SER SUBSTITUÍDA	
JUNÇÃO SIMPLES	
JOELHO 45°	
CURVA 87° 30'	
TÊ DE INSPEÇÃO	
CÁPSULA	
REDUÇÃO EXCÊNTRICA	
LUVA	

HISTÓRICO DAS CINCO ÚLTIMAS REVISÕES

REV	STATUS	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO

SECRETARIA/DIVISÃO:
SIE/SMAN/NUPRO
VERSAO:
REVISÃO 00
DATA:
AGOSTO/2019
ESCALA:
INDICADA
ESCALA/PILOTAGEM:
1000/100

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 20081-000



TÍTULO: PROJETO DE ENGENHARIA
REFORMA DAS COBERTURAS DO TRF E OUTROS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: TROCA DA TUBULAÇÃO DE EQUALIZAÇÃO
DAS TORRES DE REFRIGERAÇÃO

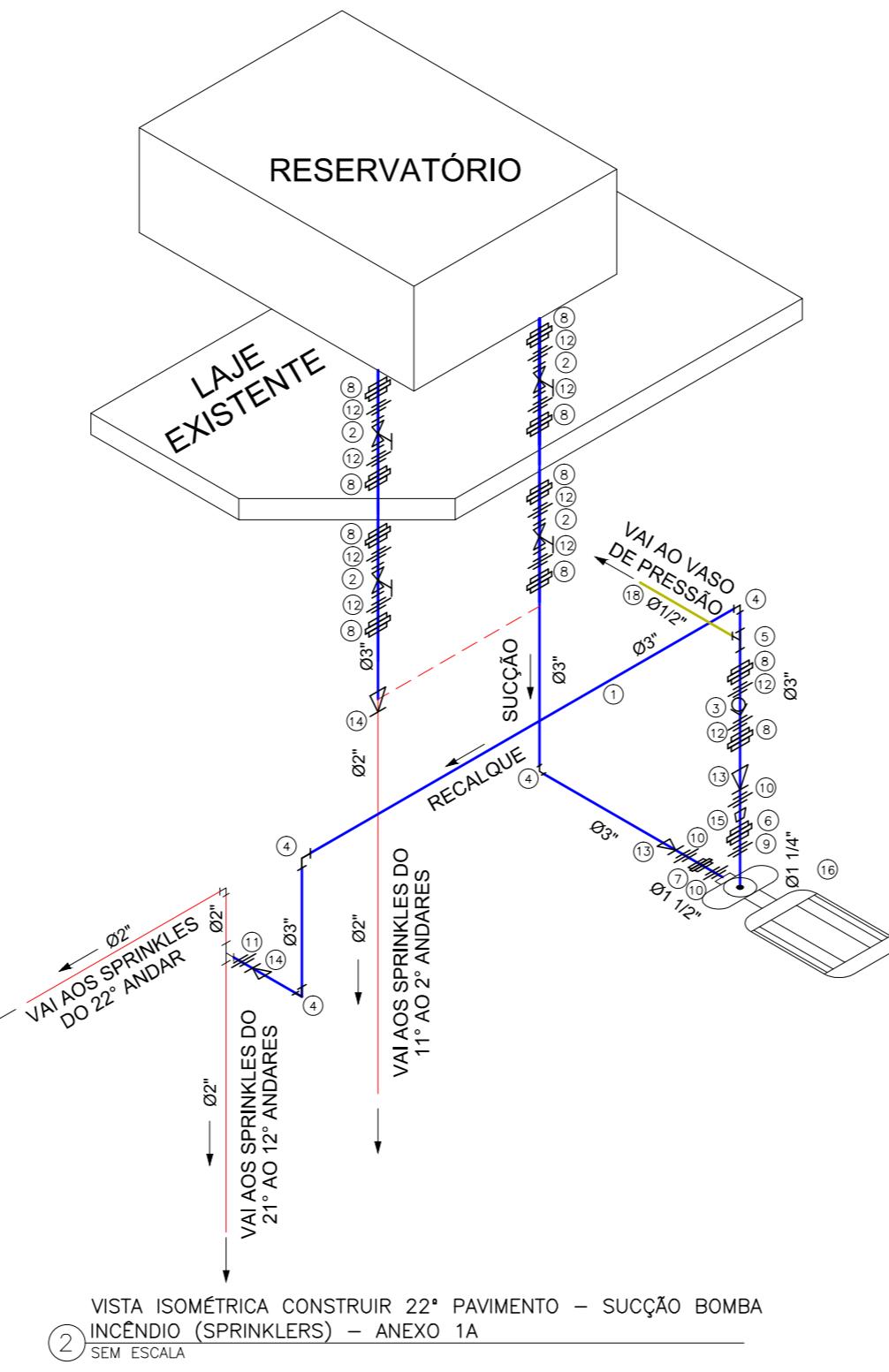
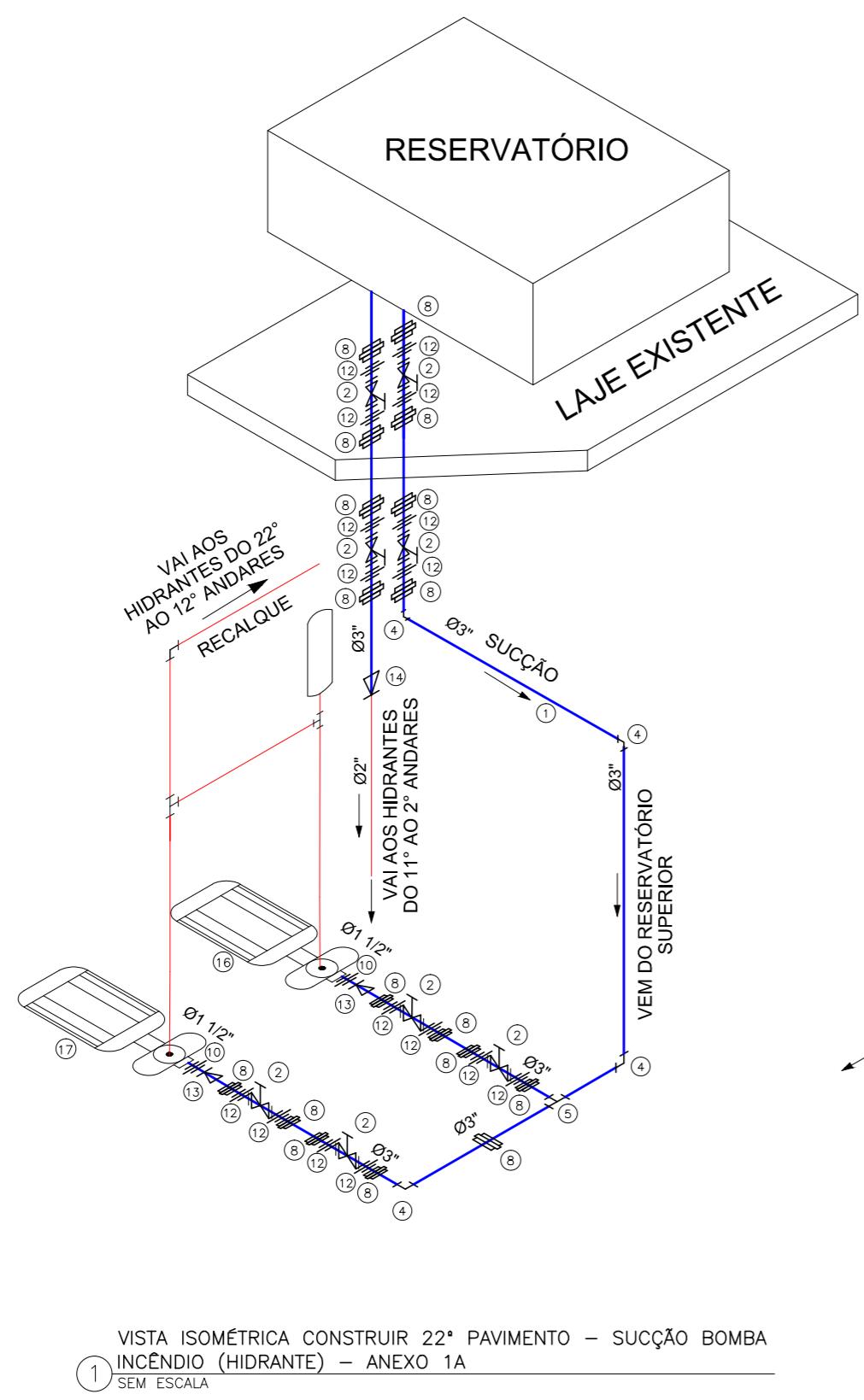
LOCAL DA OBRA: RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ.

AUTOR DO PROJETO:

VISTO:
DESENHO:
NAJARA
PRANCHA:
DDC TRF
04 / 05

ALEXANDRO SANTOS CAMPELO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/RJ 2019108609

ARQUIVO:
TRF2_RFC_04_ESGOTO SANITÁRIO DETALHES_R00.dwg



LEGENDA	
①	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø3"
②	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, BRONZE, HASTE NÃO ASCENDENTE, CLASSE 150 Ø3", MARCAS DE REFERÊNCIA: DOCOL, FABRIMAR (INDUSTRIAL, 140MCA)
③	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, Ø3", CORPO EM BRONZE, ROSCA BSP
④	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, Ø3", CONEXÃO ROSQUEADA
⑤	TÉ EM FERRO GALVANIZADO, Ø3", CONEXÃO ROSQUEADA
⑥	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO Ø1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA
⑦	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO Ø1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA
⑧	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO Ø3", CONEXÃO ROSQUEADA
⑨	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, Ø1 1/4"
⑩	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, Ø1 1/2"
⑪	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, Ø2"
⑫	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, Ø3"
⑬	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, Ø3" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA
⑭	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, Ø3" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA
⑮	BUCHA DE REDUÇÃO Ø1 1/2" X 1 1/4"
⑯	ELETROBOMBA PRINCIPAL A SER MANTIDA
⑰	ELETROBOMBA RESERVA A SER MANTIDA
⑯	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø1/2"

LISTA DE MATERIAIS	QUANTIDADE
TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø3"	18 M
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, BRONZE, HASTE NÃO ASCENDENTE, CLASSE 150 Ø3", MARCAS DE REFERÊNCIA: DOCOL, FABRIMAR (INDUSTRIAL, 140MCA)	12
VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, Ø3", CORPO EM BRONZE, ROSCA BSP	1
JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, Ø3", CONEXÃO ROSQUEADA	8
TÉ EM FERRO GALVANIZADO, Ø3", CONEXÃO ROSQUEADA	2
UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO Ø1 1/4", CONEXÃO ROSQUEADA	1
UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO Ø1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA	1
UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO Ø3", CONEXÃO ROSQUEADA	27
NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, Ø1 1/4"	1
NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, Ø1 1/2"	5
NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, Ø2"	1
NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, Ø3"	26
LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, Ø3" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA	4
LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, Ø3" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA	3
BUCHA DE REDUÇÃO Ø1 1/2" X 1 1/4"	1
TUBO DE AÇO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø1/2"	6 M
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, BRONZE, HASTE NÃO ASCENDENTE, CLASSE 150 Ø1/2", MARCAS DE REFERÊNCIA: DOCOL, FABRIMAR (INDUSTRIAL, 140MCA)	3

SIMBOLOGIA	
—	TROCA TUBULAÇÃO DE 2" PARA 3" DE FERRO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590
—	TUBULAÇÃO DE 2" DE FERRO GALVANIZADO A SER MANTIDA
—	TUBULAÇÃO DE 2" DE FERRO GALVANIZADO A SER REMOVIDA
—	TUBULAÇÃO DE 1/2" DE FERRO GALVANIZADO A SER SUBSTITUIDA

HISTÓRICO DAS CINCO ÚLTIMAS REVISÕES

REV	STATUS	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO

SECRETARIA/DIVISÃO:
SIE/SMAN/NUPRO

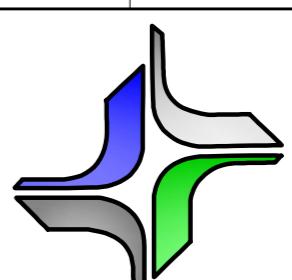
VERSAO:
REVISÃO 00

DATA:
AGOSTO/2019

ESCALA:
INDICADA

ESCALA/PLOTAGEM:
1/1

DESENHO:
LUCAS SANTOS



JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 20081-000

TÍTULO: PROJETO DE ENGENHARIA
REFORMA DAS COBERTURAS DO TRF E OUTROS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO: TROCA DA TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO DO SPRINKLER E HIDRANTE

LOCAL DA OBRA: RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ.

AUTOR DO PROJETO:

VISTO:

PRANCHA:
DDC TRF
05 / 05

ALEXANDRO SANTOS CAMPELO
ENGENHEIRO CIVIL CREA/RJ 2019108609

ARQUIVO:
TRF2_RFC_05_TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO_R00.dwg



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS PARA CONCLUSÃO DA
IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES E CAIXAS D'ÁGUA DA
COBERTURA E DAS CISTERNAS DO COMPLEXO
PREDIAL DESTE E. TRIBUNAL E RECUPERAÇÃO DO
TRECHO HORIZONTAL DA REDE DE ESGOTO DO
PRÉDIO SEDE, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2019/00357

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Reis Friede**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, **Sr(a). _____**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2019/00357, em consequência do Pregão Eletrônico nº 129/2019, fundamentado na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 7.983/2013 e nº 10.024/2019 e na Resolução nº 114/10-CNJ, homologado em ____/____/2019, através do despacho nº TRF2-DES-2019/_____, FIRMAM o presente Contrato com a finalidade de *prestar serviços especializados para conclusão da impermeabilização das lajes e caixas d'água da cobertura e das cisternas do complexo predial deste E. Tribunal e recuperação do trecho horizontal da rede de esgoto do prédio sede*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110, de 15 de março de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

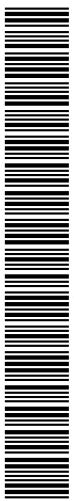
Contrato nº ____/2019 – Empresa contratada (ng)

MINUTA

Pág. 1



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.
Documento Nº: 2702211-9473 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



TRF2CAP201928005

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019–fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2019/00357

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços especializados para conclusão da impermeabilização das lajes e caixas d’água da cobertura e das cisternas do complexo predial deste E. Tribunal e recuperação do trecho horizontal da rede de esgoto do prédio sede, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 129/2019 e seus Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e na forma estabelecida no presente Contrato e de seus Anexos I e II.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1 Os serviços objeto do presente Contrato estão descritos detalhadamente nos ITENS 10 a 21.3.2 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.2.1 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário;

2.2.2 - Será realizada reunião de início dos serviços entre a Contratada e o Contratante, no local de realização dos serviços, para esclarecimento, condicionantes, conteúdo dos documentos, etc, que deverão ser observados durante a execução dos mesmos e dos demais procedimentos da fiscalização;

2.2.2.1 – Na reunião mencionada no subitem anterior, deverão estar presentes o preposto e os membros da equipe técnica da Contratada, a critério do Contratante.

2.2.3 – Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 06:00 às 17:00 horas.

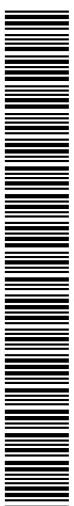
2.2.3.1 – Caso produzam ruídos que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas do Contratante, os serviços somente poderão ser executados no intervalo compreendido entre 06:00 até às 11:00 horas ou a partir das 19:00 horas;

2.2.3.2 - Os serviços que produzam odores fortes deverão ser executados no período noturno, ou seja, das 21:00 às 05:00 horas.

2.2.4 – A Contratada deverá isolar as áreas a serem reformadas com tapumes em perfeitas condições;

2.2.5 - A Contratada deverá assegurar que a mão de obra disponibilizada na execução dos serviços de fabricação e na instalação dos equipamentos e dos sistemas seja qualificada, visando à obtenção de excelente resultado no acabamento e aparência dos serviços mencionados, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso;

2.2.6 - A Contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019–fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2019/00357

2.2.7 - A Contratada deverá asseverar que serão prontamente reparados e substituídos, às suas expensas, todos os serviços, equipamentos ou componentes de sistemas que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades no funcionamento, durante o período de garantia, previsto no subitem 12.2.1 deste Contrato;

2.2.8 - Na execução do Contrato, a Contratada deverá absorver egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (*dois por cento*), conforme determinação do art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

2.3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.3.1 - O prazo de execução dos serviços é de ____ () dias, *[no máximo 180 (cento e oitenta) dias, conforme Proposta]*, contado a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, que será expedida conforme cronograma físico-financeiro, constante do Anexo II deste Contrato, e condições discriminadas a seguir:

2.3.1.1 - Apresentação da designação formal do preposto;

2.3.1.2 - Apresentação de ART/RRT junto ao CREA-RJ / CAU-RJ, referente à execução dos serviços emitida por profissional legalmente habilitado;

2.3.1.3 - Cronogramas físicos detalhados, geral e parciais por local, assim como o planejamento dos serviços a serem executados;

2.3.1.4 - Os documentos supracitados deverão ser apresentados no prazo de, no máximo, 07 (*sete*) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

2.3.2 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual;

3.1.2 – Designar formalmente, antes do início dos serviços, 01 (*um*) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e o Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

3.1.3 - Apresentar cronogramas físicos detalhados, geral e parciais por local, assim como planejamento dos serviços a serem executados, aos responsáveis pela fiscalização antes do início destes, que somente poderão ser iniciados após a aprovação dos cronogramas e do planejamento pela fiscalização;

3.1.4 – Encaminhar documento contendo nome e número da identidade dos profissionais que executarão os serviços, atualizando esta lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2019/00357

- 3.1.5 - Manter os empregados devidamente identificados através de crachás e de uniforme adequado à execução dos serviços;
- 3.1.6 - Manter a título de administração local dos serviços a equipe prevista na Planilha de Custos e Formação de Preços, discriminada no Anexo I deste Contrato;
- 3.1.7 - Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Contrato, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito e, devidamente fundamentados, os quais serão submetidos à análise pelo Contratante;
- 3.1.8 - Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas em sua área de atuação;
- 3.1.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 3.1.10 - Submeter à aprovação prévia do Contratante todas as substituições de materiais e equipamentos por outros equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico, podendo o Contratante determinar a substituição de material ou equipamento equivalente instalado não aprovado previamente;
- 3.1.11 - Proibir seus empregados de permanecerem em locais que não sejam os da realização dos serviços ou necessários a este fim;
- 3.1.12 - Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às demais empresas que prestam serviços ao Contratante;
- 3.1.13 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, obrigação que não poderá ficar sob a responsabilidade do Contratante;
- 3.1.14 - Utilizar todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;
- 3.1.15 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 3.1.16 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 3.1.17 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 3.1.18 - Observar as normas de segurança adotadas pelo Contratante em suas dependências;
- 3.1.19 - Diligenciar para que seus empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que forem necessários, segundo as normas vigentes, ficando a cargo da Contratada e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos;
- 3.1.19.1 - A fiscalização ou a Brigada de Combate a Incêndio poderá paralisar os serviços enquanto os empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada.
- 3.1.20 - Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 3.1.21 - Utilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, componentes e acessórios com alto grau de qualidade e em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais. Os materiais serão integralmente fornecidos pela Contratada e em quantidade suficiente à execução dos serviços objeto deste Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019–fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2019/00357

3.1.22 - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

3.1.23 - Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

3.1.24 - Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

3.1.25 - Afastar ou substituir, por recomendação da fiscalização, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução dos serviços;

3.1.26 - Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;

3.1.27 - Permitir o livre exercício da fiscalização;

3.1.28 - Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, protegendo, se necessário, bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes dos serviços;

3.1.28.1 - O entulho deverá ser removido após cada dia de serviço e deverá ser acondicionado em local indicado pela fiscalização até ser atingido volume correspondente a uma caçamba ou um caminhão basculante.

3.1.29 - Remover todo o entulho proveniente dos serviços acondicionando-o, transportando-o e descartando-o em conformidade com a Lei nº 12.305 de 02/08/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em vigor desde 03/08/2010, e a Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para Gestão de Resíduos da Construção Civil, em vigor desde 02/02/2003, alterada pelas Resoluções nº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015;

3.1.30 - Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pelo Contratante;

3.1.31 - Fornecer ao Contratante, cópias dos documentos fiscais referentes a materiais e serviços adquiridos/prestados;

3.1.32 - Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável;

3.1.33 - Os empregados e empreiteiros da Contratada, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois que manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao prédio ou a terceiros, durante, ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;

3.1.34 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012;

3.1.35 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2019/00357

vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

3.1.35.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento por todos os empregados alocados na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

3.1.36 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, conforme Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça;

3.1.36.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento pelo(s) empregado(s) no exercício de cargo/função de chefia, alocado(s) na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e da apresentação das certidões mencionadas na aludida Declaração;

3.1.37 - O prazo para apresentação das declarações e certidões mencionadas nos subitens 3.1.35.1 e 3.1.36.1 é de, no máximo, 30 (*trinta*) dias, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

3.1.38 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça;

3.1.38.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato.

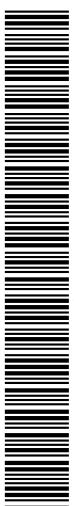
3.1.39 - A Contratada deverá manter no local da execução dos serviços livro de registro diário onde serão anotadas todas as atividades realizadas, o número de profissionais alocados e eventuais ocorrências que venham a afetar o andamento dos serviços;

3.1.39.1 - Os dias improdutivos deverão ser registrados no livro, devendo ser indicado o percentual de improdutividade;

3.1.39.2 - O livro de registro deve ser encadernado, com paginação numerada de forma corrida, em 03 (*três*) vias, folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados;

3.1.39.3 - O livro de registro deverá ser rubricado pela Contratada e apresentado diariamente ao Contratante, que será responsável por conferi-lo e rubricá-lo, arquivando uma de suas vias em pasta apropriada;

3.1.39.4 - A substituição do livro totalmente preenchido deve ser rotineira e procedida pela Contratada, às suas expensas e sob sua responsabilidade, conforme modelo estabelecido pelo Contratante, cabendo à mesma sua guarda e conservação até a entrega ao gestor do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2019/00357

3.1.40 - A Contratada deverá observar rigorosamente as medidas de segurança descritas detalhadamente no ITEM 8.2 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

3.1.41 - É vedada a subcontratação total dos serviços;

3.1.41.1 - Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do Contrato, subcontratar parte dos serviços até o limite de 49% (*quarenta e nove por cento*) do valor global do Contrato;

3.1.41.2 - Em caso de subcontratação, a Contratada deverá apresentar declaração da empresa a ser subcontratada, de que irá realizar os serviços, exigindo-se, ainda, que as mesmas sejam formalmente apresentadas à fiscalização do Contrato;

3.1.41.3 - As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias para a execução dos serviços subcontratados;

3.1.41.4 - Cabe ao Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços subcontratados, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista;

3.1.41.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

3.1.41.6 - É vedada a subcontratação dos serviços em relação aos quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestado de capacidade técnica.

3.1.42 – A Contratada deverá empregar como mão de obra pessoas presas ou egressas do sistema prisional, em observância ao disposto no Decreto nº 9.450/2018.

3.2 - DO CONTRATANTE:

3.2.1 - Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

3.2.2 - Disponibilizar área para instalação de depósito e vestiário;

3.2.3 - Disponibilizar no quadro geral ponto para alimentação dos equipamentos a serem instalados;

3.2.4 - Indicar servidor para acompanhar a Contratada durante a vistoria prévia aos locais onde serão executados os serviços, tomado as providências necessárias;

3.2.5 - Assegurar o acesso dos profissionais autorizados pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomado todas as providências necessárias;

3.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

3.2.7 - Aprovar os cronogramas de execução dos serviços, geral e parciais por local, propostos pela Contratada, solicitando os ajustes necessários;

3.2.8 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/execução dos serviços em conformidade com objeto contratado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2019/00357

3.2.9 - Notificar, formalmente, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;

3.2.9.1 - A comunicação e/ou registro de ocorrências entre a Contratada e o Contratante poderá ser formalizada em reuniões previamente agendadas ou por ofício ou carta numerada, ou por meio de mensagens eletrônicas (*e-mail*).

3.2.10 - Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

3.2.11 - Emitir o aceite provisório e definitivo do objeto contratado, verificando a conformidade com as especificações, projetos e normas técnicas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, os serviços objeto do presente Contrato serão recebidos mediante Termo Circunstaciado, assinado pelas partes, da seguinte maneira:

4.1.1 - **Provisoriamente** – no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias após comunicação formal da conclusão dos serviços, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada;

4.1.2 - **Definitivamente** – no prazo máximo de 90 (*noventa*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, e depois do decurso do prazo de observação ou de concluída a vistoria, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.

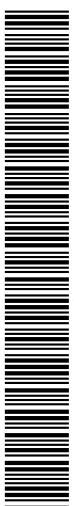
4.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais e/ou serviços foram entregues e/ou prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

4.4 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços e/ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços contratados.

4.5.1 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está em conformidade com o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços executados nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2019/00357

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

5.1 – DO PREÇO:

5.1.1 - O VALOR GLOBAL deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Planilha de Custos e Formação de Preços discriminada no Anexo I deste Contrato;

5.1.2 - Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

5.1.2.1 - Nos preços mencionados no subitem anterior deverão ainda estar incluídos os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), relativos aos serviços contratados, em conformidade com o estabelecido no Anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

5.1.2.2 - O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não serão repassados ao Contratante, não podendo, portanto, estar incluídos nos preços mencionados no subitem 5.1.2.

5.1.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

5.1.4 - Código SIASG: BR 000001600.

5.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

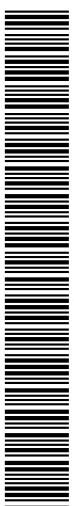
5.2.1 - O pagamento será efetuado **através de medições mensais dos serviços efetivamente prestados**, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal discriminativo dos serviços, por ela apresentado, devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

5.2.1.1 - Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos preços totais dos itens da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo I deste Contrato, efetivamente executados, obtidos a partir dos quantitativos medidos pela fiscalização. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a Contratada apresentará, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, previsão de medição no período;

5.2.1.2 - Somente serão considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo Contratante, respeitado o estabelecido neste Contrato.

5.2.2 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03 e a legislação municipal aplicável.

5.2.3 - Os documentos fiscais deverão ser entregues na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras – SCON do Contratante, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, em 02 (duas) vias, acompanhados dos documentos elencados a seguir, devendo também ser enviados eletronicamente ao e-mail scon@trf2.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2019/00357

5.2.3.1 - Os documentos fiscais **deverão vir acompanhados da documentação discriminada a seguir:**

- a) Carta de Apresentação da Cobrança;
- b) Documento Fiscal Habil;
- c) Boletim de Medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);
- d) Memória de cálculo da medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);
- e) Registro fotográfico dos serviços executados;
- f) Diário de obras assinado pelo responsável técnico pelos serviços e pelo gestor do Contrato;
- g) Manifestos de transporte de resíduos e rejeitos.

5.2.3.2 - O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Custos e Formação de Preços que já tenham sido objeto de medição, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período;

5.2.3.3 - O Boletim de Medição deverá ser carimbado e assinado pela Contratada, que deverá anexar memórias de cálculo da quantificação, obrigatoriamente acompanhadas de cópias dos desenhos, em nível de croqui, com a indicação dos elementos executados, e outros documentos julgados necessários pelo Contratante;

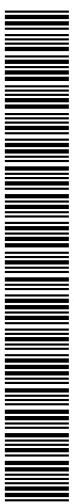
5.2.3.4 – Como regra geral, o critério de medição será o fornecimento e a efetiva instalação do material e/ou equipamento, de acordo com as unidades definidas na Planilha de Custos e Formação de Preços, contida no Anexo I deste Contrato;

a) Para os itens de maior relevância, os critérios são os discriminados a seguir:

- a.1) Item 1 - Administração local: o pagamento será proporcional ao cronograma físico-financeiro realizado mensalmente. A relação entre o financeiro executado e o valor total da obra, descontado o total da administração, determinará a porcentagem da unidade de administração a ser paga mensalmente;
- a.2) Item 2.4.2 – Locação de caçamba estacionária: o pagamento somente será realizado com a apresentação do manifesto de transporte de resíduos e rejeitos;
- a.3) Item 5.5 – Pavimentação tipo plaqueado: após a comprovação de que o cimento para os pontos de drenagem está correto;
- a.4) Item 6 – Impermeabilização de caixas d’água superiores, cisternas e lajes: após o teste de estanqueidade.

5.2.4 - Para fins do disposto no subitem 5.2.1 considerar-se-á como sendo a data do pagamento a da emissão da Ordem Bancária.

5.2.5 - Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições, deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019–fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2019/00357

5.2.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 5.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.2.7 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas, conforme Acórdão nº 964/2012 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

5.2.7.1 - O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento das condições de habilitação estabelecidas neste Contrato. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação, no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato e rescisão contratual.

5.2.8 - Por tratar-se de Contrato de prestação de serviços com fornecimento de materiais, será obrigatória a discriminação no documento fiscal do valor correspondente aos materiais aplicados.

5.2.9 - O Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.2.10 - O pagamento do primeiro documento fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das Cláusulas Décima e Décima Sexta, relativas, respectivamente, à “Garantia Contratual” e ao “Seguro”.

5.2.11 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

5.2.11.1 – Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

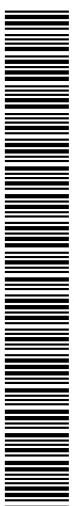
5.3 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

5.3.1 - O cronograma físico-financeiro relativo aos serviços contratados encontra-se detalhado no Anexo II deste Contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	PTR	Nota de Empenho
02.122.0569.14YQ.3341	4.4.90.51.92 (Instalações)	085.383	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2019/00357

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES:

7.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- 7.1.1 - apresentar documentação falsa;
- 7.1.2 - fraudar a execução do Contrato;
- 7.1.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.4 - cometer fraude fiscal;
- 7.1.5 - fizer declaração falsa.

7.2 - Para os fins do subitem 7.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.3 - . Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falhas na execução do Contrato, inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 7.4, 7.5 e 7.7 desta Cláusula e nas Tabelas 01 e 02, discriminadas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, com as seguintes penalidades:

- 7.3.1 - advertência;

7.3.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Contratante, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos;

7.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

7.3.4 - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos.

7.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (*vinte por cento*) do valor do Contrato.

7.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

7.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

7.6.1 - deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 07 (*sete*) dias contados da data da ordem de serviço;

7.6.2 - deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (*três*) dias seguidos ou por 10 (*dez*) dias intercalados.

7.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 7.6.1 e 7.6.2, a Contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% (*cinco por cento*) do valor do Contrato.

7.8 - A falha na execução do Contrato estará configurada quando a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 02 constante da Cláusula



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2019/00357

Décima Terceira, respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 01 da citada Cláusula.

7.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos documentos fiscais devidos à Contratada.

7.9.1 - Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida;

7.9.2 - Se os valores dos documentos fiscais e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal do Contratante;

7.9.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

7.9.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

7.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017.

7.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei.

7.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1 - A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 8.666/93.

8.2 - O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1 - A rescisão mencionada no item anterior se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9 - CLÁUSULA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.1 - Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 129/2019 e seus Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII;
- b) Proposta datada de ____/____/2019 (TRF2-CAP-2019/_____), apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços e materiais a serem executados/fornecidos;
- c) Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada conforme Proposta (TRF2-CAP-2019/____);
- d) Certificado de Vistoria (TRF2-CAP-2019/____), se houver, fornecido pelo **Núcleo de Projetos, Orçamento e Fiscalização de Obras do Contratante** -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019–fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2019/00357

NUPRO, localizado na Rua Acre, nº 80, 11º andar, sala 1.103-a, comprovando o conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

9.2 - Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b", prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - Para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Contratada presta garantia contratual, de acordo com as modalidades elencadas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (*cinco por cento*) do valor global deste Contrato.

10.1.1 - A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada ao Contratante no prazo máximo de 10 (*dez*) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

10.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

10.2.2 - Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada, conforme previsto na Cláusula Nona deste Contrato;

10.2.3 - Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

10.2.4 - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

10.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, previsto no subitem 10.1.1 desta Cláusula, ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (*sete centésimos por cento*) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (*dois por cento*).

10.4 - O atraso superior a 25 (*vinte e cinco*) dias autoriza o Contratante a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (*cinco por cento*) do valor global do Contrato, a título de garantia.

10.4.1 - O bloqueio efetuado com base no item 10.4 desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

10.4.2 - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 10.4 desta Cláusula por quaisquer das modalidades de garantia;

10.4.3 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

10.5 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

10.6 - Será considerada extinta a garantia:

10.6.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante Termo Circunstaciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

10.6.2 - Com a extinção do Contrato.

10.7 - Isenção de responsabilidade da garantia:

10.7.1 - O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2019/00357

10.7.1.1 - Caso fortuito ou força maior;

10.7.1.2 - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo Contratante;

10.7.1.3 - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.7.1.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Contratante.

10.7.2 - Caberá ao Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 10.7.1.3 e 10.7.1.4 desta Cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Contratante.

10.8 - A qualquer tempo, mediante celebração de Aditamento, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O Contratante designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído por seu suplente, também designado.

11.2 - Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

11.2.2 - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

11.2.3 - Acompanhar e aprovar os serviços executados.

11.3 - Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela Contratada, sem ônus adicional para o Contratante, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas neste Contrato.

11.4 - A fiscalização, sempre que possível, comunicará à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação formal da fiscalização quanto à ocorrência de falhas não exime a Contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

11.5 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA:

12.1 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1.1 - O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto no subitem 4.1.2 da Cláusula Quarta.

12.2 – DOS PRAZOS DE GARANTIA:

12.2.1 - O prazo de garantia dos serviços é de _____ anos, *[no mínimo 05 (cinco) anos, conforme Proposta]*, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sobre quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de erros de concepção, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem, transportes,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2019/00357

manuseios, montagem, comissionamento, treinamentos, etc., excluindo-se, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à Contratada;

12.2.2 – Durante o período de garantia, a Contratada deverá atender aos chamados de assistência técnica no prazo de, no máximo, 03 (*três*) dias úteis, a contar da notificação, devendo concluir os serviços no prazo definido pelo Contratante à época da referida notificação;

12.2.3 - A Contratada deverá observar, durante o prazo de garantia, o disposto no subitem 2.2.7 deste Contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇOS:

13.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo do Nível de Serviços - ANS, que define objetivamente os níveis esperados de qualidade em sua prestação e as respectivas adequações de pagamento.

13.2 - O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

13.3 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades objeto deste Contrato.

13.4 - A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS obedecerá às Tabelas 01 e 02, a seguir discriminadas:

TABELA 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor prestado na medição
2	1,0% sobre o valor prestado na medição
3	1,5% sobre o valor prestado na medição
4	2,0% sobre o valor prestado na medição
5	3,5% sobre o valor prestado na medição

TABELA 02		
CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de realizar os serviços no prazo contratual, sem explicar os motivos	5
2	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas no prazo de 24 (<i>vinte e quatro</i>) horas a contar do envio da mensagem	1
3	Executar serviço incompleto, ou de forma irregular, segundo as normas vigentes	5
4	Fornecer material defeituoso ou fora da especificação	3
5	Fornecer informação falsa de serviço	2
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	4
7	Permitir a presença de empregado sem uniforme, e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	2
8	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de	3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2019/00357

TABELA 02		
CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los por empregado e por ocorrência;	

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

14.1- Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

14.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor do Tribunal Regional Federal da 2ª Região dos débitos referentes à presente contratação.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO SEGURO:

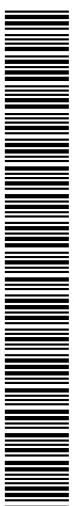
16.1 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (*dez*) dias úteis, contado da data de entrega da via assinada do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução dos serviços, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

16.2 - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Contratante, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

16.3 - A Contratada deverá, ainda, na forma da lei fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 16.1 desta Cláusula, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução dos serviços, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art.7º, XXVIII, da Constituição Federal e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1 - O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nº 9.069 de 29/06/95 e nº 10.192 de 14/02/2001.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019–fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19 Proc. TRF2-EOF-2019/00357

17.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 - As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

17.4 - Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

17.5 - Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas, previstas nas Cláusulas Sétima e Décima Terceira do Contrato, dos valores devidos pelos serviços prestados.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de 2019.

DESEMBARGADOR FEDERAL REIS FRIEDE
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Presidente

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19

Proc. TRF2-EOF-2019/00357

ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 23,54%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 23,54%							
1	ADMINISTRAÇÃO						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00				
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	PROTEÇÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS						
2.1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PRETA PARA PROTEÇÃO DA ÁREA ONDE O TELHADO FOR REMOVIDO E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS SALAS SUBJACENTE, COM ESPESSURA DE 150 MICRAS	M ²	749,50				
2.1.2	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)	M ²	10,50				
2.1.3	PROTEÇÃO DE ELEVADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	1,00				
2.1.4	FECHAMENTO TEMPORÁRIO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=12MM, COM PORTA DE 90x210 CM, DOBRADIÇAS E PORTA CADEADO	M ²	20,00				
2.1.5	PLACA DA OBRA EM LONA Padrão TRF COM 2,00 M (COMP.) X 1,15 M (ALT.)	UN	1,00				
2.2	REMOÇÕES / DEMOLIÇÕES						
2.2.1	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M ²	158,93				
2.2.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	158,93				
2.2.3	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO, PINTURA ALQUÍDICA	M ²	1.040,22				
2.2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS SEM REAPROVEITAMENTO	M ³	6,10				
2.2.5	DEMOLIÇÃO DE PISO PLAQUEADO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM MARTELLO ROMPEDOR ATÉ 5CM DE PROFUNDIDADE	M ²	247,76				

Contrato nº ____/2019 – Empresa contratada (ng)

MINUTA

Pág. 19



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.
Documento Nº: 2702211-9473 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

TRF2CAP201928005

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19

Proc. TRF2-EOF-2019/00357

ITEM	DESCRÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 23,54%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 23,54%							
2.2.6	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	M ²	343,25				
2.2.7	DEMOLIÇÃO DE REGULARIZAÇÃO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM MARTELÓ ROMPEDOR ATÉ 5CM DE PROFUNDIDADE	M ²	116,00				
2.2.8	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EM PAREDE	M ²	159,38				
2.2.9	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO PARA REMOÇÃO DE INSERTS METÁLICOS	M ³	0,32				
2.2.10	REMOCAO DE PAVIMENTO PEDRA PORTUGUESA INCLUSIVE LASTRO COM POSTERIOR APROVEITAMENTO DAS PEDRAS (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)	M ²	2,00				
2.2.11	DEMOLIÇÃO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)	M ³	0,30				
2.2.12	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M ³	0,26				
2.2.13	RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA APARENTE COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4" (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)	M	6,00				
2.2.14	RETIRADA DE TUBULACAO DE FERRO FUNDIDO (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)	M	47,00				
2.2.15	RETIRADA DE TUBULACÃO DE FERRO GALVANIZADO (SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO)	M	24,00				
2.3	ESCAVAÇÃO / REATERRO (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)						
2.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M ³	1,60				
2.3.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M ³	2,10				
2.3.3	AREIA PARA REATERRO DE VALA	M ³	2,10				
2.4	REMOÇÕES DE ENTULHO E TRANSPORTES						
2.4.1	ENSACAMENTO DE ENTULHO UTILIZANDO SACOS DE RÁFIA DE 80 CM X 55 CM	M ³	80,00				

Contrato nº ____/2019 – Empresa contratada (ng)

MINUTA

Pág. 20



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.
Documento Nº: 2702211-9473 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

TRF2CAP201928005

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19

Proc. TRF2-EOF-2019/00357

ITEM	DESCRÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 23,54%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 23,54%							
2.4.2	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5M³ PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSES A, B E C	UN	16,00				
2.4.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	M³	80,00				
2.4.4	TRANSPORTE HORIZONTAL A 100M DE DISTÂNCIA	M³	170,00				
2.4.5	TRANSPORTE VERTICAL COM ELEVADOR, PARA DESCIDA/SUBIDA DE MATERIAIS	M³	170,00				
2.4.6	TRANSPORTE VERTICAL, MANUAL, 1 PAVIMENTO, PARA DESCIDA DE MATERIAIS	M³	80,00				
2.4.7	TRANSPORTE VERTICAL, MANUAL, 1 PAVIMENTO, PARA SUBIDA DE MATERIAIS	M³	90,00				
3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL						
3.1	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M²	287,38				
3.2	ESCARIFICAÇÃO MANUAL, CORTE DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M²	8,50				
3.3	REFORÇO ESTRUTURAL COM EMENDA POR TRANSPASSE PARA RECONSTITUIÇÃO DE SEÇÃO DE ARMADURA	KG	28,50				
3.4	LIXAMENTO ELÉTRICO DE ARMADURA COM ESCOVA CIRCULAR	M²	8,50				
3.5	REVESTIMENTO POLIMÉRICO ANTICORROSIVO PARA PROTEÇÃO DE ARMADURAS, TIPO VEDACIT ARMATEC	M²	8,50				
3.6	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, ESP = 3,0 CM	M²	8,50				
3.7	GROUT PRÉ-FABRICADO, TIPO GROUT RÁPIDO. MARCA DE REFERÊNCIA: QUARTZOLIT	M³	1,61				
3.8	REPARO/COLAGEM DE ESTRUTURA DE CONCRETO COM ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE EPÓXI, E=2MM	M²	0,90				
3.9	APLICAÇÃO DE AGENTE DE CURA (TIPO CURING) APLICADO NAS ÁREAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	M²	15,00				
3.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES E ACABAMENTO DE GROUT EM LAJE	M³	0,33				
3.11	FORMA DE MADEIRA PARA GROUTEAMENTO DE LAJE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESMOLDAGEM	M²	4,00				
3.12	ESCORAMENTO DE FORMAS PARA LAJE SUPERIOR	M²	4,00				

Contrato nº ____/2019 – Empresa contratada (ng)

MINUTA

Pág. 21



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.
Documento Nº: 2702211-9473 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

TRF2CAP201928005

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19

Proc. TRF2-EOF-2019/00357

ITEM	DESCRÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 23,54%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 23,54%							
4	ALVENARIA						
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9 CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M ² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M ²	33,00				
5	REGULARIZAÇÕES E REVESTIMENTOS						
5.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA DE 5 CM, CAIMENTO MÍNIMO DE 1% PARA O DRENO	M ²	309,00				
5.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE VERTICAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 2 CM.	M ²	82,00				
5.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:6, E=2CM (MASSA PODRE).	M ²	220,28				
5.4	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, E = 2 CM	M ²	82,00				
5.5	PAVIMENTAÇÃO TIPO PLAQUEADO, FEITA NO LOCAL, PARA PROTEÇÃO MECÂNICA DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM 100 X 100 X 2,5 CM, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M ²	220,28				
5.6	JUNTA IMPERMEABILIZANTE DE HIDRO-ASFALTO, CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:1:3, COM 2,0 X 2,5 CM	M	902,07				
5.7	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M ²	33,00				
5.8	EMBOÇO MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 20 MM.	M ²	33,00				
5.9	REVESTIMENTO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTO DESEMPENHO, E=1CM (CAIXAS D'ÁGUA SUPERIORES, CISTERNAS E NICHOS SOB AS TORRES DO PRÉDIO ANEXO 1B)	M ²	287,38				

Contrato nº ____/2019 – Empresa contratada (ng)

MINUTA

Pág. 22



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.
Documento Nº: 2702211-9473 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

TRF2CAP201928005

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19

Proc. TRF2-EOF-2019/00357

ITEM	DESCRÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 23,54%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 23,54%							
6	IMPERMEABILIZAÇÃO						
6.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA 4 MM , TIPO III - A, TIPO TORODIN, (LAJES GERAIS)	M ²	490,52				
6.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA ALUNINIZADA, TIPO III - B, E = 4 MM	M ²	40,00				
6.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA SUPERIOR COM DUAS DEMÃOS CRUZADAS DE REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL, BICOMPONENTE, TIPO VIAPLUS 1000, E QUATRO DEMÃOS CRUZADAS DE REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL, BICOMPONENTE, TIPO VIAPLUS 5000, ESTRUTURADO COM VÉU DE POLIÉSTER NA PRIMEIRA CAMADA DO IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL	M ²	173,60				
6.4	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TRÊS DEMÃOS CRUZADAS DE REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL, BICOMPONENTE TIPO VIAPLUS 5000, ESTRUTURADO COM VÉU DE POLIÉSTER NA PRIMEIRA CAMADA DO IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL (NICHO DAS TORRES DE RESFRIAMENTO DO PRÉDIO ANEXO 1B)	M ²	155,53				
6.5	IMPERMEABILIZAÇÃO COM QUATRO DEMÃOS CRUZADAS DE REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL BICOMPONENTE TIPO VIAPLUS 1000 (POÇO DOS ELEVADORES DO PRÉDIO SEDE E CISTERNAS DO PRÉDIO ANEXO 2).	M ²	257,42				
6.6	TAMPONAMENTO DE PONTO DE INFILTRAÇÃO EM POÇO DE ELEVADOR COM CIMENTO DE PEGA ULTRA RÁPIDA, TIPO PÓ 2	UN	4,00				
6.7	RALO DE COBERTURA SEMI-ESFERICO(TIPO ABACAXI),COM 6". FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00				
7	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)						
7.1	FIXAÇÃO NA LAJE COM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM PARA SUPORTE DE ATÉ 3 TUBOS HORIZONTAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	35,10				
7.2	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICIAIS DE PVC COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA	M	6,00				
7.3	TUBO PVC ESGOTO SÉRIE R DN 75MM C/ANEL DE BORRACHA,	M	12,00				

Contrato nº ____/2019 – Empresa contratada (ng)

MINUTA

Pág. 23



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.
Documento Nº: 2702211-9473 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

TRF2CAP201928005

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19

Proc. TRF2-EOF-2019/00357

ITEM	DESCRÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 23,54%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 23,54%							
7.4	FORNECIMENTO TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 75MM C/ANEL DE BORRACHA, INSTALAÇÃO	M	7,00				
7.5	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA, FORNECIMENTO	M	30,00				
7.6	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 100MM C/ ANEL DE BORRACHA, INSTALAÇÃO	M	28,50				
7.7	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO	M	18,00				
7.8	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - INSTALAÇÃO	M	17,10				
7.9	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00				
7.10	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00				
7.11	LUVA DE CORRER, FERRO FUNDIDO, ESGOTO, DN 150 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00				
7.12	ADAPTADOR PARA UNIÃO DE TUBO PVC A TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100 MM	UN	2,00				
7.13	ADAPTADOR PARA UNIÃO DE TUBO PVC A TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150 MM	UN	1,00				
7.14	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00				
7.15	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00				
7.16	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00				
7.17	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00				
7.18	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00				
7.19	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00				

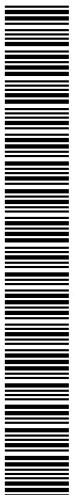
Contrato nº ____/2019 – Empresa contratada (ng)

MINUTA

Pág. 24



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.
Documento Nº: 2702211-9473 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



TRF2CAP201928005

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19

Proc. TRF2-EOF-2019/00357

ITEM	DESCRÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 23,54%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 23,54%							
7.20	CAP DE PVC RÍGIDO COM ANÉIS PARA ESGOTO, DN 150 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00				
7.21	REDUÇÃO EXCÉNTRICA, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00				
7.22	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ESGOTO, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00				
7.23	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO PARA INSPEÇÃO	UN	1,00				
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO)						
8.1	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, INCLUSIVE CONEXÕES, Ø 15 MM (1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00				
8.2	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 40 MM (1 1/2"), FORNECIMENTO	UN	6,00				
8.3	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 40 MM (1 1/2"), INSTALAÇÃO	M	1,00				
8.4	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 50 MM (2"), FORNECIMENTO	M	6,00				
8.5	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 50 MM (2"), INSTALAÇÃO	UN	1,00				
8.6	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 65 MM (2 1/2"), FORNECIMENTO	M	6,00				
8.7	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 65 MM (2 1/2"), INSTALAÇÃO	UN	1,00				
8.8	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, INCLUSIVE CONEXÕES, Ø 80 MM (3"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	18,00				
8.9	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 100 MM (4"), FORNECIMENTO	UN	6,00				
8.10	TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, SCH 40, SEM COSTURA, NBR 5590, Ø 100 MM (4"), INSTALAÇÃO	M	3,00				
8.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, BRONZE, HASTE NÃO ASCENDENTE, CLASSE 150, Ø 1/2", MARCAS DE REFERÊNCIA:	UN	3,00				

Contrato nº ____/2019 – Empresa contratada (ng)

MINUTA

Pág. 25



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.
Documento Nº: 2702211-9473 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

TRF2CAP201928005

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19

Proc. TRF2-EOF-2019/00357

ITEM	DESCRÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 23,54%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 23,54%							
	DOCOL, FABRIMAR (INDUSTRIAL, 140 MCA)						
8.12	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, BRONZE, HASTE NÃO ASCENDENTE, CLASSE 150, Ø 3", MARCAS DE REFERÊNCIA: DOCOL, FABRIMAR (INDUSTRIAL, 140 MCA)	UN	12,00				
8.13	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00				
8.14	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00				
8.15	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00				
8.16	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	27,00				
8.17	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00				
8.18	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00				
8.19	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00				
8.20	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00				
8.21	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	26,00				
8.22	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00				
8.23	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00				
8.24	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 100 (4"), CONEXÃO ROSQUEADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00				

Contrato nº ____/2019 – Empresa contratada (ng)

MINUTA

Pág. 26



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.
Documento Nº: 2702211-9473 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



TRF2CAP201928005

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19

Proc. TRF2-EOF-2019/00357

ITEM	DESCRÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 23,54%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 23,54%							
8.25	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00				
8.26	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00				
8.27	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00				
8.28	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" x 1 1/4"	UN	1,00				
9	PINTURA						
9.1	LIXAMENTO MECÂNICO PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, UTILIZANDO LIXADEIRA ELÉTRICA, CONSIDERANDO A ÁREA EFETIVAMENTE LIXADA	M ²	1.040,22				
9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS, DUAS DEMÃOS	M ²	1.025,00				
9.3	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS E TETOS	M ²	1.025,00				
9.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES E TETOS, DUAS DEMÃOS	M ²	1.025,00				
9.5	PINTURA COM FUNDO DE ADERÊNCIA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE Ø 1 1/2". UMA DEMÃO. FORNECIMENTO E PINTURA	M ²	4,52				
9.6	PINTURA COM FUNDO DE ADERÊNCIA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE Ø 2". UMA DEMÃO. FORNECIMENTO E PINTURA	M ²	5,65				
9.7	PINTURA COM FUNDO DE ADERÊNCIA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE Ø 2 1/2". UMA DEMÃO. FORNECIMENTO E PINTURA	M ²	6,88				
9.8	PINTURA COM FUNDO DE ADERÊNCIA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE Ø 3". UMA DEMÃO. FORNECIMENTO E PINTURA	M ²	22,14				
9.9	PINTURA COM FUNDO DE ADERÊNCIA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE Ø 4". UMA DEMÃO. FORNECIMENTO E PINTURA	M ²	9,45				

Contrato nº ____/2019 – Empresa contratada (ng)

MINUTA

Pág. 27



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.
Documento Nº: 2702211-9473 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

TRF2CAP201928005

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19

Proc. TRF2-EOF-2019/00357

ITEM	DESCRÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 23,54%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 23,54%							
9.10	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, BRILHANTE, TUBO DE 1½" DE DIÂMETRO, DUAS DEMÃOS. FORNECIMENTO E PINTURA	M²	21,11				
9.11	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, BRILHANTE, TUBO DE 2" DE DIÂMETRO, DUAS DEMÃOS. FORNECIMENTO E PINTURA	M²	5,65				
9.12	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, BRILHANTE, TUBO DE 2½" DE DIÂMETRO, DUAS DEMÃOS. FORNECIMENTO E PINTURA	M²	6,88				
9.13	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, BRILHANTE, TUBO DE 3" DE DIÂMETRO, DUAS DEMÃOS. FORNECIMENTO E PINTURA	M²	25,84				
9.14	PINTURA COM TINTA ESMALTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, BRILHANTE, TUBO DE 4" DE DIÂMETRO, DUAS DEMÃOS. FORNECIMENTO E PINTURA	M²	22,06				
9.15	PRIMER DE ADERÊNCIA PIGMENTADO COM ALUMÍNIO, CONJUNTO A+B. MARPOXI PNP 2288	M²	903,12				
9.16	ACABAMENTO EPÓXI POLIAMIDA BI-COMPONENTE. CONJUNTO A+B. FCO 211 - PRETO, MARCA DE REFERÊNCIA MARINE TINTAS	M²	903,12				
9.17	ACABAMENTO POLIURETANO ALIFÁTICO BI-COMPONENTE. CONJUNTO A+B. MARCA DE REFERÊNCIA MARINE TINTAS, FCO 751 - PRETO.	M²	903,12				
10	PISOS (REDE DE ESGOTO SUBSOLO PRÉDIO SEDE)						
10.1	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM, COM REAPROVEITAMENTO DE PEDRA	M²	2,00				
11	LIMPEZA DA OBRA						
11.1	LIMPEZA FINAL	M²	1.006,00				
11.2	LIMPEZA DIÁRIA DA OBRA	MÊS	6,00				
VALOR GLOBAL DO CONTRATO							

Contrato nº ____/2019 – Empresa contratada (ng)

MINUTA

Pág. 28



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.
Documento Nº: 2702211-9473 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

TRF2CAP201928005

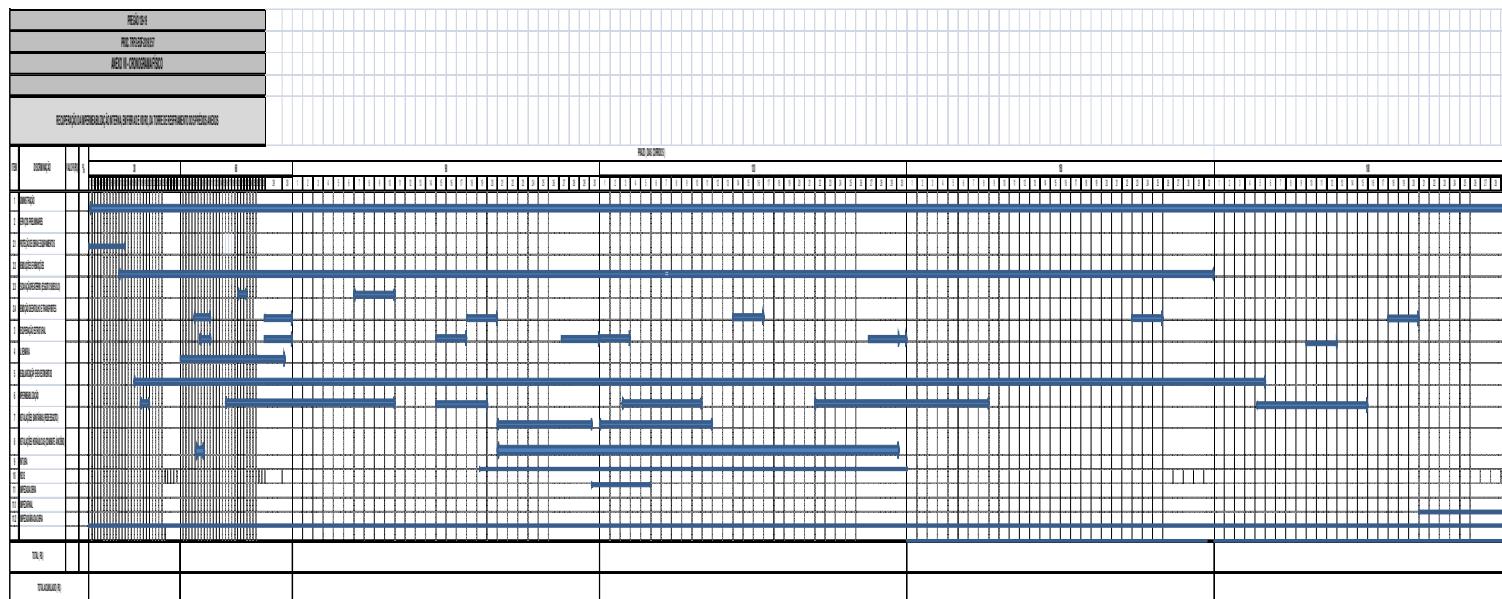
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2^a REGIÃO

Pregão Eletrônico nº 129/2019 – fundamentado na Lei nº 10.520/02 e nos Decretos nº 7.983/13 e nº 10.024/19

Proc. TRF2-EOF-2019/00357

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



TTPE3CAB201038005

Contrato nº ____/2019 – Empresa contratada (ng)

MINUTA

Pág. 29



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.
Documento Nº: 2702211-9473 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfri.jus.br/sigaex/autenticar.action>